



MUSEU DO ÍNDIO
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CEDI - P I B.
DATA 31/05/94
COD 04100038

PARECER TÉCNICO SOBRE O REQUERIMENTO S/Nº

DO ADVOGADO JOSÉ DJALRO DUTRA CORDEIRO,

DE 15/12/1992.

ASSUNTO: PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DA ÁREA

INDÍGENA TREMEMBÉ.



MUSEU DO ÍNDIO
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4

A leitura do requerimento s/nº do advogado José Djalro Dutra Cordeiro, datado de 15 de dezembro de 1992, demonstra o alto grau de desinformação e precipitação do mesmo, bem como das pessoas que ele representa como Procurador. O documento carece totalmente de fundamento, conforme passo a demonstrar, esclarecendo e informando, ponto por ponto, a seguir.

- Não estive no Ceará em 1985 e jamais visitei a Área Indígena Tapeba (de Caucaia) durante as viagens que fiz àquele Estado e que ocorreram em 1983, 1989, 1991 e 1992.

- Meu trabalho de 1985 sobre os índios de Caucaia - um relatório para a FUNAI -, que o advogado usou para tentar embasar sua argumentação e que está anexado ao requerimento em pauta, é o resultado do levantamento histórico (bibliográfico e documental) que realizei no Museu do Índio, Biblioteca Nacional, Arquivo Nacional e outras instituições de pesquisa do Rio de Janeiro, por solicitação da sede da FUNAI (Brasília), para embasar o trabalho de campo realizado pelo sociólogo Marcos Antonio do Espírito Santo, o qual coordenou o GT para identificar a Área Indígena Tapeba e cujo relatório final estou tendo a oportunidade de ler pela primeira vez, anexado que está ao presente requerimento, logo a seguir ao meu relatório. Para se escrever um trabalho de cunho histórico, baseado na documentação existente, não é necessário nenhuma visita à Área.

- Sendo a finalidade de meu relatório o levantamento histórico específico sobre os índios de Caucaia, somente os dados referentes a eles e à região por eles ocupada na costa cearense interessavam para serem mencionados no mesmo. A história do Ceará é muito mais ampla e rica do que os informes contidos no breve resumo de oito páginas que constitui o item 2 (intitulado "A Colonização do Ceará") de meu relatório sobre os Tapeba. No referido documento tal item tem somente a função de introduzir o assunto e localizar no tempo e no espaço os índios de Caucaia e sua proveniência. Jamais tive a pretensão ou o objetivo de escrever um tratado sobre a história da colonização no Ceará. Muitos historiadores já o fizeram antes (vide item "Bibliografia" do relatório). Usando a conhecida expressão do finado dramaturgo brasileiro Nelson Rodrigues, é

M.S.



MUSEU DO ÍNDIO
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

2

"Óbvio e ululante" que o local chamado Itarema a que me refiro no documento em apreço é aquele próximo à Fortaleza e que interessa à questão dos Tapeba, conforme o próprio advogado José Djalro confirma nas páginas 4 e 5 de seu requerimento. O "equivoco" a que ele se refere não é meu ou da FUNAI, mas dele, ao querer basear-se num documento sobre os índios Tapeba de Caucaia para contestar uma questão relativa aos índios Tremembé de Almofala, de origens e localização geográfica diversas. Além disso, como se sabe, o topônimo Itarema, assim como muitos outros da língua portuguesa, não é exclusivo de um só lugar e jamais ignorei existir outro local com o nome de Itarema, pertencente ao município de Acaraú até 1985, região onde habitam os Tremembé desde tempos imemoriais, no seu atual distrito de Almofala. Não havia nenhum motivo para citá-lo, todavia, num relatório sobre os Tapeba, que lá não vivem.

- As raras menções que faço aos Tremembé no relatório sobre os Tapeba, que o advogado destaca em seu requerimento, são para informar que alguns Tremembé se juntaram aos habitantes da Vila de Soure (Caucaia) no século XVIII e para desfazer a dúvida gerada por um artigo do jornalista Rodolfo Espínola, que afirmava, erroneamente, serem os Tapeba um grupo dos Tremembé. O artigo não deve ser levado em consideração, pois ninguém ignora que um jornalista não é um especialista em Etnologia e que costuma escrever seus artigos baseado em informações recebidas, as quais nem sempre são corretas e confiáveis. Quanto a existirem índios Tremembé junto com Potiguara e outros no antigo aldeamento de Caucaia, dando origem aos atuais Tapeba, que o advogado faz questão de ressaltar ao citar trechos do relatório de Marcos Antonio do Espírito Santo, é perfeitamente possível e não invalida o fato, incontestável, de que a maioria dos Tremembé tenha permanecido na região de Almofala até os dias de hoje. Todos os estudiosos da história do Brasil Colônia conhecem aquele expediente amplamente usado pelos portugueses como uma das formas de submeter os povos indígenas e melhor explorá-los, que consistia em juntar populações de línguas e culturas diversas num mesmo aldeamento, quase sempre sob a direção de religiosos que, através da catequese e outros meios, exerciam uma ação que visava apagar as diferenças e tornar estas populações homogeneamente "pa-



MUSEU DO ÍNDIO
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

3

cíficas" e aptas a trabalhar para os colonizadores. Isto também aconteceu no Ceará. Entretanto, nem sempre as tentativas de juntar os Tremembé com os Índios de Caucaia foram bem sucedidas, como deixou claro no "Relatório sobre os Índios Tremembé (Itarema/CE)", de 1988, que se encontra anexado ao Processo nº 72/FUNAI/87 (fls. 46-84), com base na bibliografia e documentação consultadas e listadas no mesmo.

- Deve-se esclarecer, aqui, que o acima citado relatório sobre os Tremembé, de 1988, foi elaborado nas mesmas condições que aquele sobre os Tapeba, ou seja, é um levantamento histórico, feito a pedido da sede da FUNAI (Brasília), para embasar o Processo de Identificação da Área Indígena Tremembé, iniciado por um relatório do sociólogo Marcos Antonio do Espírito Santo, resultante de sua visita a Almofala na mesma ocasião em que coordenou o GT para identificar a Área Indígena Tapeba.

- No último parágrafo da página 7 do requerimento o autor diz que "no relatório de identificação da aldeia dos índios TAPEBAS realizado no ano de 1986, por determinação da Portaria 1.327/86, do Presidente da FUNAI, logo na sua introdução, é feita uma referência, não se sabe com base em que, mas, admite-se que por equívoco do nome ITAREMA constar inicialmente no relatório que precedeu a este estudo, feito pela Antropóloga JUSSARA VIEIRA COMES, ... E assim por diante, o longo e confuso parágrafo prossegue, tentando mostrar que o local chamado Itarema no meu relatório sobre os Tapeba não é o mesmo em que vivem as pessoas de quem ele é procurador. Além disto ser evidente, como já vimos, uma vez que eu tratava dos Tapeba e não dos Tremembé naquele relatório, o advogado cometeu a imprudência de anexar cópia do relatório de identificação da AI Tapeba, do sociólogo Marcos Antonio, ao seu requerimento, de forma que pude lê-lo na íntegra, com especial atenção à introdução por ele mencionada. Como qualquer pessoa pode confirmar, em nenhum trecho há referência quanto a admitir-se equívocos relativos ao nome Itarema. Pelo contrário, está muito clara a distinção entre os dois locais e entre os dois grupos indígenas quando o sociólogo afirma logo na primeira página da Introdução: "Atualmente os TAPEBA, localizados no Município de Caucaia, e os Tremembé, localizados no

J. V. S.



MUSEU DO ÍNDIO
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

município de Itarema, constituem dois agrupamentos cearenses, originários dos antigos aldeamentos missionários..."

- Diante do exposto até aqui, fica evidenciado não ter havido desconhecimento do local onde realizar o trabalho por parte do GT por mim coordenado, como quer o advogado na página 9 de seu requerimento. Torna-se claro, também, que a confusão e o equívoco quanto ao nome Itarema, suas localizações e quanto aos índios que aí vivem foram criações do próprio advogado na tentativa de justificar as alegações infundadas de seus clientes sobre a inexistência de índios na região de Almofala.

- Outra inverdade que deve ser apontada no requerimento em pauta é a afirmativa feita na página 9 de que o GT se fez acompanhar por um Delegado da Polícia Federal, dois agentes federais e dois outros agentes da Polícia Civil. O GT foi acompanhado, na verdade, por apenas dois policiais federais, como é usual nestes casos e de acordo com as leis do país. Sobre isto os advogados da FUNAI e a própria Polícia Federal poderão informar melhor do que eu. Devo, aqui, apenas sublinhar que, em momento algum, os dois policiais agiram de forma rude ou ameaçadora para com os habitantes locais, sendo um deles, inclusive, pessoa da própria região (vide "Relatório do Grupo Técnico criado pela Portaria do Presidente nº 1366, de 4/9/1992 (GT Tremembé)", datado de 7/12/1992).

- Quanto à preleção que se segue a partir da página 9, em que o advogado faz menção a diversos dispositivos legais, discutindo o direito de propriedade de seus clientes, considerando incorreta a intervenção da FUNAI na região e afirmando que lá não existem índios, como se fosse um especialista no assunto, não é matéria para ser discutida e respondida por mim, uma vez que sou antropóloga e não advogada. Quero apenas destacar que os Tremembé de Almofala, que somam mais de 2.000 indivíduos distribuídos em 332 famílias, têm seus direitos assegurados pelo Estado brasileiro e têm duplo direito ao território proposto pelo GT, porque além de se tratar de terras ocupadas pelo grupo desde tempos imemoriais, como ficou inequivocamente comprovado pelos estudos de caráter histórico, arqueológico e antropológico realizados pelo GT, os Tremembé receberam estas terras por doação do governo brasileiro, registra-



MUSEU DO ÍNDIO
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

5

da sob o nº 695, de março de 1857, a fls. 101 do "Livro de Registro de Terras da Freguesia da Barra do Acaracú", conforme é a constante do relatório do GT, de dezembro último. Configura-se, assim, mais uma inverdade contida no requerimento, pois o advogado afirma, na página 12, que inexitem terras em nome dos índios Tremembé.

- No que diz respeito à fita de vídeo anexa ao requerimento, seu conteúdo serve para comprovar o que consta do relatório do GT Tremembé, mostrando os inúmeros terrenos cercados, as casas de construção recente, os coqueirais plantados como forma de apropriação do terreno, etc., fartamente discutidos e descritos em nosso relatório. Se a FUNAI tivesse mais verbas para os trabalhos de regularização de terras indígenas, certamente o próprio GT teria gravado fita com essas imagens, para melhor documentar o que registrou em seu relatório. Demonstrando a falta de informações corretas, assim como as idéias estereotipadas e preconceituosas dos autores do vídeo, o narrador procura provar que não existem índios em Almofala porque lá não há pessoas nuas, enfeitadas de penas e pinturas, que vivem no mato, caçando, pescando e dormindo em habitações rústicas de palha. Só se assim fosse eles seriam capazes de reconhecer os índios de Almofala como tais. Os poucos depoimentos de pessoas entrevistadas pelo narrador a fim de confirmarem a inexistência de índios na região são confusos e contraditórios, inclusive o do irmão do cacique Vicente Viana Damasceno que, ao mesmo tempo que diz que o irmão não é índio e que não há índios em Almofala, refere-se o tempo todo ao torém e à ligação do irmão com esta que é uma das mais fortes expressões culturais dos Tremembé. Donde se pode concluir, facilmente, que tais depoimentos foram obtidos em situação de constrangimento e intimidação, o que é comum acontecer, como se sabe, com pessoas humildes, quando instadas a dizerem o que seus patrões e vizinhos, mais ricos, fortes e poderosos que elas, desejam que elas digam.

- Além de indevidamente fundamentada, como foi demonstrado nos itens acima, a iniciativa dos clientes do advogado José Djalro foi precipitada. O requerimento é datado de 15 de dezembro de 1992, data em que o relatório final do GT, embora já concluído,



MUSEU DO ÍNDIO
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ainda não era do conhecimento de ninguém, pois só foi encaminhado às autoridades competentes em 5 de janeiro de 1993. Isto mostra que qualquer que fosse a conclusão e a proposta do GT haveria contestação por parte de tais pessoas, atitude própria de quem quer impor sua vontade, não se importando com os direitos alheios e de quem não se sente tão seguro de seus direitos quanto tenta demonstrar seu advogado no dito requerimento. É historicamente conhecido este tipo de procedimento por parte de certas camadas dominantes quando são feridos seus interesses econômicos, principalmente no que diz respeito a terras. Os exemplos são numerosos. O não reconhecimento da identidade indígena dos Tremembé para negar-lhes seu direito à terra, não esperando sequer que o conteúdo do relatório do GT fosse divulgado, certamente não é atitude de quem defende, de boa fé, seus legítimos direitos e constitui-se em mais um desses exemplos.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1993.

Jussara V. Gomes
JUSSARA VIEIRA GOMES
Antropóloga
Matr. 004990-5

INFORMAÇÃO TÉCNICA SOLICITADA ATRAVÉS DO

MEMO. Nº 056/DAF, DE 3/3/1993.

ASSUNTO: PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DA

ÁREA INDÍGENA TREMEMBÉ.

Em atendimento ao Memo. nº 056/DAF, de 3/3/1993, encaminho a informação que se segue, respondendo às perguntas formuladas no referido documento.

Em primeiro lugar, reitero o conteúdo do relatório final do GT Tremembé, datado de 7/12/1992, onde se registrou que a população Tremembé da Área Indígena em questão é de 2.247 pessoas, constituindo 332 famílias (vide p. 25), dados estes relativos a setembro do ano passado, quando o GT realizou o levantamento, com a ajuda dos próprios índios. Este número deve ser maior agora, oito meses depois, devido a novos casamentos e nascimentos (havia muitas mulheres grávidas quando de nossa visita à Área).

A carta do Deputado Stênio Rios, datada de 6/1/93, que originou o Memo. nº 056/DAF, menciona um debate realizado em 9/12/92, no qual se chegou à aleatória e infundada conclusão de que só haveriam duas famílias indígenas em Almofala. Com base em que isto foi concluído? Não se pode, nem se deve levar em consideração as conclusões de um único debate sobre um assunto que vem sendo examinado há anos por estudiosos (os Tremembé de Almofala formam um dos grupos indígenas do nordeste mais registrados historicamente e sobre os quais mais se tem escrito). As entidades representadas no debate não são especializadas na questão indígena, com exceção da FUNAI e o Administrador Regional de João Pessoa, que respondia pelo órgão indigenista no referido debate, não tinha condições, à época, de informar com segurança sobre o número de famílias indígenas habitantes em Almofala, já que a FUNAI não tem um Posto Indígena na localidade (o que se faz urgente, aliás), o Administrador só havia feito uma visita à Área até aquela data e não dispunha, ainda, do relatório final do GT Tremembé para embasá-lo durante o debate. Na ocasião fui cientificada, de maneira informal (via telefônica), de que ocorrera tal debate, de forma que fiquei sabendo quem foi o representante da FUNAI (como disse acima) e, também, que a ele não compareceram antropólogos e/ou indigenistas conhecedores da questão Tremembé. As poucas "representações de origem indígena" mencionadas na carta, pessoas humildes, sentiram-se constrangidas e coagidas diante das autoridades presentes, como é comum acontecer em situações semelhantes.

A listagem de 414 famílias não indígenas que seriam prejudicadas pela demarcação da AI Tremembé, anexa à carta, carece de confiabilidade, uma vez que é constituída, em sua quase to-

talidade, de primeiros nomes (nomes de batismo) e apelidos, quando deveriam constar, o mais possível, os nomes completos das pessoas citadas, conforme suas certidões de nascimento. O GT, ao realizar o levantamento, preocupou-se com este aspecto (vide relação das famílias indígenas anexa).

O fato apontado acima permite duas suspeitas: 1) muitos dos nomes listados como pertencendo a chefes de famílias independentes podem ser, na realidade, de diversos membros de uma mesma família; 2) grande número dos nomes da lista parece ser das mesmas pessoas registradas pelo GT em sua relação de índios da Área, visto que é comuníssimo na região o fato das pessoas terem um nome no registro de nascimento e serem chamadas por outro. Um rápido confronto entre as duas listas me permitiu identificar vários casos de mesmas pessoas, como por exemplo, os Srs. João Paulino, João Sindor e Eduardo, moradores do Panã, assim como a Sra. Raimunda Mulato.

Observe-se, também, que a listagem encaminhada pelo Deputado inclui moradores de Torrões e da vila de Almofala, que não fazem parte da Área proposta. Além disto, conferindo a mesma por telefone com alguns membros da comunidade Tremembé, fui informada de que vários dos nomes constantes são de pessoas que já morreram há algum tempo.

Devo ressaltar que não estou querendo dizer que o ilustre Deputado seria capaz de enviar à FUNAI, intencionalmente, uma listagem com dados falsos, mas certamente ele recebeu informações incorretas e foi mal assessorado.

Quero reportar-me, uma vez mais, ao relatório do GT, onde se registrou o fato de muitos índios estarem temerosos em admitir sua identidade indígena por medo de represálias por parte dos ocupantes não indígenas de suas terras, mais ricos e poderosos que eles e, em muitos casos, seus empregadores. Esta listagem, negando a identidade indígena a um grande número das famílias Tremembé, vem demonstrar que os receios dos índios não eram infundados. Volto a perguntar: baseado em que o Deputado afirma que estas pessoas não são índias e seriam retiradas da Área pela FUNAI? Um simples debate não tem competência para isto.

O item 5 e o anexo XVIII do relatório do GT, que dizem respeito à situação fundiária e ao levantamento fundiário, não deixam dúvidas sobre os ocupantes não índios de terras dentro da Área

proposta. O engenheiro agrônomo responsável por esta parte do trabalho registrou que nem todos permitiram o levantamento nas terras que ocupam. Foram os próprios índios que serviram como guias e levaram os membros do GT até os mencionados ocupantes. Sendo estes mesmos índios os principais interessados em reaver suas terras, eles poderiam ter-se esquecido de levar o GT até dois ou três ocupantes não indígenas, mas não me parece lógico, nem possível, que eles tenham apontado só 26 ocupantes, "esquecendo-se" de "apenas" 414 outros.

Quanto à sugestão do Deputado sobre deslocar famílias indígenas para as localidades Amaro e Varjota é inviável, uma vez que lá já vive grande número de famílias indígenas, para as quais aquela exígua faixa de terra é insuficiente. Antes de mais nada, Amaro e Varjota já se incluem na Área proposta.

Por outro lado, não se trata de alojar famílias brasileiras sem terras, o que é ocupação do INCRA. Estamos tratando, aqui, de um grupo etnicamente diferenciado, com características sócio-culturais próprias, cuja identidade tem seu maior referencial na terra, onde vive e onde sempre viveram seus antepassados, conforme foi demonstrado no relatório do GT. Neste caso, qualquer deslocamento de seus locais tradicionais de ocupação seria pernicioso, para não dizer criminoso.

Já eram esperadas contestações relativas ao trabalho do GT na Área, como tem ocorrido, historicamente, em todas as regiões do Brasil onde a FUNAI tem atuado, pois aqueles que se sentem atingidos em seus interesses econômicos costumam protestar. Entretanto, a FUNAI existe para defender os direitos dos índios. Logo, este tipo de iniciativa destinada a confundir, ganhar tempo e invalidar os trabalhos realizados não deve pesar e muito menos embargar as medidas necessárias à regularização mais rápida possível da AI Tremembé.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1993.

Jussara V. Gomes
 JUSSARA VIEIRA GOMES
 Antropóloga
 Matr. 004890-5

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE ÍNDIOS TREMEMBÉ
QUE CONSTITUIRÃO A POPULAÇÃO DA ÁREA
INDÍGENA TREMEMBÉ.

OBS.: Inicialmente os membros do GT começaram a datilografar as listagens obtidas em campo. Depois optou-se por deixá-las da forma original, anotadas com as próprias letras dos índios que ajudaram na realização do censo. Esta é a razão pela qual parte da lista está datilografada e parte está manuscrita.

- 1. Fil. Cláudio de Oliveira
- João Claudio de Oliveira
- Antônio Eudósio de Oliveira
- Jedeão Antônio de Oliveira
- José Abáguas de Oliveira
- Manoel beu de Oliveira
- Junion Máneo de Oliveira
- José Maria de Oliveira
- Francisca Liduina de Oliveira
- Maria Apazicida de Oliveira
- Raimunda Auria de Oliveira

- 2. Eufrazina Eulidia de Oliveira
- Maria Marina de Oliveira
- Francisca Dizia de Oliveira
- Maria madalena de Lima

3. conhecido por José Telalino
 Tia José, ~~Francisca~~ Alves Ribeiro
 Filho João de Lima Ribeiro 17

- José Pereira de Souza
- Maria Elza de Lima Souza a Maria Lidia
- Filhos Maria Dorismide de Souza
- Elidia Benta de Souza
- Aline Maria de Lima Souza
- Raimundo Norato de Souza
- José, Moisés dos Santos
- Jo José Erasmo dos Santos
- João Henrique dos Santos 9

4. Tio ~~João~~ Adalberto Francisco de Lima ^{Faz} Porto do Leste
 Tia Joana Henrique dos Santos
 Filhos Francisca Henrique de Lima
 Pedro Henrique de Lima
 Manuel Henrique de Lima 5

6

- Pai Manoel Santana Felix São 4 Netos Orlândia
- Mãe Maria Barboza da Conceição
- Filhas, Francisca Barboza Santana
- Já tem 2 Filhos, João Barboza Santana Já tem 2 Filhos
- Francisco Barboza Santana a mulher está gestante
- Luiz Barboza Santana
- Raimundo Barboza Santana
- Erisvaldo Barboza Santana
- Domingo Barboza Santana
- Eliane Barboza Santana
- Raimundo Barboza de Souza
- José Barboza de Souza
- Antônia Cristina Rodrigues Nara
- Francisco Duarte de Souza geiro

19

14

- Pai Lucio Assis dos Santos
- Mãe Lucineia Mulato dos Santos estes 4 e Orlândia
- Filhas Luciana Assis dos Santos
- Lucimara Assis dos Santos
- Luciane Assis dos Santos
- Luciano Assis dos Santos

6

8

- Mãe e tia-avó Raimunda Mulato dos Santos já tem 8
- Filhos Lucia Mulato dos Santos
- José Valmi mulato dos Santos
- Cláudia Mulato dos Santos
- Pedro mulato dos Santos
- Francisca mulato dos Santos
- Joana Borges mulato dos Santos
- Maria mulato dos Santos
- Francisco mulato dos Santos
- Raimundo Jacinta Filha

18

Almofala 28 de Setembro de 1992

9^{to}

OS filhos do Aduardo S^{ão} 74 netos Bisneto 23

41^o

Mãe Benimunda gonsalves do Nascimento Netos 6 Bisnetos

Aguilinho ROSA de Lima

Francisco ROSA de Lima

José ROSA de Lima

Luiz ROSA de Lima

Maria ROSA de Lima

Maria Nilce de Lima

Maria Madalena de Lima

Maria Conceição de Lima

Maria Nazare de Lima

10

Mãe Paulino do nascimento qui e Netos 18 2o Bisnetos 7

Maria Beninda de Souza

Filhos José Valdemar de Souza

Maria Aldemara de Souza

Maria Nuzza de Souza

Maria Aparecida de Souza

Maria Liduina de Souza

11

Pã. João Sincor dos Santos

(Aqui e os Netos 11

Mãe Maria Antoni dos Santos

Filhos José Pedro dos Santos

José Milton dos Santos

José Nelson dos Santos

José Brasil dos Santos

Maria Eridun dos Santos

Maria Erismar dos Santos

Maria Duda de dos Santos

Maria Angéla Siqueira dos Santos

27^o
14

10^o
19

Aqui é os netos do capitão Bazilo de Barros do Macho

- Maria Francisca Rodrigues
- Antonio Francisco Rodrigues
- Pedro Francisco Rodrigues
- Socorro Rodrigues
- Belarmina Rodrigues de Barros

Os netos da Maria Francisca Rodrigues 10 netos

- Maria do Carmo Carneiro Araújo Aquino 20
- Maria Nuzete Carneiro
- José Sarafim Carneiro
- Escuro Maria Carneiro
- Maria Conceição Carneiro
- Maria da Glória Carneiro 17 e 60
- estes e as filhas 6

Maria Socorro ~~tem~~ Rodrigues tem 5 Filhas

- Maria Ferida
- José Socorro de Lido Maricó
- José Nazareno 5
- José Duca
- Maria Carlinda

Filhas do Antonio de Barros são 6

Do Filhas do Pedro de Barros são 2

Belarmina tem 12 Filhas 22

Como índios

- 1 - na casa da dona Rosa são 6 Pessoas que ser assume
- 2 - na casa da taseiza 5 Pessoas que ser assume como índios
- 3 - na casa de Manuel são 3 Pessoas que ser assume com índios
- 4 - na casa da Luize Rosa são 9 Pessoas que ser assume ^{como} ^{índios}
- 5 - na casa da Raimunda 6 Pessoas que ser assume com índios
- 6 - Mãe no casa do se do Manuel Martins são 12 Pessoas que ser
- 7 - 5 Pessoas na casa do João ^{grande} que ser assume como índios
- 8 - Afonso Sebastião Sebastião 6 Pessoas que ser assume como índios
- 9 - José Arlir 67 Pessoas que ser assume como índios
- 10 - José Arimar 7 Pessoas que ser assume como índios
- 11 - Francisca Vieira de Oliveira 3 Pessoas que ser assume como
- 12 - José Raimundo 8 Pessoas que ser assume como índios
- 13 - Zezinha 4 Pessoas que ser assume como índios
- 14 - Julia 4 Pessoas que ser assume como índios
- 15 - Raimundo Bonifacio 7 Pessoas que ser ^{casar} ^{como} ^{índios}
- 16 - Raimunda grande 5 Pessoas que ser assume como índios
- 17 - Luize Gonzaga 5 Pessoas que ser assume como índios
- 18 - Espedito 5 Pessoas que ser assume como índios
- 19 - Luiza Carneiro 6 Pessoas que ser assume como índios
- 20 - Gremita 2 Pessoas que ser assume como índios
- 21 - Pedro Barbosa 6 Pessoas que dissera que ser assume com ind
- 22 - Maria Glor 5 Pessoas que ser assume como índios
- 23 - Maria Profira 3 que assume como descendente de índios
- 24 - Dorco 8 que assume como descendente de índios
- 25 - Murinete 1 que assume com descendente de índios
- 26 - Raimundo carneiro 6 que assume como descendente de ind
- 27 - Raimundo temeco 7 Pessoas que ^{assume} ^{que} ^{des} ^{de} ^{nde} ^{de} ^{índios}
- 28 -
- 29 -
- 30 -
- 31 -
- 32 -
- 33 -
- 34 -

11 Pessoas que assumem como índios

- 1 - Ze Maria dos santos ~~comum~~ ^{comum} 3 Pessoas que assumem como índios
- 2 - Francisca Vaquina da conceição 3 Pessoas que assumem como índios
- 3 - José Ferreira dos santos 5 Pessoas que assumem como índios
- 4 - Benedita 8 Pessoas que assumem como descendentes de índios
- 5 - Benedita Libermania Silva 2 Pessoas que assumem como índios
- 6 - Juiz de Vere dos santos 3 Pessoas que assumem como índios
- 7 - Francisco Paulo dos santos 10 Pessoas que assumem como índios
- 8 - Rosa Aida Santo 3 Pessoas que assumem que são índios
- 9 - Antônio Raimundo da Costa 6 Pessoas que assumem como índios
- 10 - José Mercedes Marques 15 Pessoas que são descendentes de índios
- 11 - Maria Gesina 2 Pessoas que assumem como descendentes de índios
- 12 - José Benonias Carneiro 6 Pessoas que assumem que são descendentes de índios
- 13 - Maria Raimundo dos santos 6 Pessoas que assumem que são descendentes de índios
- 14 - Maria do Socoro 3 Pessoas que assumem que são descendentes de índios
- 14 - Francisco Marecano da Nascimento 6 que assumem como descendentes de índios
- 15 - Francisco Pereira da Silva 3 Pessoas que assumem que são descendentes de índios
- 15 - Ana Marques do Nascimento 6 Pessoas que assumem que são descendentes de índios
- 17 - Isabeu Ana da conceição 3 Pessoas que assumem que são índios
- 18 - Josimaria dos santos 11 Pessoas que assumem como descendentes de índios
- 19 - Riba Jozina da Giza 4 Pessoas que assumem que são descendentes de índios
- 20 - Antônio Jozino da Giza 3 Pessoas que assumem que são descendentes de índios
- 21 - José Alisson dos santos 3 Pessoas que assumem que são descendentes de índios
- 22 - Lourenço Aluis dos santos 3 Pessoas que assumem que são descendentes de índios
- 23 - José Jaudino dos santos 3 Pessoas que assumem que são descendentes de índios
- 24 - Vera bernardo 4 Pessoas que assumem como descendentes de índios
- 25 - Maria dos santos 4 Pessoas que assumem que são descendentes de índios
- 26 - Manuel Pedro de menais 6 Pessoas que assumem que são descendentes de índios
- 27 - Alícia Marques do Nascimento 34 Pessoas que assumem que são descendentes de índios
- 28 - Luiza Lourenço Aluis 4 Pessoas que assumem que são descendentes
- 29 - Maria De Jesus 6 Pessoas que assumem como índios
- 30 -
- 31 -
- 32 -
- 33 -

BARRIO VERMELHO

- 1 - Casa Maria Bela filho donilo
- 2 casa Camila dois filhos Francisco Gabriel
- 3 casa Jose Rufino dos Santos
- Rosa Andrade da Costa. Filhos Jose Francisco
- Maria Alexandre Joaquim Lucia Francisco
- 4 casa Maria Sabino do Nascimento Filho
- Francisco Tiadoro Marcel Neto Francisco
- Elinilda Arapaula Andre
- 5 Casa Jose Anacelto Rodrigues
- Maria dos Santos Rodrigues Filho Lucivaldo
- 6 casa Jose Mairto Rodrigues Maria
- Maria Lucidia Rodrigues filha Mairla Mairla
- 7 casa Raimundo Apolônio dos Santos filho
- Maria Lucia Rodrigues filha
- Aurcelio Traclio Celiane Mauricelio
- 8 Casa Agostinho Joao de Almeida
- Maria Raimar de Almeida filha Maria Joao
- 9 Casa Jose Gigberto de Almeida
- Maria Catiara Costa de Almeida filha Raimar
- 10 Casa Jose Gabriel de Almeida
- Maria Guivana Alves
- 11 Casa Jose Jose de Almeida
- Maria Viviane Paulino de Almeida filha Leonor
- 12 Joao Jose de Almeida
- Maria Profiro Filha
- 13 Casa Francisco Joao de Almeida
- Maria Ribeiro de Almeida filha Valdearis
- Jose Francisco Maria
- 14 Casa Pedro Joao de Almeida
- Maria Silvana Santana filha Silvari
- Gardani Corla Roberto
- 15 casa Jose Benvida de Oliveira
- Maria Feirara dos Santos Filho Mises Paulo
- 16 casa Francisco de Oliveira
- Maria Luciani Matias Filho Yonis Yordeliam

- 17 Casa Jose De Jaci de Gliveira
- maria Yvone de Gliveira Filho Valdeci Valdeirato
- Yaqueline ganille
- 18 Casa espedita Fernandes das Silva Filho Ana Hobein
- 19 Casa Francisco Felis da Silva
- maria Nede Ferreira
- 20 Casa Laura Alves Ruchrigues Filho Carini
- 21 Casa Raimundo Ferreira dos Santos
- Francisca Yvone dos Santos
- 22 Casa Joao Ferreira dos Santos
- maria Vera Lucia dos Santos Filho Guim
- Vilmar Lidiane Eliciane
- 23 Casa Paula Esteva dos Santos
- maria Jdel Suite Alexander dos Santos de
- Boncicao e Joao Raimundo
- 24 Casa Raimundo Inguilira de Sousa
- maria Jose Santos Sousa Filho
- Brimar Egima Edmar Vilmar milde
- 25 Casa Pedro Alexandre dos Santos
- maria Mardene Alves Filho Jose Van
- 26 Raimunda Alexandre dos Santos Filho
- Francisco Maria Jose Leandro
- 27 casa Jose Alexandre dos Santos
- Rochelle maria do Cunha Santos
- 28 Casa Jose Alexandre dos Santos
- maria Socorro dos Santos Filho
- Francisco Jose maria Sebastiao Elias
- maria yoso Lucilia
- 29 casa Jose Felis da Silva
- maria de Vanda Alves Filho Francisco
- 30 casa Jose Teixeira de Leite Filho
- ~~Francisco~~ maria Henrique de Menezes Filho
- Andre Francisco Reginaldo Maria Raimundo
- 31 Carlos Antonio de Almeida
- maria Vandrone de Almeida Filho
- No Fall Dangelns

- 32 Casa yose Agostinho de Andrade
- Maria Salene dos Souto Filho
- Ticiare Raimundo do yose
- 33 Casa Francisco Alves da Costa
- Leusa pereira da ~~Costa~~ Macamuto Filho
- 34 edugastinha gome da Silva
- maria Irene Ferreira Filho yose Leon
- Leardo glare.
- 35 Casa maria yose de Castro Filho
- Luiza Francisco Rosa Eloize
- 36 Casa marcel Cabran de Moura
- maria Liduina Alves de Moura Filho
- neuto Francisco Ana yose Auguste Tab
- 37 casa Raimundo Teles dos Santos
- Ana maria da Conceição
- 38 Casa yose moises de Olanda
- maria Nazinha dos Santos Filho Francisco
- 39 Casa Lino Ferreira dos Santos
- yaura Ferreira dos Santos
- 40 casa Francisco Alves ~~neto~~ Rubiro
- maria Nersinha d Araujo Filho
- Erisete marcel yose Erisneido
- 41 casa Raimundo Ferreira dos Santos
- maria de Fatima de Sousa Ferreira Filho
- jarete Raimunda Francisco
- 42 casa Antonio Coelho martios
- maria de Fatima Naciso Filho
- Filipe Secilia Sergio Renan
- 43 Casa Antonio Gonrado Albuquerque Viana
- Antonia Alrizete de Oliveira Filho Tiara
- 44 Casa paulo Jorge da Silva
- Teruza Luiza da Silva Filho Anacelde
- Antonia Amadeus Ana caldia Alradio Sergio
- 45 Casa ~~neto~~ marcel Gardio dos Santos
- Teresa Alberta de Sousa Filho yose Damiao
- Cosno

- 46 Casa Manoel Pereira
- yô ana D. Arque
- 47 casa miguel tomás Barro
- Maria yandira dos Santos Filho José
- 48 José Santos Barro
- ~~Maria~~ Luiza Santos Barro Filho Francisco
- 49 José Arturo Ferreira
- Maria Bonacicio da Silva Ferreira Filho
- José Francisca Maria Henrique Flavio
- Fabio João Edikage
- 50 casa Francisco José Maciano
- Maria Francisco Maciano Filho Manoel Roberto
- Pastora Cristiane Francisquilha Socorro
- 51 casa Maria Felis de Moura Filho
- Fernando Orlando Francisco yuliana de
- 52 João Fonseca
- Maria dos Santos Filho Daniel Rafael Vive
- 53 casa geronimo João de Almeida
- Piedade Maciano Filho Folia Flávio Fernando
- 54 casa José Maciano Neto Fernando
- Maria de Tatiana Alve Filho Uelto
- 55 casa Raimundo Zacarias Alves
- Maria Estela dos Santos Alves Filho
- Zacaria Erasimos Sebastião Tabula
- 56 Luiz Luca do macineto e José
- 57 casa Manoel Henrique
- Maria Gore dos Santos Filho
- Galdia Francisco Flavia Raimundo José
- Romelnyk Marcel
- 58 casa José Rebanan Henrique
- 59 casa Maria Bastista dos Santos
- Maria de Jesus dos Santos Filho
- Ana Raimundo José Sandra Ela Sandra
- Francisco Yocelia Leonardo Elana Maria

- 60 casa yos Antonio. Luisa Alexandra 10 filhos
- 61 casa Geraldo Sidor dos Santos
- Bervida Lomais de Sousa.
- 62 Manuel Mila. Maria Ilza dos Santos. 4 filhos
- 63 casa Jose Inva dos Santos 21
- 64 casa Raimundo Honorato do Nascimento 18
- Maria de Fatima Jaques filha missilena
- Yohana Lucia Jordane Marcio e Agn.
- 65 casa Jose Termado da Cunha
- Maria Delcide Rodrigues da Cunha filho
- Roberto Rogério Roberto magno e Joao Dany
- 66 casa Sebastiao Patirine dos Santos
- Geracida Viana Damasceno Santos filho
- Bertia Alberto Gilberto Valdeir Lira
- Katiare Dyane Gelvairdo
- 67 Ramunda Cosmo Viana filha gardenia 16
- 68 Valpina Albuquerque Viana
- ~~Euzilene~~ Euzilene Lima filha Valdirane 30
- 69 casa Raimundo Esio Viana. Rito filho 18
- 70 casa Francisco Juraci Viana
- Maria Domingue Silveira filha Ericiane 18
- 71 Jose Viana Damascena
- Maria Navegante Gore filho Joao Glauco
- Marcelo Ernito Galdo Traci Magina
- 72 Raimundo Viana Damascena
- Rosa Anacleto Viana filho Francisco 18
- Ramunda Helicia Alacida Beto marlene
- 73 Yaguin Viana Damascena 25

AGOSTINO JOÃO DE ALMEIDA

ANTONIO JOÃO DE ALMEIDA

+ 2

- 8 F. JOSÉ RINALDO NETO
RINALDO GONCALVES DOS SANTOS RINALDO
- 9 CRISTIANE RINALDO DOS SANTOS
JOSÉ ERISMUNDO RINALDO
- 10 MANOEL ERISMAR RINALDO
ERISVALDO RINALDO DOS SANTOS
- 11 RENEVALDO RINALDO DOS SANTOS
EDUARDO RINALDO DOS SANTOS 12
- 12 JOSÉ RINALDO FILHO
VIVIANE RINALDO DOS SANTOS
- 13 TICIANE RINALDO DOS SANTOS
MARIA LIDIANE RINALDO
- 14 8- VALDECI FERREIRA
- 15 INICIO SOUZA e 2 FILHAS 8
- 16 9 MANOEL de SOUZA
VALDICA de SOUZA
- 17 NAYATO de SOUZA
ROBERTO de SOUZA
- 18 JAIR de SOUZA
MARIA AURORA de SOUZA

- 8 3 RINALDO ALMEIDA DOS SANTOS
FR ROSANNE DOS SANTOS
- 9 4- MANOEL RINALDO DOS SANTOS
MIRIA IRACILIA DOS SANTOS
DAISE MIRIA DOS SANTOS
- 10 MAMA ELZA DOS SANTOS
ROSIMENE DOS SANTOS
- 11 CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
JEANE DOS SANTOS
- 12 REJANE DOS SANTOS
GEOVANE DOS SANTOS
- 14 MANOEL DOS SANTOS
MACIEL DOS SANTOS
- 15 MARIA LUZIANE DOS SANTOS
MARIA LAUDIRENE DOS SANTOS
- 16 MARIA NADIRINE DOS SANTOS

[Empty box]

[Empty box]

21

- 8 5- JOSÉ REINALDO DOS SANTOS
- MARIA ALDA de CONCEIÇÃO
- 9 Fco AGRICOLIO DOS SANTOS
- Fco JOSÉ DOS SANTOS
- 10 MANOEL REINALDO DOS SANTOS
- Fco MARIA DOS SANTOS
- 11 EUGENIO REINALDO DOS SANTOS 10
- EUGENIO REINALDO DOS SANTOS
- 12 GILGENE REINALDO DOS SANTOS
- IMACULADA REINALDO DOS SANTOS

- 13 6- ANTONIO GONCALVES NETO
- 14 MARIA do CARMO REINALDO
- NELSON GONCALVES DOS SANTOS
- 15 VALERIA GONCALVES DOS SANTOS 6
- MARIA VANESSA DOS SANTOS
- 16 LEX GONCALVES DOS SANTOS

- 8 PASSAGEM ROSA
- 9 1- JOSÉ NAVEGANTE DOS SANTOS
- INACIA RAIMUNDA DOS SANTOS
- 10 FRANCISCO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
- FRANCISCO SERGIO DOS SANTOS
- 11 RAIMUNDA Fco DOS SANTOS
- VICENTE NETO DOS SANTOS
- 12 FRANCISCO GULLANCHA DOS SANTOS
- Fco DANIELA DOS SANTOS. 8

- 13 2- VICENTE de PAULA DOS SANTOS
- 14 MARIA BERNARDO RODRIGUES
- Fco SERGIO DOS SANTOS
- 15 MARIA SERJANE DOS SANTOS 8
- Fco SAÍDIO DOS SANTOS
- 16 MARIA REGINUDA DOS SANTOS
- Fco RAFAEL DOS SANTOS
- 17 Fco REGÍDIO DOS SANTOS

18

[Empty box]

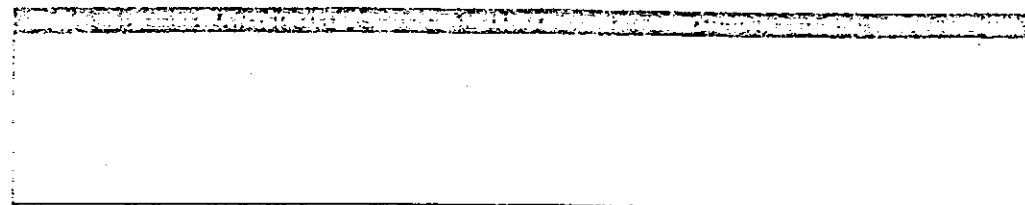
- 8 17- JOE BATISTA DOS SANTOS
MARIA GOMES DE SOUZA
- 9 FRANCISCO MARIA DA CONCEICAO
VERA OLIVEIRA DOS SANTOS
- 10 JOSE CLAUDIO DOS SANTOS
- 11 18 ISAC SOARES DOS SANTOS
RITA BEATRIZ DOS SANTOS
- 12 FLO SOARES NETO
MARIA LINDA DOS SANTOS
- 13 ANTONIO JOSE DOS SANTOS
MARIA LUCIANA DOS SANTOS M
- 14
- 15 * COPEL de PEIXO:
- JOAQUIM ZACARIAS ALVES
- 16 MARIA JOAQUIM DE SOUZA ALVES
JOSE NICOLAU ALVES
- 17 JOSE KRASNO ALVES b
FRANCISCO IRACILDO ALVES
- 18 SALETE SOUZA ALVES

[Empty box]

- 8 10- FRANCISCO AQUINO DOS SANTOS
ELIAS MARTINS DOS SANTOS
- 9 RAIMUNDO ARTUR DOS SANTOS
MARIA TERTONIA DOS SANTOS
- 10
- 11 11- RAIMUNDO ANINHA
CARMEM ANINHA NO
ADRIANO ANINHA
- 12 1 MANOEL ANINHA
JOSE ANINHA
VILCA ANINHA

- GILMARI ANINHA 7
- VILMAR ANINHA 7
- VALNEI ANINHA
- 12- ANA MARTINS DOS SANTOS
EDUAR FERREIRA
LUCIANA FERREIRA e 2 FILHAS
MARIA MARTINS

DECEMBER
NOVEMBER
OCTOBER
SEPTEMBER
AUGUST
JULY
JUNE
MAY
APRIL
MARCH
FEBRUARY
JANUARY



8

9

10

11

12

13

14

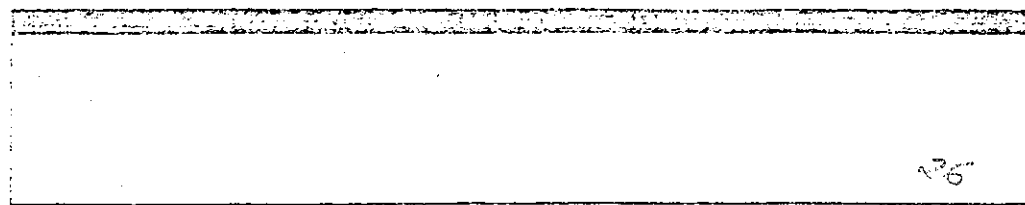
15

16

17

18

Formulário de Registro de Nascimento - 1986



136

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

Formulário de Registro de Nascimento - 1986

13 - EUCRÁCIO SEBASTIÃO
MARIA LÚCIA DOS SANTOS
JOSE SEBASTIÃO DOS SANTOS
JOAQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
6 J FILHAS

14 - ANITA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

15 - ZACARIAS RAMOS
CATARINA RAMOS
MIRTES RAMOS
JURANDI RAMOS

15

16 - JOSÉ CIRÍACO DA SILVA
FRANCISCA JOVINO DO NASCIMENTO
ANTONIO JOSE CIRÍACO DO NASCIMENTO
JULIANA MARIA CIRÍACO DO NASCIMENTO

Paimundo e Alves da Costa
 Maria Euclides de Matos ^{Costa}
 Aguiar e Alves da Costa
 Sandra Alves da Costa
 Ynacio Alves da Costa
 Maria Creidiane da Costa
 Andreia Alves da Costa

7

Agustinho Rosa do Nascimento
 Luiza Gabriel Ribeiro
 Maria Cruz do Nascimento
 Valdeci Ribeiro do Nascimento
 Josi Alvarino do Nascimento
 Pedro Ribeiro do Nascimento
 Joao Ribeiro do Nascimento
 Maria Jéda do Nascimento
 Maria Elienda do Nascimento
 Maria Inanda do Nascimento
 Julia Francisca do Nascimento
 Maria Jeremanda do Nascimento
 Maria Graziela do Nascimento
 Ana Lídia do Nascimento

8

1 Francisco Rosa de Lima Filho
 Maria Luarcia de Lima ~~Santos~~
 Yosi Marcelo do Santo Lima
 Mauro Selis do Santo Lima
 Maria Marina Santo Lima
 Paimundo Mauricio Santo Lima
 Marinete Santo Lima
 Adelardo Santo Lima
 Marcel Santo Lima
 Francisca Santo Lima
 Yzabel Santo Lima

11

2 Manuel Celso Ribeiro
 Maria Barbosa do Nascimento
 Francisco Alton Ribeiro
 Yosi Edvan Ribeiro
 Claudio Barbosa Ribeiro
 Carlinho Barbosa Ribeiro

6

Francisco mulst Felix
Emmencuda Paulino de Sousa
Vendiano Paulino de Sousa
Roguel Paulino de Sousa
Antonio tiago Pereira

Pedro Gomes da Silva
Rita Jose Jacinto
OH Filhos

11

Geraldo Ferreira dos Santos
Maria Inacia dos Santos

28

José Ferreira dos Santos
Sueli trajano dos Santos
Anzelina trajano dos Santos
Madelina trajano dos Santos
Elina trajano dos Santos

Valdeci Ferreira dos Santos
Rita Felix dos Santos
Jose Vitor dos Santos

José Henrique Neto
Maria Jerci dos Santos Henrique
Josiana dos Santos Henrique
Edineldo dos Santos Henrique
Ronaldinho dos Santos Henrique
Eisinaldo dos Santos Henrique

Francisco Ribeiro do Nascimento
Maria Emmencuda Ribeiro

4) maria benedita gubrin
Pita Jacaria Chaves
Isamento

→ Francisco Manoel Jacinto
maria joze mulato
maria Sombra Jacinto
maria Susana Jacinto
maria Sacorero Jacinto

7) Jose Alci Jacinto
maria Vicula de Souza Jacinto
Francisco Samuel Jacinto
Jose Yairo Jacinto
maria Luila Jacinto
maria Odine Jacinto

5) Jose Xavier mulato
Antonio Eugenio carneiro
Jose Edimar mulato
Manoel Elias mulato
Jose Edivaldo mulato
maria Ambucina mulato
maria Antonina mulato
Jose Edilson mulato
Jose Edival mulato
Jose Elson mulato

23

16) Francisco Goncalves Farias
maria Lucie mulato
Francisco Manoel Farias

8) Antonio Luis Tavaral
maria joze da Rosa
Luis Antonio Tavaral
Ana Yamile Tavaral

9) Jose Edivan da Rosa
maria Felix Jacinto
Jose Barnabes Rosa
Jose Eredilson Rosa

10) Yorge Gabriel Felix
maria Cobral de Souza

11) maria Yorge Gabriel
Jose Trayano de Souza
Francisco Trayano de Souza
Ana Claudia de Souza
Raimundo de Rogerio de Souza
Pita de caccia de Souza
Roberto Trayano de Souza
Antonio Reginaldo de Souza

21

Samirad

- 1 Jaci Leticia Jacinto
- Maria Alice Muloa Jacinto
- Maria de Jesus Jacinto
- Fátima Jacinto
- Maria Estelina Jacinto
- Maria Cláudia Jacinto
- ~~Francisco~~ Raimundo Apolinário Jacinto
- Maria Inês Jacinto

Cunha de Peixe

- 2 Jorge Alves Ribeiro
- Maria Ester dos Santos Ribeiro
- Luísa dos Santos Ribeiro
- Isabel dos Santos Ribeiro
- Pedro dos Santos Ribeiro
- José dos Santos Ribeiro
- Antônia dos Santos Ribeiro
- George dos Santos Ribeiro
- Alcides dos Santos Ribeiro

- 3 Francisco Adalberto dos Santos Ribeiro
- Raimunda Alves Ribeiro
- Francisco Alves Ribeiro
- Raimundo Alves Ribeiro

21

- 30 Valdemir de Souza de Silva
- Dulcineia de Souza de Silva
- Cosé Osman Alves
- Maria José de Souza Alves
- Francisco Estelina J. Alves
- Francisco Charles J. Alves
- Francisca V. Jacinto Alves
- Francisco Evito J. Alves

8

LAMEIRÃO

12- Pedro Gomes da Silva 3 cont
 Rita dos Santos Silva 3
 Jacinto Santos Silva
 Virgilio Santos Silva
 Virginia dos Santos Silva
 Maria dos Santos Silva

13- José Félix Jacinto
 Francisca Duarte Siqueira
 José Memes Jacinto
 José de Fátima Jacinto
 Maria Aliane Jacinto
 Francisco José Jacinto
 João Baptista Jacinto
 Antônio Máximo Jacinto

14- Francisco José Jacinto
 Maria Marcellina da Loureira
 Raimunda Valéria Jacinto
 José Jacinto Filho
 Francisco Jacinto Filho
 Raimundo Manoel Jacinto
 Maria Histiana Jacinto
 João Baptista Jacinto
 Antônio Leão Jacinto

15- Lúcia Helena de Souza
 25- Francisco Nicolau de Lota

27- Filomena Maria dos Santos
 Maria Jose Gabriel
 Francisco Gabriel Muelto
 Raimundo Gabriel Muelto
 Fé Gabriel Muelto
 Pedro Gabriel Muelto
 Jorge Gabriel Muelto

28- Pedro Felix de Souza
 Maria Felix de Souza
 Helena Felix de Souza
 Marta Felix de Souza
 José Maria de Souza
 Raimundo Felix de Souza
 Ceane Felix de Souza
 Daniel Felix de Souza
 Samuel Felix de Souza

29- Manoel Antônio Alves
~~Antônio~~ Antônio Luiz de Silva
 Francisco de Almeida Alves
 Edilene Alves Alves
 Rosilene Alves de Silva
 Edilene Alves de Silva
 Marilene Alves de Silva
 Estenilson Alves de Silva
 José Nildo Alves de Silva

- Francisco Edmundo da Costa
- Maria Sandra da Costa
- Solano Felix da Costa
- 16- Honorio Trajano de Souza
- Josefa Felix de Moura
- 17- Jose Alves Ribeiro
- Maria Amélia dos Santos
- Francisco Valmir Ribeiro
- João Paulo Ribeiro
- Vivete de Souza Alves
- 18- Jose Felix dos Santos
- Maria Inaú Ribeiro
- 19- João Alves Melo
- Francisco Barbosa Santos
- 20- Antônio Gregório de Lima
- Raimundo Nascimento Leite
- Francisco Elvildo de Lima
- 21- Joaquim Trajano de Souza
- Maria Narciso Alves
- Sauane Trajano Alves
- Ana Rita de Souza
- 22- Maria Paula de dos Santos
- Cezar Francisco Leite
- Jose dos Santos Leite
- 25- Francisco dos Santos Leite

- 23- João Geraldo dos Santos
- Graciano dos Santos
- Maria Relane dos Santos
- João Américo dos Santos
- Maria Idiane dos Santos
- Mmanuel Fernando dos Santos
- Jose Jackson dos Santos
- Raimundo Filho dos Santos
- 24- Luiz Felix de Moura
- Jose Manuel Felix
- Francisco Fábio Felix
- Maria Alexandre Felix
- Raimundo Manuel Felix
- Manuel Felix de Moura
- Antônio Manuel Felix
- 25- Jose Felix de Moura
- Maria Estelma dos Santos
- Maria dos Santos dos Santos
- Francisco Felix dos Santos
- Bento Felix dos Santos
- 26- Jose Edson de Moura
- Maria da Conceição de Moura
- Jose Manoel de Moura
- Francisco de Moura
- 26- Pedro de Moura

1º) Luis francisco dos nascimento
 maria das santos marciano
 francisco junior das nascimento
 francisco jose das nascimento
 geraldo Luis das nascimento
 maria da gloria das nascimento
 joao de deus das nascimento

2º) Jose antonio das nascimento
 maria margarida femina da costa
 Jose glissom femina do nasime
 maria Danila femina do nascimento

3º) Antonio Jose felix de moura
 Simone marciano das nascimento
 Eudo marciano moura
 ELza marciano moura

4º) Vicente marciano das nascimento
 Maria Jose de castro nascimento
 Maria genilda castro das nascimento
 rafael de castro das nascimento
 ismael de castro das nascimento

5) José Henrique filho
Maria do Carmo dos Nascimento
Rosângela dos Nascimento
Francisco Medeiros dos Nascimento
Marta Ieda dos Nascimento
Marta Vania dos Nascimento
Sandra Lúcia dos Nascimento

6) Maria Gonzalo da Conceição
Agostinho Pires de Souza
Gonzalo da Conceição
Ana da Conceição

7) João Guilherme Santana
Marta Lian Santana
Marcelo Santana
Raimundo Santana
Nêgo Santana
Pingo Santana
Alois Santana

8) Francisca Raimunda da
Conceição
20 José Maria Rinaldo da Silva *

2) José Henrique filho
 Maria de Lame dos nascimentos
 Rosângela dos nascimentos
 Francisca Tereza dos nascimentos
 Maria Ieda dos nascimentos
 Maria Vania dos nascimentos
 Sandra Lucia dos nascimentos

6) Maria Gonzalo da Conceição
 Agostinho Pires de Souza
 Gonzalo da Conceição
 Ana da Conceição

7) João Guilherme Santana
 Maria Rian Santana
 Marcelo Santana
 Raimundo Santana
 Nêgo Santana
 Pingo Santana
 Alois Santana

8) Francisca Raimunda da
 Conceição
 José Maria Rinaldo da Silva *

YUVUV

José Guilherme de Santana
Maria Aldenora Martins

Elaine Martins de Santana

Maria Ceral de Souza
Manoel Antonio Marciano de Souza
André

TAPERA

* 8) Francisco ← Filhos de Raimunda
 Raimundo ← Francisca da Conceição e de
 Rodrigo José Maria Rinaldo
 Carlos da Silva
 Maria
 (está grávida)

9) Maria Raimunda Roque
 Francisco Adauto Roque
 Maria Salomé Roque
 José "
 Ribamar "
 Raimunda "
 Ana Aparecida "

10) Maria José Carneiro Santos
 Luís Henrique Santos
 José Carneiro Santos
 Adriana " "
 Luciana " "
 Cristina " "
 Marizete " "
 Nazare " "
 Geina " "

11) Silvio Carneiro Santos
 Raimunda Clarice Carlos de Oliveira
 Silviane com. Santos

V A R J O T A

1 - Manoel Alves dos Santos
 Manoel Chaves dos Santos
 Manoel Eizalva dos Santos
 Maria Agulhera Jacinto

2 Raimundo Manoel Felix
 Gertruda Felix Jacinto
 Nôria Felix de Sampa
 Manoel Felix Jacinto

3 Nôria Maria dos Santos
 Maria Aparecida Jacinto
 Maria Medida dos Santos
 Maria Mide dos Santos
 Dêigo Maria dos Santos
 Maria Maria dos Santos
 Antonio Moura dos Santos

4 Raimundo Maria dos Santos
 Maria Diva dos Santos
 José Maria dos Santos
 Maria Maria dos Santos
 Maria da Graça dos Santos
 Augustina Maria dos Santos
 Paulo Maria dos Santos
 João Maria dos Santos
 Maria Iva dos Santos
 Raimundo Moura dos Santos

5 Damião Martins da Silva
 Maria Dulce Jacinto
 Manoel José Jacinto
 Manoel Quebe Jacinto
 Raimundo Mendes Jacinto
 Paulo Quanto Jacinto
 Elise Jacinto da Silva

6 Maria Felix Jacinto

33

Raimundo JOB. Felinto
MIA Felix Felinto
Rita Felix Felinto
Francisco Geratrão Felinto
Raimundo Felix Felinto

7 Francisco Cabral de Saude
maria Vargante Santo
Raimundo Cabral dos Santos
Verica Cabral dos Santos
Francisco Vulto dos Santos

8 maria Felix da Colheição
JOB Cabral de Saude
marcel Cabral de Saude
Francisco Cabral de Saude
Chaiton Cabral de Saude
Francisca aliari de Saude

9 Alencio Pedro Rodrigues
maria Francisca dos Santos
marcel alencio dos Santos
Sebastião alencio dos Santos
Francisco JOB da Costa
Francisco Francis da Costa
maria varzele dos Santos

10 Antonio Veldit de Trabanda
maria Francisco de Trabanda
maria Rita dos Santos
marcelene de Trabanda
Raimundo Eliene de Trabanda
Antonio Cabral de Trabanda
Francisco Veldit de Trabanda
Rita Eliene de Trabanda
maria auxilium de Trabanda

11 José Valdir de Holanda
maria das Graças de Sousa
Marilda Rosal de Holanda
Rebete Sousa de Holanda
maria Raíde de Holanda
José de Holanda Filho

12 marcel valdomi de Holanda
ATA Zulma Galindo

13 João Otávio de Holanda
maria maristinha de Sousa
Francis Otávio Holanda
José Otávio de Holanda
Mário marília de Holanda
João Gilberto de Holanda

14 Francisco Mário Galindo
maria Pinela de Santa
maria ~~de Santa~~ Glaucinete de Santa
maria Francinete de Santa

15 marcia augusta da Silva
ATA Felix da Silva
Cecília de Sousa da Silva
Coelma de Sousa da Silva
José Felix da Silva
Vicente Felix da Silva
Glaucinete Felix da Silva
Jotiana Felix da Silva
Fabrício Felix da Silva

16 João Felix da Silva
marcia amadeusa da Condição
João Alberto da Silva
marcia Felix da Silva

Francisco Felix da Silva
Mário Felix da Silva
Ana Felix da Silva
Mansel Montato da Silva
João Felix da Silva

17 Luiz Mansel das nascimentos
Reinanda Maria da Sousa nascimentos
Destado Mansel das nascimentos
Francisco Edio das nascimentos
maria Guendia das nascimentos
mansel Pedro das nascimentos
Reinanda Montato das nascimentos
Francisco Filho das nascimentos
João Filho das nascimentos
Margarida filha das nascimentos
isabel filha das nascimentos
Jose Filho das nascimentos
Verônica filha das nascimentos
mansel Carlos Montato

18 José Pedro Sobrinho
maria Francisco Cabral
Francisco José
Genito José

19 José Luciano Souza
maria Francisco Souza
Cecilia José de Souza
Evandro José de Souza
José Luciano Filho
maria José de Souza
Francisco José de Souza
Francisco Crisanto de Souza

20
 au José Tincho Cabral de Sousa
 au José Tincho Raimundo dos Santos
 Francisco Cabral de Sousa
 Rita Cabral de Sousa
 José Cabral de Sousa
 Francisco Cabral de Sousa
 Maria Cabral de Sousa

21
 Benedito Paulino de Moura
 Maria Anta dos Santos Moura
 Francisco Guiliano Moura
 Raimundo Moura Moura
 Maria dos Anjos Moura
 Francisco José Moura
 Francisco Vilça Moura
 Francisco Nilton Moura
 Francisco Galvão Moura
 Paulino Felix de Moura
 Francisco Agui de Moura
 Rita Felix Galvão
 Benedito Raimundo de Moura

22
 Cecília Gonçalves dos Santos
 Elise Gonçalves dos Santos
 Suelis Gonçalves das nascimentos
 Raimundo Gonçalves dos Santos
 Francisco Gonçalves dos Santos
 Maria dos Santos Maria

23
 Francisco Teodoro de Sousa
 Silva Francisco Cabral
 Maria Francisco de Sousa
 Francisco Teodoro de Sousa
 Raimundo Francisco de Sousa
 Rita Teodoro de Sousa

24

Valdino Francisco Jacinto
Destalpa nuclato dos Santos
João Antonio Jacinto
João Antonio Jacinto
Val Francisco Jacinto
João Francisco Jacinto
Francisco Valdino Jacinto
Machia de Fatima Jacinto
Francisco Jose Jacinto

25

Duas dete Cabal de Souza
Francisco Raimundo Cabral
Duas de Cabral filha
Machia Raimundo Cabral

26

Raimundo machia de Souza
Machia João Ribeiro
João Antonio Ribeiro de Souza
Machia machia Ribeiro Souza
Adalberto machia de Souza
Machia Vasques Ribeiro de Souza
Machia Edilene Ribeiro de Souza
João Alves Machado
Raimundo Denis Ribeiro de Souza

27

Machia Raimundo Cabral
Sua Atalianso dos nascimentos
de Destalpa machia dos nascimentos
Raimundo Roberto dos Santos
Duas machia Deserte dos nascimentos
Francisco Cabral dos nascimentos

28

Francisco Xavier machia
Machia Raimundo Cabral
~~Machia Raimundo~~
Machia Petreusa

matéria Xavier
matéria de Tava
matéria Viana
matéria Viana

29 JOSE Xavier Miranda
Francisco de Tava
matéria de Tava
Francisco Miranda
matéria de Tava
Sebastião Miranda

30 matéria Rosa
JOSE Rosa
Francisco de Sousa
Rosa matéria de Sousa

31 Francisco Cabral Miranda
matéria de Cabral Miranda
Francisco de Tava
Tava
matéria de Tava
Francisco de Tava
Francisco de Tava
Rita de Tava

32 JOÃO material de Sousa
matéria de Sousa
JOSE material de Sousa
Santos material de Sousa
Luis material de Sousa
matéria de Sousa
Francisco material de Sousa

33 JOSE Xavier Rodrigues

matéria do Colégio, no dia
Francisca Maria Moura
Raimundo Mano Moura
JOE Nivaldo Moura

34 Francisco Manoel Pedro
matéria de Fatima ardiade Sousa
JOE Manoel Rodrigues
JOE Roberto Rodrigues
matéria Elizabetha Rodrigues
Manoel de Sousa Rodrigues

35 Pedro Raimundo Rodrigues
matéria Jacira das Gato Rodrigues
Francisca Irene Rodrigues
Raimundo Valdir Rodrigues
matéria Irene Rodrigues
JOE Valdir Rodrigues
Francisco das Chagas Rodrigues
Francisca Renata Rodrigues

36 Antonio G. Gorkales maliano
matéria maliano Gorkales
Francisco Gorkales maliano
matéria Rita maliano
Celia Andre maliana
Joaquim Gorkales maliano
Antonio Celia maliano

37 Francisco Felix de Sousa
matéria do Centro da Colégio
matéria Vanda de Sousa
Raimundo Mano Felix
matéria Santea de Sousa
matéria de Fatima de Sousa
Francisca Felix de Sousa

38 Goncalves maliano Filho
maria miguel da Conceição
Glia Goncalves neto

39 Manoel Goncalves Filho
maria Solange Ribeiro
maria Goncalves Ribeiro
maria Dioniza Goncalves Ribeiro
Jose Manoel Filho
Luzia Flor da Macindente
maria Desuiza Goncalves

40 Manoel Goncalves das Santos
maria Ferreira das Santos
Jose Ivan das Santos
maria Juliana das Santos
maria Maria das Santos
Raimundo Ivani das Santos
Eduard das Santos
maria Joze das Santos
Edivan das Santos

41 Raimundo Ribeiro Goncalves
maria Valdiva de Lacerda
Francisca Israel Ribeiro
Daniel Ribeiro Goncalves
Jose Joel Goncalves

42 maria Rodrigues Goncalves
Manoel Felix da Silva
Francisca Sílvia da Silva

43 Maria Vanele de Azevedo
maria Verbena Galvão
Jose Maria de Azevedo
Francisco Malvino de Azevedo

materia valdense de azevedo
município de azevedo

44 JOSE augostinho Jacinto
Euclydesa das Santa
Marcelo Valmi Jacinto
materia Valdense Jacinto

45 augostinho Felix Jacinto
Prisca materia das Colheitas
materia augostinho Jacinto
Isabella Victor Jacinto
Lucia augostinho Jacinto
João Estalio Jacinto
Agustinho Felix Jacinto

46 O Vilho Reimundo Pedro
materia JOSE FERNANDES
JOSE Lalande
JOSE AVILLO
materia Piedade das Santa
JOZETTO das Santa
Sebastião das Santa
Reimundo Novato das Santa
Reimundo Avillo das Santa

47 Reimundo milson das Santa
marcel Benilho das Santa
Reimundo Juvenil das Santa
materia inerte das Santa
Joana Colada de Sampa

48 Antônia Francisco de Sampa
vicelina Reimunda Pradiz
Cesário Gidone Colada
ATA Criterio Colada

Elisandro Cabral
 Francisco Valdo de Souza
 Maria Regina de Souza
 Valéria Rodolfo de Souza
 Dionísia Adelino de Souza
 Maria Francisca de Souza

40 Luciana José Felix
 Maria Adelaide Felix
 Luciana José Gonçalves

50 Sabina Gonçalves Filho
 Maria Márcia Felix
 Maria Líviam Gonçalves
 Marília Sabina Gonçalves
 Márcia Sabina Gonçalves
 Aparecida Sabina Gonçalves
 Elizabetha Sabina Gonçalves
 Márcia Sabina Gonçalves
 Rosângela Sabina Gonçalves
 Maria Eudécia Gonçalves
 Rosângela Liane Gonçalves
 Lilviana Sabina Gonçalves

51 Maria Adelaide Cabral
 Maria Cecília Santa

52 Maria Saphira Felix
 Maria Ilma da Santa
 João Henrique Santa
 Adelinda Henrique Santa

53 Maria Zulma Adelino
 José Adelino
 Rízia Gomes da Santa
 João Adelino

ausilente Felix das Santos
Amarilla Felix das Santos
maria Felix das Santos
Rita Felix das Santos
maria Leticia das Santos

58 Amarillo das Santos maria
Bianca mariana de Souza
maria de Fatima maria
Amarilla rode maria
maria das Santos maria
Antonio Francisco maria

58 Valerio das Santos maria
maria Luiza maria

13

- 1- Estevão Henrique dos Santos
Joana Henrique dos Santos
Jose Henrique dos Santos
Jose Anesiano dos Santos
Raimundo Henrique dos Santos
Dorismar Henrique dos Santos
Tereza Henrique dos Santos
Luiz Henrique dos Santos
Daniele Henrique dos Santos

- 2- Isaura Felix de Moura
Manoel Marcos dos Santos
Jose Marcos dos Santos
Raimundo Marcos dos Santos
Andreilson Marcos dos Santos
Elenilson Marcos dos Santos
Maria Afonso dos Santos

- 3- Domingo Cabral de Sousa
Lucia Felix de Sousa
Isabel Felix de Sousa
João Batista de Sousa
Raimundo Felix de Sousa
Francisco Felix de Sousa
Francisca Felix de Sousa

- 4- Manoel Domingo de Sousa
Ceralda Pedro Rodrigues
Maria Felix de Sousa
Maria Piedade de Sousa
Maria de Jesus de Sousa
Sebastião Felix de Sousa
Francisco Elisângelo de Sousa

- 5- Raimundo Cabral de Sousa
Manoel Raimundo de Sousa
João Cabral de Sousa
Domingo Raimundo de Sousa
Jose Maria Rdo. de Sousa
Francisco Raimundo de Sousa
Regina Raimundo de Sousa
Conceição Raimundo de Sousa
Gustavo Raimundo de Sousa

- 6- Raimundo Luiz dos Santos
Maria Manoel Guilherme
Raimundo Ferreira dos Santos
Jose Ferreira dos Santos
Maria Vanusa dos Santos
Tereza Ferreira dos Santos

7- Maria Irineu da Silva
Raimundo Luzia do Nascimento
Tereza Neuma Vidal
Maria Vanuza Vidal
Jose Newton Vidal
Raimundo Nonato da Silva
Maria Luzia da Conceição
Cicero Irineu da Silva
Francisco Irineu da Silva

8- Jose Gabriel Apolinário
Maria do Rosário Maciano
Maria Regiane Apolinário
Reginaldo Jose Apolinário
Maria Rosirene Apolinário
Jose Rosivan Apolinário
Maria Rochele Apolinário
Jose Rossine Apolinário

9- Manoel Bezerra dos Santos
Jose Bezerra dos Santos
Antonio Bezerra dos Santos
Raimundo Bezerra dos Santos
Pedro Bezerra dos Santos
Luzia Bezerra dos Santos
Anália Bezerra dos Santos
Francisco Bezerra dos Santos
Vicença Maciano dos Santos

10- Agostinho Maciano Felix
Geraldina Felix de Moura
Francisco Maciano Felix
Claudio Maciano Felix
Maria Maciano Felix
Ana Maciano Felix
Rita Maciano Felix
Santana Maciano Felix
Vera Maciano Felix

11- Josefa Matias da Conceição
Jose Ferreira dos Santos
Luiz Ferreira dos Santos
Francisco Ferreira dos Santos

12- Miguel Henrique dos Santos
Francisca Felix de Moura
Maria Lêda Henrique dos Santos
Leidiane Henrique dos Santos
Gleiciane Henrique dos Santos
Francisco Henrique dos Santos
Geicinha Henrique dos Santos

13- Jose Henrique dos Santos
A esposa
5 filhos

14- Jose Cabral de Sousa
Sebastiana Felix dos Santos
Maria do Livramento de Sousa
Antonio Jose de Sousa
Jose Raimundo Maciano
Manoel Felix dos Santos
Jose Felix dos Santos
Raimundo Serafim de Sousa

15- Manoel Raimundo Maciano
5 filhos
4 sobrinhos

16- João Henrique dos Santos
Sebastiana Felix
Rita Felix dos Santos
Francisco Neto
Jose Wellington
Jose Felix dos Santos

17- Jose Henrique
Liduína Felix de Moura
e 7 filhos

18- João Jose do Nascimento
Marli Gomes dos Santos
Raimundo Nonato do Nascimento
João Paulo do Nascimento
Ronaldo
Osvaldo
Paula
Fernanda
Cristina
Maria

19- Jose Francisco do Nascimento
Rocilda Serafim
Patrícia
Alberina
Paula

20- Jose Raimundo de Sousa
Rita Manoel Guilherme
Maria Guilherme de Sousa
Francisco Guilherme de Sousa
Francisca Guilherme de Sousa
Jaqueline Guilherme de Sousa

21- João Gomes dos Santos
Raimunda Cabral de Sousa
João Vanderlei dos Santos
Maria Clemilda dos Santos
Eliane Gomes dos Santos

Jose Eliézer dos Santos
Raimundo Eudes dos Santos
Jose Elivaldo dos Santos

- 22- Francisco Rufino dos Santos
Maria Raimundo de Souza
Raimundo Rufino dos Santos
Francisco Rufino Filho
Gilson Rufino dos Santos
Jose Adilson dos Santos
Maria Gilza dos Santos

- 23- Manoel Henrique Neto
Maria do Carmo dos Santos
Raimundo Manoel dos Santos
Jose Manoel dos Santos
Manoel Galba dos Santos

- 24- Manoel Maciano dos Santos
Elita Pedro da Silva
Elizete Maciano dos Santos
Eliézer Maciano dos Santos
Maria Clara Maciano
Mardônio Maciano dos Santos

- 25- Fernando Maciano dos Santos
Maria Bezerra dos Santos

- 26- Raimundo Felix
Esperança Alves da Costa
Leonardo Alves da Costa
Sandra Felix
Maria Ionilde Felix
Sandro Felix

- 27- Antonio Pedro Matias
Julia Maciano Felix
Jose Antonio Matias
João Eyandro Maciano
Maria Risonete Matias

- 28- Jose Felix de Moura
Francisca Ivonete Apolinário
Raimundo Felix de Moura
Jose Daniel Felix de Moura
Maria Geruza Felix
Manoel Itamar Felix
Maria da Conceição Felix
Navegante Daniele Felix
Francisca Ranielo Felix

29- José Matias Francisco
Josefa Maria Maciano Matias
Mário José Matias
Márcia Maria Matias
Mária de Fátima Matias
Tais Helena Matias
Cinzelo Matias
Francisco Maciel Matias

30- Gabriel Matias de Moura
Sebastião Felix de Moura
Francisco Matias de Moura
Tereza Matias de Moura
Mária Rita da Conceição

31- Francisco Matias de Moura
Helena Felix de Sousa
Francisca de Sousa Moura
Patrícia de Sousa Moura
Mária de Sousa Moura
Vivia de Sousa Moura
Viviane de Sousa Moura
Mária Felix de Sousa

32- Manoel Matias de Moura
Socorro Matias
José Matias de Moura

33- Uta Ferreira de Sousa
José Francisco Matias
Andreina Ferreira de Sousa
Leonardo Ferreira Matias
Omelinda Ferreira Matias
Silvana Ferreira Matias

34- Manoel Gabriel Apolinário
Mária Nidia Ferreira
Teodoro Nonato Apolinário
Tereza de Jesus Apolinário
Mária Elanite Apolinário
José Iran Apolinário
Manoel Filho Apolinário
José Fernando Apolinário

35- Manoel Henrique dos Santos
Mária de Jesus Apolinário
Conceição

36- Paulo Francisco Felix
Mária Henrique dos Santos
Márcio Henrique dos Santos
Líndal Henrique dos Santos
Joelma Henrique dos Santos
Telma Henrique dos Santos

*José Fr. Apolinário
Manoel Filho Apolinário*



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

INFORMAÇÃO Nº 013 /CAD-DID/DAF/93

Ref.: Relatório: identificação/delimitação da A.I TREMEMBÉ DE ALMOFALA
Proc.FUNAI/BSB/0056/93

Ass.: Regularização fundiária da A.I SÃO JOSÉ/CAPIM-AÇU

Senhor Chefe,

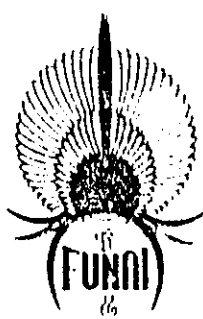
Na ocasião em que preparava-se para iniciar os trabalhos de identificação/delimitação da Área Indígena TREMEMBÉ DE ALMOFALA, o Grupo Técnico-Portaria P.P nº 1366/92 tomou conhecimento, através do procurador do INCRA e da Procuradoria Geral da República no Ceará, da existência de famílias TREMEMBÉ localizadas em São José/Capim-Açu (distante 20 km da sede do Município de Itarema/CE), que reivindicam a regularização da terra que habitam.

De acordo com informações da antropóloga Jussara Vieira Gomes/Coordenadora daquele GT, contidas em seu relatório (Proc.FUNAI/BSB/0056/93), esse grupo TREMEMBÉ foi objeto do Laudo Antropológico elaborado por Carlos Guilherme O. do Valle/PETI-Museu Nacional, constante no Proc.FUNAI/BSB/072/87 - Identificação/delimitação da A.I Tapeba (fls. 96 a 256).

Tal documento informa que atualmente muitas famílias TREMEMBÉ vivem dispersas em vários pontos dos Municípios de Itarema e de Acauá, cujas terras foram densamente povoadas por esse Grupo, no passado.

O aceleramento do processo de apropriação das terras do distrito de Almofala, ocorrido durante os últimos anos, em consequência da crescente valorização econômica da região vem provocando a paulatina expulsão de muitos índios que, sem condições de resistência às pressões, são obrigados a abandonarem seu território tradicional, estabelecendo-se (de novo) nas localidades de Porto do Barco, Patos, Batedeira, Telhas, São José/Capim-Açu, entre outras.

A terra São José/Capim-Açu, com superfície aproximada de 1.452 hectares, encontra-se desapropriada pelo INCRA.

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fl. 2 da INF. Nº 013/CAD-DID/DAF/93

Pesquisa documental indica que as primeiras famílias TREMEMBÉ ali se instalaram em 1888 (ou antes). Em 1956 a área denominada Fazenda São José foi ocupada pelo não-índio Moacir Sales Moura, englobando as terras de Capim-Açu. Segundo a antropóloga Jussara Gomes, Capim-Açu fica distante da "terra do aldeamento" de Almofala e tem histórico de ocupação distinto dos TREMEMBÉ de Almofala. A Fazenda São José tem registro no Cartório do 2º Ofício de Acaraú.

Durante a década de cinquenta, a área de Capim-Açu foi ocupada pela família Teixeira, através de escritura particular de compra e venda, passada por antigo morador do local.

Em 1964, a família Sales Moura moveu Ação de Reintegração de Posse contra a família Teixeira; em 1967 moveu Ação de Agravo, que resultou na expulsão daquela família, que abandonou casas e outras benfeitorias.

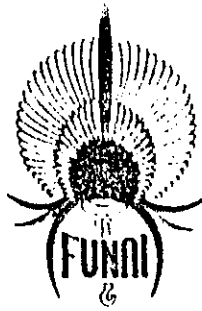
Moacir Sales Moura ocupou "suas terras" com empregados e gado, cobrando pela posse e uso da área e da casa de farinha aos TREMEMBÉ (famílias Suzano e Santos), que submeteram-se ao sistema do "dono".

Em 1980 a propriedade encontrava-se nas mãos do herdeiro José Moacir (filho), que promovia represálias contra alguns moradores que consideravam injusto o pagamento pelo direito de viverem na terra onde nasceram e cresceram por várias gerações.

José Agostinho dos Santos ("Patriarca"), líder do grupo de moradores que se identificam como índios TREMEMBÉ, fez denúncias ao INCRA/MIRAD, defendendo seu direito às terras de seus antepassados. Tal movimento repercutiu na imprensa, levando o INCRA a incluir essa área no Plano Regional de Reforma Agrária/87. O Decreto nº 96.505/88 desapropriou o imóvel; a imissão de posse deu-se em 1989.

O INCRA promoveu então o assentamento dos antigos moradores TREMEMBÉ (os Suzano e os Santos) e seus parentes afins; a família Teixeira e seus empregados; e vaqueiros de outras regiões.

Atualmente, Capim-Açu é habitado por 283 pessoas/52 grupos de mestiços, mas apenas 44 encontram-se cadastrados no INCRA; 08 grupos



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fl. 03 da INF. Nº 013 /CAD-DID/DAF/93

domésticos são constituídos por parentes dos assentados e não possuem cadastro; as famílias TREMEMBÉ são em número de 40.

A imissão de posse e cadastro pelo INCRA geraram conflitos entre os assentados; disputa entre o "Patriarca" e a família Teixeira; dissensão entre as famílias Suzano e Santos em função do apoio e do não-apoio à ação do INCRA e do retorno dos Teixeira à área.

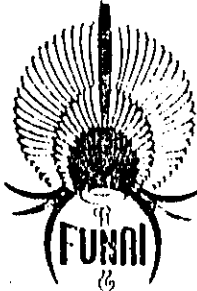
O TREMEMBÉ "Patriarca" posicionou-se contra o Projeto de Assentamento do INCRA e liderou grupo de oposição aos Teixeira e ao INCRA, sob o argumento de que a questão deve ser tratada pela FUNAI, através da desapropriação de terras em favor dos índios - seus tradicionais habitantes, bem como a retirada dos não-índios e move Ação de Reintegração de posse contra o INCRA.

A família Teixeira diz-se descendente dos TREMEMBÉ de Almofoala, que no passado teriam ido para Sabiaguaba (no litoral do Ceará) e depois para Capim-Açu (1950).

A índia Rosa Suzano Rocha, 83 anos, líder máxima da comunidade TREMEMBÉ de São José, lutava pelo reconhecimento de sua gente como TREMEMBÉ, mas acabou por declarar em juízo a inexistência de índios na região de São José/Capim-Açu, posicionando-se a favor dos Teixeira e do INCRA. Ao GT, Rosa confirmou as declarações feitas em juízo; dizendo-se satisfeita com a ação do INCRA no local, nada reivindicou à FUNAI.

Por outro lado, o "Patriarca" acusa os Teixeira, o INCRA e proprietários ricos das redondezas pelo aliciamento da índia Rosa e seus liderados, na tentativa de impedirem a interferência da FUNAI e a criação de área indígena na região. Esse líder reivindica área com superfície de 6.000 hectares e que inclui as terras desapropriadas pelo INCRA e conta com o apoio da Procuradoria Geral da República no Ceará; do advogado encarregado da questão dos TAPEBA de Caucaia; de professor da UFCE; de advogados do Núcleo de Direitos Humanos. "Patriarca" e seu grupo fundaram a "Associação dos índios Tremembés".

Observa-se intensa manipulação da identidade étnica pelos diversos envolvidos, inclusive pelos advogados que defendem as partes.



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fl. 04 da INF. Nº 013 /CAD-DID/DAF/93

O depoimento da índia Rosa foi decisivo para o julgamento negativo da Ação de Reintegração de Posse movida por "Patriarca"; os defensores estão recorrendo da decisão judicial.

Na tentativa de acalmar as 40 famílias TREMEMBÉ envolvidas no conflito, Laudo Antropológico de Carlos Guilherme O. do Valle afirma o direito dos índios sobre as terras de Capim-Açu, mesmo que a maioria dos TREMEMBÉ negue sua identidade em função das circunstâncias específicas. Ainda, Valle responsabiliza o INCRA por parte dos problemas quando, ao cadastrar os assentados, não considerou as diferenças étnicas e os interesses divergentes, beneficiando os empregados do fazendeiro Moacir Sales Moura, que no passado cometeu atos de violência contra famílias indígenas e família Teixeira.

Em vista do exposto, o GT/92 sugere a realização de identificação da terra Capim-Açu e maior participação da FUNAI na busca de solução relativa à situação fundiária dessa área.

Assim, Sr. Chefe, uma vez que este Departamento já tem listada a terra TREMEMBÉ de Capim-Açu para futura identificação/delimitação, solicito que a documentação anexa e abaixo relacionada, venha a compor processo específico.

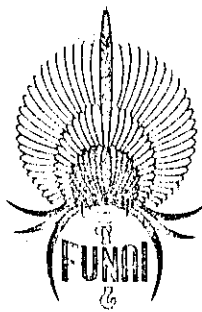
Documentos anexos para a formação de processo:

1. Ítem 6 do Relatório de Identificação/delimitação da A.I TREMEMBÉ DE ALMOFALA-Proc.FUNAI/BSB/0056/93 (fls. 050/059);
2. Laudo Antropológico de Carlos Guilherme O. do Valle/PETI-Museu Nacional-Proc.FUNAI/BSB/072/87, fls. 114 a 138;
3. Laudo Técnico de Vistoria e Avaliação MIRAD-INCRA sobre o imóvel São José/Capim-Açu-Proc.FUNAI/BSB/0056/93 (fls. 92/100, 101/112);
4. Cópia do Parecer nº 028 /CAD-DID/DAF, de 15.02.93-Identificação/ delimitação da A.I TREMEMBÉ DE ALMOFALA.

Brasília, de junho de 1993

[Handwritten Signature]
 SILVIA REGINA BROGLOLO TAFURI
 Chefe CAD

De acordo.
processos a respeito
documentação.
em 29.06.93
M. J. L.



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

59

Ofício nº 055/PRES/FUNAI

Brasília, 03 de Março de 1993.

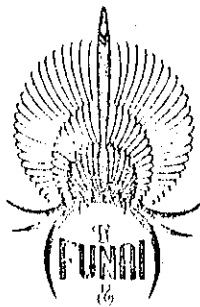
Senhor Ministro,

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa. o Processo FUNAI/BSB/
56/93, versando sobre a identificação da Área Indígena TREMEMBÉ DE
ALMOFALA, localizada no Município de Itarema, Estado do Ceará, con-
tendo os estudos procedidos em conformidade com o artigo 2º, pará-
grafos 7º e 8º do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

2. A proposta, com base em estudos antropológicos, fundiários
e cartográficos realizados por esta Fundação, foi analisada pelo De-
partamento de Identificação e Delimitação, conforme o Parecer nº 028
/CAD-DID/DAF/93, devidamente acolhido pelos setores competentes e
aprovado por esta Presidência, de acordo com o Despacho nº 003/PRESI,
de 12.02.93.

3. A Área Indígena TREMEMBÉ de ALMOFALA, com superfície e pe-
rímetro aproximados de 4.900 ha e 37 Km respectivamente, destina-se
a garantir o habitat tradicional e permanente do grupo indígena TRE-
MEMBÉ, a manter seus meios de sobrevivência física e cultural, como
também a preservar o meio ambiente.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor MAURÍCIO CORRÊA
Ministro de Estado da Justiça
BRASÍLIA - DF.



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

60

(Fls. 02 do Ofício nº 055/PRES/FUNAI, de 03/03/93).

4. Quanto ao parágrafo 5º do artigo 2º do Decreto nº 22/91, que versa sobre manifestações recebidas de outros órgãos públicos, tenho a informar que não há qualquer óbice para a regularização dessa Terra Indígena.

5. Assim sendo, encaminho o processo, com vistas à etapa seguinte e prevista no Decreto nº 22/91, que vem a ser a emissão de portaria de V.Exa. autorizando a demarcação dessa Área pela FUNAI. Neste sentido, anexo minuta de portaria declaratória de ocupação indígena ao processo em questão.

Respeitosamente,



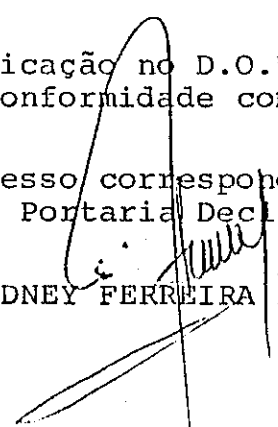
SYDNEY FERREIRA POSSUELO
Presidente da FUNAI

DESPACHO Nº 003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1993

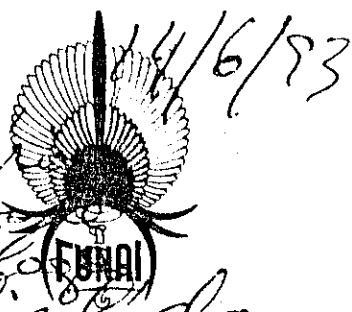
Assunto: Processo FUNAI/BSB/0056/93. Referência: Área Indígena TREMEMBÉ DE ALMOFALA. Grupo Indígena TREMEMBÉ. EMENTA: Aprova o Relatório de Identificação/delimitação da Área Indígena a que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, tendo em vista o que consta do Processo FUNAI/BSB/0056/93 e considerando o Parecer nº 028/CAD-DID/DAF/93, de autoria da antropóloga SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI, que acolhe face às razões e justificativas apresentadas, decide:

1. Aprovar as conclusões objeto do citado processo para, afinal, reconhecer os estudos de identificação/delimitação da Área Indígena TREMEMBÉ DE ALMOFALA, com superfície e perímetro aproximados de 4.900ha/37km respectivamente e localizada no município de Itarema, Estado do Ceará.
2. Determinar a publicação no D.O.U. do Parecer, do Memorial Descritivo e do Despacho, em conformidade com o artigo 2º, § 7º do Decreto nº 22/91.
3. Encaminhar o processo correspondente ao Ministério da Justiça, acompanhado de minuta de Portaria Declaratória, para aprovação.


SYDNEY FERREIRA POSSUELO

*Diretoria de Assuntos Fundiários
Com a proposta de antropologia conforme o relatório*



Proc. n.º 0057/93
Fl. 135
Rubrica S
*Reubi em 16/03/93
Carla Augusta*

Memo nº 056 /DAF

Brasília, 03 de março de 1993.

62

Da: Diretora de Assuntos Fundiários
Ao: Diretor do Museu do Índio

*... de ... para ...
... da ...
...
12.3.93
Carla Augusta*

Senhor Diretor,

CARLOS DE ARRUIJO MOREIRA NETO
Diretor do Museu do Índio
F. N. FUNAI Nº 011 de 28.01.92

Informamos que o relatório de identificação da Área Indígena na TREMembé, de autoria da Antropóloga JUSSARA GOMES, lotada nesse Museu, foi analisado e aprovado pelo Departamento de Identificação e Delimitação desta Diretoria, estando pronto para publicação no Diário Oficial da União e encaminhamento ao Ministério da Justiça.

Antes dessas providências, no entanto, julgamos importante esclarecer uma questão originada pelo Deputado Estadual STÊNIO RIOS que, em carta enviada ao Presidente da FUNAI, afirma existirem 414 famílias no interior da área eleita (anexa).

Como o levantamento fundiário realizado pelo GT relaciona somente 26 ocupantes e visando rebater com maior segurança as críticas que, fatalmente, surgirão após a publicação da proposta da área no D.O.U, gostaríamos de obter as seguintes informações adicionais:

- a) Se por qualquer motivo o GT deixou de levantar alguma ocupação não-indígena.
- b) Se a Antropóloga dispõe de informações sobre as famílias e lugares relacionados no "levantamento" apresentado pelo Deputado.
- c) Se desde a entrega do relatório, obteve novas informações relevantes sobre o assunto.

Informamos que as mesmas questões estão sendo apresentadas ao Eng. NEMÉSIO MOREIRA, lotado em João Pessoa.

Atenciosamente,

Carla Augusta Pacheco Rogedo

ISA MARIA PACHECO ROGEDO
Diretora de Assuntos Fundiários

✓

C.I. nº 027/GAB/ADR JP/93 João Pessoa, 12 de março de 1993

DO : Administrador Regional João Pessoa/PB
A : Diretora de Assuntos Fundiários/BSB

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando em anexo, resposta ao Memo nº 057/DAF de 03 de março de 1993, formulada pelo Engenheiro Agrônomo NEMÉZIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.

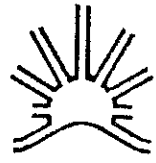
Atenciosamente



Manoel Marcos Clemente da Silva
Manoel Marcos Clemente da Silva
Administrador Regional de João Pessoa
PORT. 632/80

Do DID.
DAF. 26.3.93

FUNAI/SUAF/DID
RECEBIDO EM 29/3 93
às 9.00 HORAS
PUBRICA *Sueli*



FUNAI

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Administração Regional de João Pessoa PB

C.I. Nº 03/ENGº AGRº/ADR/J.PESSOA-PB/93

DO: Engº Agrônomo/ADR/JP

João Pessoa-PB., 11.03.93

AO: Sr. Administrador Regional ADR/JP

ASSUNTO: Informação (PRESTA)

Sr. Administrador,

Tomando conhecimento do MEMO. Nº 057/DAF, de 03.03.93, solicitamos o especial obséquio de que seja observado o "RELATÓRIO SOBRE O LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO REALIZADO PELO GT-TREMembé - PORTARIA DO PRESIDENTE PP Nº 1366/92, de 04.09.92", documento componente do Relatório referente à Definição e Delimitação da Área Indígena Tremembé, encaminhado à Sede da FUNAI em Brasília-DF pela Coordenadora do GT, antropóloga JUSSARA VIEIRA GOMES.

No mencionado documento, existem informações que elucidam as dúvidas relacionadas ao ítem a do MEMO. supra-citado, as quais podemos ratificar a seguir:

1. Nos segundo e terceiro parágrafos do nosso Relatório sobre o Levantamento Fundiário, informamos que alguns ocupantes da área proposta se recusaram peremptoriamente, até com hostilidade, a permitir o levantamento;
2. Outra informação contida nesses parágrafos diz respeito a existência de política discriminatória entre a própria comunidade indígena. Membros da comunidade que têm envolvimento com ocupantes, chegam a ser discriminados etnicamente. Outros, com receio de serem prejudicados pela criação da área indígena, pelo fato de possuírem pequenas propriedades e que, com a demarcação perderiam seus direitos de posse, simplesmente negam sua etnia indígena;



FUNAI

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Administração Regional de João Pessoa-PB

- CONTINUAÇÃO C.I. Nº 03/ENGºAGRº/ADR/J.PESSOA-PB/93, de 11.03.93 -

3. Por fim, informamos no terceiro parágrafo do nosso Relatório, a existência de outras pequenas propriedades incidentes na área proposta, cujos donos residem em Fortaleza-CE e as pessoas presentes envolvidas com os mesmos nos evitavam e omitiam a identidade e localização dos patrões.

Diante do exposto, observa-se que os 33 (TRINTA E TRES) Laudos de Vistoria e Avaliação de Benfeitorias apresentados no Levantamento Fundiário, não representam a totalidade de ocupantes da área proposta, mas sim o que conseguimos vistoriar perante as inúmeras dificuldades já descritas. Esperamos, pois, ter esclarecido as dúvidas da DAF/BSB quanto à quantificação dos ocupantes da área proposta.

Com relação ao citado no item b do MEMO. da DAF/BSB, sugerimos consulta à antropóloga JUSSARA VIEIRA GOMES, Coordenadora do GT-TREMembé, que empenhou-se zelosamente no levantamento populacional da área proposta, auxiliada pelos representantes da comunidade Tremembé.

É oportuno frisar, que as informações do Deputado STÊNIO RIOS contidas na correspondência anexa ao MEMO. da DAF/BSB, nos causaram perplexidade e até mesmo espanto, especialmente quando se refere à existência de apenas 02 (DUAS) famílias indígenas que seriam beneficiadas pela demarcação da área proposta. Para nós, integrantes do GT-TREMembé, trata-se de uma inverdade lamentável que não deve turvar nosso trabalho, conduzido com seriedade e dentro dos preceitos da racionalidade e respeito à causa indígena. Interesses escusos e alheios à real situação de precariedade em que vivem os Tremembé, estarão sempre pairando sobre os trâmites da regularização territorial da sua área proposta, na tentativa de obstaculizar essa tão



FUNAI

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Administração Regional de João Pessoa PB

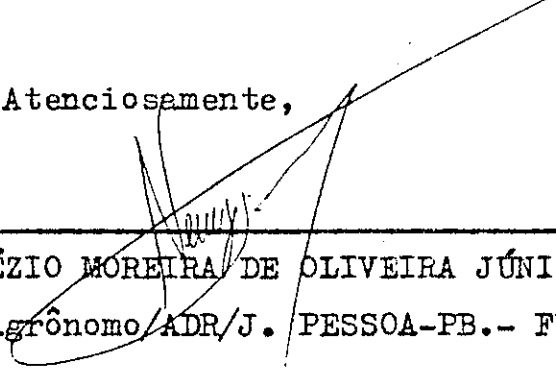
- CONTINUAÇÃO C.I. Nº 03/ENGºAGRº/ADR/J.PESSOA-PB/93, de 11.03.93 -

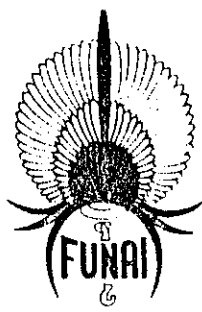
almejada e vital conquista.

É o nosso relato.

Às considerações superiores.

Atenciosamente,


NEMÉZIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Engº Agrônomo/ADR/J. PESSOA-PB.- FUNAI



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Proc. n.º 0138/93
F. 113
Rubrica [assinatura]
67

Memorando nº 015/DAF

Brasília, 18 de janeiro de 1993.

Do: Diretor da DAF

Ao: Diretor do Museu do Índio

Assunto: Requerimento do Advogado JOSÉ DJALRO DUTRA CORDEIRO

Senhor Diretor,

Pelo presente, encaminho a presente documentação, referente a um requerimento de diversos proprietários de imóveis rurais incidentes na **Área Indígena TREMEMBÉ**, Distrito de Almofala, Município de Itarama, Ceará, e a uma fita de video cassete que conteria uma entrevista com um irmão do líder Tremembé, contestando os trabalhos de identificação e levantamento fundiário realizados pelo Grupo Técnico constituído pela Portaria nº 1366/PP de 04/9/92.

Considerando-se que o advogado procurador dos requerentes baseou-se num trabalho anterior da própria Coordenadora do referido GT, Antropóloga JUSSARA VIEIRA GOMES, solicito que a mesma providencie a devida resposta, inclusive para subsidiar a apreciação analítica do relatório do Grupo Técnico por esta Diretoria com a finalidade última de defender o reconhecimento de Tremembé como legítima Área Tradicional de Ocupação Indígena.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ARTUR NOBRE MENDES
Diretor Substituto da DAF

*O antropóloga Jussara Vieira Gomes
para análise e resposta
[Assinatura]
29/1/93*

FUNAI/SAE Reg. 3472
Recebido 17/11/92
Ass. _____
[Signature]
ASSINATURA



✓
OFÍCIO Nº 4303/92

Fortaleza, 06 de novembro de 1992

Do: Exmo. Sr. Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Ceará
Ao: Exmo. Sr. Presidente da Fundação Nacional de Amparo ao Índio - FUNAI
Assunto: Informações da Comissão Especial de Análise da FUNAI sobre a área indígena Tremembé

Atendendo ao Requerimento Nº 1828/92, de autoria do Senhor Deputado Stênio Rios, subscrito pelo Senhor Deputado Manoel Duca, aprovado em Plenário, encarecemos de V. Exa. a adoção de providências no sentido de remeter a esta Casa informações da Comissão Especial de Análise da FUNAI relativas a Área Indígena Tremembé, abordando o aspecto antropológico e as diretrizes a serem definidas com base no levantamento fundiário do Distrito de Almofala-Município de Itarema-Ce., realizado conforme Decreto Nº 22 de 04-02-91.

Outrossim, informamos que a grande maioria de habitantes daquela área não compõe a comunidade indígena pois, são pequenos proprietários que sobrevivem da agricultura, pecuária e pesca. Caso se concretize a desapropriação daquela área para acomodar os Tremembés, o Governo criará um problema social uma vez que atingirá aproximadamente duas mil e quinhentas famílias ali radicadas.

Atenciosamente,

[Signature]
Deputado Alexandre Figueiredo



*Do DIO,
melhor aproveitamos, ou
informar a atual
situação.*

DAF. 24.11.92
[Signature]
SUAF/FUNAI

*De cada,
a DAF.
Helena Inês Cortes Sgarbi
Assessora
1373, 12.11.92*

Assinatura Plinio



OFÍCIO Nº 443/199

Fortaleza, 16 de novembro de 1992

Do: Exmo. Sr. Primeiro Secretário da Assembléia Legislativa

Ao: Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Assunto: Portaria - PP 1366/92

A Dr. 132, que é do STF. Parece-me e' da STJ. Parece que o que eles querem e' do interesse. Assim, respondo e' a respeito do que o Sr. Diretor e' a respeito da Portaria.

Atendendo ao Requerimento nº 1885/92, de autoria do Senhor Deputado Manoel Duca, subscrito pelo Senhor Deputado Stênio Rios, aprovado em Plenário, solicitamos de V. Sa. a adoção de providências cabíveis, no sentido de não dar prosseguimento ao estabelecido na Portaria - PP 1366/92, sem antes ouvir os proprietários, o Prefeito e a Câmara de Vereadores do Município de Itarema.

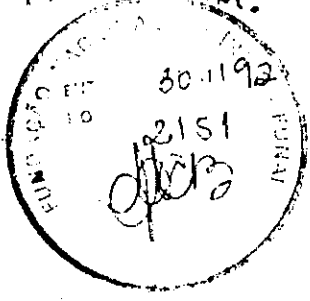
Tal medida se justifica devido a inconformação das famílias que habitam a área delimitada para desapropriação com o procedimento do Grupo de Trabalho durante os levantamentos de campo.

Atenciosamente,

Deputado Alexandre Figueiredo

Handwritten signature of Alexandre Figueiredo

Al Tremembé



Do DID. Responder. OF. 30.11.92. Josa Maria Figueiro Rogado Superintendente SUAF/FUNAI

Obs: A correspondência objeto do presente Ofício deverá ser remetida à Primeira Secretaria desta Casa.

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

70

OFÍCIO nº 231 /DAF/5

Brasília, 22 de dezembro de 1992

Senhor Secretário

Em resposta a seus ofícios nºs. 4303 de 06/11 e 4431 de 16/11 próximo passado, cumpre-nos que, em obediência aos termos da Constituição Federal em seu Artigo 231, e com base no Decreto número 22 de 04/09/92, esta Fundação constituiu um Grupo Técnico com a finalidade de identificar a Terra do Povo Tremembé, direito que lhe cabe, e que o Brasil, como signatário da Convenção Internacional nº 107 de Genebra, precisa garantir integralmente.

Tanto a formação do referido Grupo Técnico como seu procedimento em campo seguiram as normas determinadas pela legislação vigente, postura esta que terá prosseguimento com a entrega do relatório final que se acha em fase conclusiva. Após sua análise e aprovação pela FUNAI, será publicado no Diário Oficial da União e submetido ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça para apreciação. Se aprovado, será a área declarada de ocupação indígena e determinada sua demarcação administrativa. Todo o processo, portanto, será devidamente dado a conhecer.

Ao

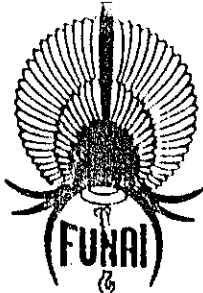
Excelentíssimo Senhor

Alexandre Figueiredo

Deputado Federal - Primeiro Secretário da
Assembléia Legislativa do Ceará.

Av. Des. Moreira, nº 2807

60.170 - Fortaleza/Ceará.



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

71

Fls.02 do Ofício nº 251 /DAF.

Há também, como sabemos, dispositivos legais para salvar guardar os direitos das famílias não-índias ocupantes, de boa fé, das áreas indígenas, devendo, evidentemente, existir esforço e boa vontade no encaminhamento da solução de cada caso, e que não faltarão de nossa parte.

O problema social, na verdade, já existe há muitos anos, à medida em que as terras dos Tremembé foram sendo ocupadas ao longo de todo o processo colonizador regional, sendo hoje, uma exigência histórica e cultural enquanto sociedade diferenciada.

Enfatizando, assim, todo o nosso interesse e disponibilidade em resolver o grave problema Tremembé, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ISA MARIA PACHECO ROGEDO

Diretora de Assuntos Fundiários

CARTA S/N.º

À FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DIVISÃO FUNDIÁRIA

A/C DR. ALCEU COTIA

FAX (061) 226 8782

Brasília-DF

Prezado Senhor,

Sou descendente dos Índios Tremembês. Meu bisavô e meus avôs eram legítimos tremembês. Eles habitaram a Aldeia dos Tremembês, localizada na região de Almofala, hoje município de Itarema, estado do Ceará, sendo proprietário dessas terras. Ali nasceram, cresceram e vivem meus familiares seus descendentes, atuais posseiros das ditas terras, há mais de 200 anos.

Há mais de 150 anos, portanto, não se tem notícias de Índios legítimos habitando aquela localidade. Quando criança, brincando nos arredores, eu descobri por diversas vezes vestígios da passagem deles por ali - pedaços de flexas, restos de materiais artesanais, etc. -, que o vento descobria, pois conforme é público e notório, por muitos anos parte da região ficou incoberta pela areia,

Ocorre que recentemente fui informado que a FUNAI procedeu um levantamento da região, mais precisamente da área do Barro Vermelho, onde sou posseiro há muitos anos, bem como meus inúmeros familiares que ali residem há mais de 150 anos.

Ademais, fui informado que pessoas oriundas do sul do estado do Ceará estão se deslocando para Almofala, com a intenção de invadirem as terras posseadas pelos meus familiares e demais famílias que ali residem, dando a impressão que esse movimento é orquestrado por eminências que se escondem no anonimato para atingir seus objetivos políticos e/ou especulativos., trazendo intranquilidade para centenas de famílias.

Contudo, fui informado que se encontram na região do conflito representantes da FUNAI, da Polícia Federal e da Procuradoria Geral da República, não tendo conhecimento de detalhes de qual seria a missão dessas autoridades que ali estão.

Todavia, creio como bom brasileiro e espero como legítimo descendente dos Índios tremembês, que o levantamento realizado pela FUNAI tenha constatado que a família dos Benvindos, da qual sou membro, ali reside há mais de 200 anos e que não se tem notícia da existência de vida indígena na região há mais de 150 anos.

Solicitaria, por oportuno, me fosse concedida uma audiência com Vossa Senhoria, no mais breve prazo que lhe for possível, para melhor esclarecer essa situação de conflito, que vem trazendo intranquilidade, temor e pavor para os meus familiares que ali residem. Pessoas ordeiras, honestas e trabalhadoras, que vivem da pesca, da cata do côco e da agricultura de subsistência.

Certo da especial atenção que Vossa Senhoria emprestarã ao presente apelo e no aguardo de uma comunicação de seu gabinete, referente ao dia e horário da audiência solicitada, aproveito o ensejo para enviar-lhe minhas

Cordiais Saudações.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Qualificação: Brasileiro, casado, corretor de imóveis, eleitor em dia com suas obrigações eleitorais.

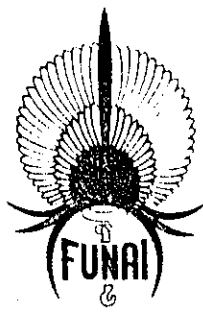
Endereço residencial: QSD 28 Casa 38 -Taguatinga(DF)
fone: 562-7346

Endereço Profissional: C 12 Bloco N Loja 5 -Taguatinga(DF)
fone: 351 5500

FAX-(061) 561-3364

Do DIO.
DAF. 2-12-92

Seo. Mario Pacheco Rosado
Superintendente
SUAF/FUNAI



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Proc. n.º 0138/93
Fl. 113
Rubrica [assinatura]
74

Memorando nº 015/DAF

Brasília, 18 de janeiro de 1993.

Do: Diretor da DAF

Ao: Diretor do Museu do Índio

Assunto: Requerimento do Advogado JOSÉ DJALRO DUTRA CORDEIRO

Senhor Diretor,

Pelo presente, encaminho a presente documentação, referente a um requerimento de diversos proprietários de imóveis rurais incidentes na Área Indígena TREMEMBÉ, Distrito de Almofala, Município de Itarema, Ceará, e a uma fita de vídeo cassete que conteria uma entrevista com um irmão do líder Tremembé, contestando os trabalhos de identificação e levantamento fundiário realizados pelo Grupo Técnico constituído pela Portaria nº 1366/PP de 04/9/92.

Considerando-se que o advogado procurador dos requerentes baseou-se num trabalho anterior da própria Coordenadora do referido GT, Antropóloga JUSSARA VIEIRA GOMES, solicito que a mesma providencie a devida resposta, inclusive para subsidiar a apreciação analítica do relatório do Grupo Técnico por esta Diretoria com a finalidade última de defender o reconhecimento de Tremembé como legítima Área Tradicional de Ocupação Indígena.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ARTUR NOBRE MENDES
Diretor Substituto da DAF

Q antropóloga Jussara Vieira Gomes para análise e resposta
[Assinatura]
29/1/93



25
Ceará
**Assembléia
Legislativa**

O poder é do povo.

Of. 063/93

Fortaleza, 22 de abril de 1993

Prezado Deputado,

Face ao transcurso do Ano Internacional dos Povos Indígenas, a Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa, convida V. Exa. para participar de reunião que tratará da sobrevivência dos índios no Estado do Ceará, no dia 23/04/93, às 9 horas no Plenário da Assembléia.

Atenciosamente,

Deputado Mário Mamede

Presidente da Comissão de Direitos
Humanos da Assembléia Legislativa

MESMO OFÍCIO PARA: DEPUTADOS DA COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS



76

Ceará
**Assembléia
Legislativa**

O poder é do povo.

Of. 0062/93

Fortaleza, 22 de abril de 1993

Prezado Sr. Procurador,

Face ao transcurso do Ano Internacional dos Povos Indígenas, a Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa, convida V. Exa. para participar da reunião que tratará da sobrevivência dos índios no Estado do Ceará, no dia 23/04/93, às 9 horas da manhã no Plenário da Assembléia .

Atenciosamente,

Deputado Mário Mamede

Presidente da Comissão de Direitos
Humanos da Assembléia Legislativa

Ao
Exmo. Sr. Procurador Chefe da República
no Estado do Ceará

MD. Dr. Francisco Araújo Macedo Filho

NESTA



Ceará
**Assembléia
Legislativa**

DO: PRES. DA COMISSÃO DE DIREITOS
HUMANOS - DEP. MÁRIO MAMEDE

AO: ADMINISTRADOR REGIONAL DA FUNAI-JOÃO PESSOA *O poder é do povo.*
DR. MARCOS CLEMENTE
FAX Nº 083 222 20 35

Prezado Administrador,

Considerando que no próximo dia 22.04, a Comissão de Direitos Humanos desta Casa realizará reunião para debater sobre a demarcação de terras indígenas e a sobrevivência dos índios no Ceará, solicito de V. Sa. liberar a participação do Sr. Nemésio Moreira Júnior, o qual se encontra de férias em Fortaleza e participou do grupo de trabalho da demarcação das terras dos índios tremembés em Almofala, como técnico dessa Administração Regional.

Certo de contar com a vossa atenção, agradeço desde já e aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sa. votos de estima e consideração. Aguardamos retorno Fax nº 277.2565.

Cordialmente,


Dep. Mário Mamede Filho
CPF 03170463-72

Dep. Mário Mamede
Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.



Ceará
Assembléia Legislativa

O poder é do povo.

78

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

~~PROV. 18~~
05
10/93
[Handwritten signature]

Requer envio de congratulação à Comissão Pastoral da Terra-CPT, pelo seu relatório anual "Conflito no campo Brasil 92".

O Deputado abaixo signatário, Líder do Partido dos Trabalhadores, vem na forma regimental expor e requerer o que adiante se lê:

A luta pela liberdade, dignidade e direito ao trabalho neste país tem sido árdua. E nesta luta tão desigual para o trabalhador urbano e para o trabalhador do campo, principalmente, a Comissão Pastoral da Terra-CPT- tem tido um papel fundamental. Seu Relatório anual mostra e retrata toda uma estatística da miséria e da violência contra o trabalhador do campo. Retrata fatos ocorrido na luta pela terra, e a violência cometida por grupos de capangas e pistoleiros contratados por grileiros e latifundiários e até mesmo pela polícia. Retrata ainda as condições de trabalho escravo em fazendas do Norte, Nordeste, Sul, Suldeste e Centro Oeste; a situação dos índios e dos brasiguaios e a degradação do meio ambiente e etc.

Enfim é o retrato real do Brasil no campo. É o retrato do descaso e da falta de compromisso do Estado e Governo Brasileiro, para com a Reforma Agrária. Uma Reforma Agrária que democratiza a posse e o uso da terra e que dê ao trabalhador do campo condições para trabalhar e produzir e conquistar sua liberdade e dignidade como todo cidadão brasileiro.

Face ao exposto requer:

- 1- Envio de congratulações à Comissão Pastoral da Terra-CPT, pelo seu trabalho e seu registro claro e real da situação de homem do campo no Relatório Anual "Conflitos no Campo Brasil 92".

Rua 19, nº 35 - centro
Cx.Postal 749 - Goiania-Go. Cep. 74001.970

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
AOS 10 DE MAIO DE 1993

Deputado Mário Mamede
Líder do PT/CE.



O poder é do povo.

Of. 0863/93

Fortaleza, 23 de abril de 1993

Prezado Senhor(a)

Face ao transcurso do Ano Internacional dos Povos Indígenas, a Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa, convida V. Sa. para participar da reunião que tratará da sobrevivência dos índios no Estado do Ceará, no dia 23/04/93, às 9 horas da manhã no Plenário da Assembléia .

Atenciosamente,

Deputado Mário Mamede

Presidente da Comissão de Direitos
Humanos da Assembléia Legislativa

Presidente da Comissão dos
Direitos Humanos na OAB e
Presidente do Instituto
Ambiental.
Dr. João Alfredo Teles Melo



ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PALÁCIO DEPUTADO ADAUTO BEZERRA

1609/91
OF. OK

80

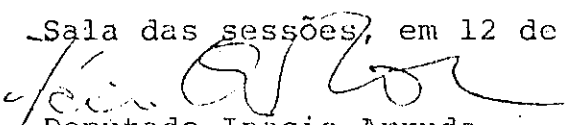
"Requer apoio para a demarcação das terras dos índios Tremembês de Almofala e seu reconhecimento como nação indígena."

Exmo Sr Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

O Deputado signatário, Líder do PCdoB, vem na forma regimental requerer a V. Exa., após ouvido o Plenário, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Presidente da República; ao Procurador Geral da República, Dr. Aristides Junqueira e ao Presidente da FUNAI, Sidney Possuêlo; para que sejam tomadas as providências para o reconhecimento, como nação indígena dos índios Tremembês e para a demarcação de suas terras na praia de Almofala, no município de Itarema. Isto se faz necessário em virtude da precária situação dos Tremembês que, segundo pesquisas da própria FUNAI, realizada em 1986, constituíam, naquele ano, uma população de 2.061 indivíduos. Os Tremembês têm sido vítimas de inúmeras agressões, principalmente de invasões às terras onde moram e trabalham e até mesmo de expulsões destas terras. Diante disto a Assembléia Legislativa do Ceará não poderia deixar de somar-se àqueles que empenham-se em favor daquele povo.

Que se dê ciência à liderança Tremembê de Almofala, Cx. Postal 3347, Fortaleza-Ce.

Sala das sessões, em 12 de dezembro de 1991.


Deputado Inácio Arruda
Líder do PCdoB





81

2ª VIA

OFÍCIO Nº _____

Fortaleza, 26 de dezembro de 1991

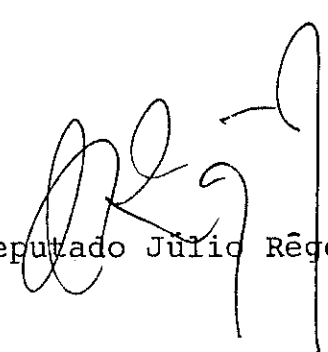
Do: Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Ceará

Ao: Exmo. Sr. Procurador Geral da República

Assunto: Demarcação das terras dos índios Tremembês de Almofala e seu reconhecimento como nação indígena

Atendendo ao Requerimento Nº 1609/91, de autoria do Senhor Deputado Inácio Arruda, aprovado em Plenário, enviamos a V. Exa. cópia da aludida Propositura, em que o Parlamentar solicita providências no sentido de reconhecer como nação indígena os índios Tremembês e a demarcação de suas terras na praia de Almofala, no Município de Itarema.

Atenciosamente,


Deputado Júlio Rêgo

LPC



OF. OK

328/91

85

ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PALÁCIO DEPUTADO ADAUTO BEZERRA

Com. de Com. e Ex. p. 19/11/91

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

18 04 18 91

[Signature]
SECRETÁRIO

O Deputado Signatário, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores, vem, na forma regimental, expor e requerer o que adiante se lê:

Tendo em vista a atual situação de descaso dos índios Tapeba no Ceará, bem como a falta de reconhecimento, por parte de autoridades federais, de sua condição de índios requer o Deputado abaixo-assinado que este Plenário aprove este Requerimento no sentido de enviar as reivindicações em anexo ao conhecimento do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará.

SALA DAS SESSÕES, AOS 18 DE ABRIL DE 1991

[Signature]

DEPUTADO MÁRIO MAMEDE

Líder do P.T.

[Signature]
LÍDER DO P.T. 70203

[Handwritten marks]

A. = MOÉSFO

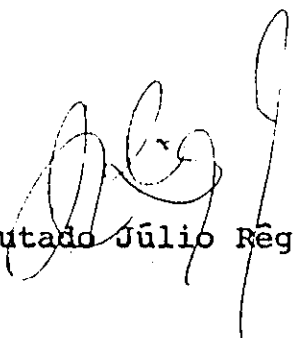
DATA REC. 18/04/91
86

Fortaleza, 24 de abril de 1991

Do: Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Ao: Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará
Assunto: Reivindicação de Comunidade Indígena TAPEBA

Conforme o Requerimento nº 328/91, do Senhor Deputado Mário Mamede, subscrito pelos Srs. Deputados Ted Pontes, Inácio Arruda e Moésio Loiola, com a adesão do Plenário, encaminhamos para a apreciação de V. Exa. cópia da aludida propositura, solicitamos providências necessárias ao atendimento das reivindicações da comunidade indígena TAPEBA, em anexo, que sofrem ante ao descaso das Autoridades Federais em não garantir e preservar o que lhes são de direito.

Atenciosamente,



Deputado Júlio Régio

"Requer providências quanto aos atos ilegais e abuso de autoridades praticados contra os índios Tapebas na comunidade Vila Nova".

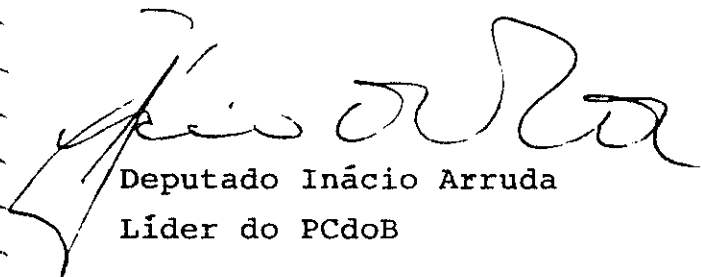
87

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

O Deputado Signatário, Líder do PCdoB, vem, na forma regimental, requerer de V. Exa., que, após consulta ao Plenário, seja endereçado ofício ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado e ao Procurador Geral da República no Ceará, solicitando medidas urgentes para coibir os atos ilegais e abuso de autoridade, cometido contra os índios Tapebas da Comunidade de Vila Nova, localizada próximo à Fábrica Técnica Brasileira de Alimentação (TBA), BR 020, km.01, os quais foram agredidos e tiveram suas casas derrubadas.

Que se dê ciência à Pastoral Indigenista da Arquidiocese de Fortaleza e à Missão Tremembé.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1992.


Deputado Inácio Arruda
Líder do PCdoB

3408 | 92

88

OFÍCIO Nº _____

Fortaleza, 25 de agosto de 1992

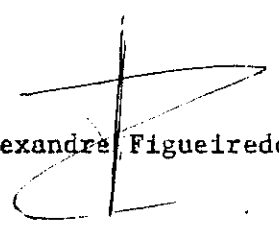
Do: Exmo. Sr. Primeiro Secretário da Assembléia Legislativa

Ao: Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública do Estado

Assunto: Agressão aos Índios Tapebas

Atendendo ao Requerimento nº 1482/92, de autoria do Senhor Deputado Inácio Arruda, aprovado em Plenário, solicitamos de V. Exa. a adoção de medidas cabíveis, no sentido do coibir os atos ilegais e o abuso de autoridade cometidos contra os Índios Tapebas da Comunidade de Vila Nova, localizada nas proximidades da Fábrica Técnica Brasileira de Alimentação - TBA (BR-020-Km.01).

Atenciosamente,



Deputado Alexandre Figueiredo

Obs.: A correspondência objeto do presente Ofício deverá ser remetida à Primeira Secretaria desta Casa.

3409/92

89

OFÍCIO Nº _____

Fortaleza, 25 de agosto de 1992

Do: Exmo. Sr. Primeiro Secretário da Assembléia Legislativa

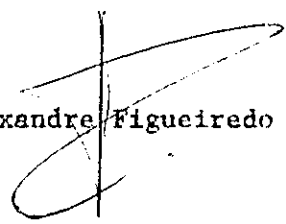
À : Ilma. Sra. Coordenadora da Missão Tremembé

Assunto: Comunicação

Atendendo ao Requerimento nº 1482/92, de autoria do Senhor Deputado Inácio Arruda, aprovado em Plenário, comunicamos a V. Sa. a expedição de Ofícios aos Exmos. Srs. Procurador - Chefe da República no Estado e ao Secretário da Segurança Pública, solicitando a adoção de providências cabíveis, no sentido de coibir os atos ilegais e o abuso de autoridade cometidos contra os Índios Tapebas da Comunidade de Vila Nova.

Atenciosamente,

Deputado Alexandre Figueiredo



3410/92
90

OFÍCIO Nº _____

Fortaleza, 25 de agosto de 1992

Do: Exmo. Sr. Primeiro Secretário da Assembléia Legislativa

À : Pastoral Indigenista da Arquidiocese de Fortaleza

Assunto: Comunicação

Atendendo ao Requerimento nº 1482/92, de autoria do Senhor Deputado Inácio Arruda, aprovado em Plenário, comunicamos a V. Sa. a expedição de Ofícios aos Exmos. Srs. Procurador - Chefe da República no Estado e ao Secretário da Segurança Pública, solicitando a adoção de providências cabíveis, no sentido de coibir os atos ilegais e o abuso de autoridade cometidos contra os Índios Tapebas da Comunidade de Vila Nova.

Atenciosamente,

Deputado Alexandre Figueiredo



3411/92

91

OFÍCIO Nº _____

Fortaleza, 25 de agosto de 1992

Do: Exmo. Sr. Primeiro Secretário da Assembléia Legislativa

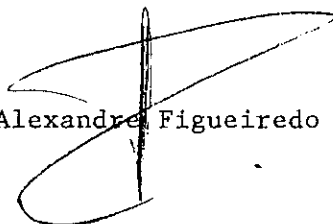
Ao: Exmo. Sr. Procurador-Chefe da República no Estado

Assunto: Agressão aos Índios Tapebas

Atendendo ao Requerimento nº 1482/92, de autoria do Senhor Deputado Inácio Arruda, aprovado em Plenário, solicitamos de V. Exa. a adoção de medidas cabíveis, no sentido do coibir os atos ilegais e o abuso de autoridade cometidos contra os Índios Tapebas da Comunidade de Vila Nova, localizada nas proximidades da Fábrica Técnica Brasileira de Alimentação - TBA (BR-020-Km.01)

Atenciosamente,

Deputado Alexandre Figueiredo



Obs.: A correspondência objeto do presente Ofício deverá ser remetida à Primeira Secretaria desta Casa.

Campanha pela Demarcação das Terras
Indígenas no Ceará "TERRA DEMARCADA - VIDA GARANTIDA"

Ceará-Nordeste do Brasil

Fortaleza, 17 de agosto de 1993

Aos nossos parentes e suas organizações indígenas
amigos e entidades de apoio à luta dos Povos Indígenas
no Ceará, no Nordeste, no Brasil e no Mundo :

Nesta carta, nós, lideranças TAPEBA e TREMEMBÉ DE ALMOFALA, estamos escrevendo para contar a nossa grande alegria. - No meio de tantas dificuldades, de ameaças e perseguições - estamos muito alegres - nós conseguimos uma vitória importante: a FUNAI reconheceu que nossas terras é TERRA INDÍGENA e nós somos POVOS INDÍGENAS. Faz tempo que nós gritamos o nosso direito, a nossa realidade indígena no Ceará.

Nós ainda não estamos sossegados. Mas é um passo que nós demos com muito sacrifício, muito sofrimento. Agora nós já podemos ter garantia da nossa Identidade Indígena.

Nós estamos mandando para vocês todos os Pareceres - aprovados pelo Presidente da Funai e publicado no diário oficial do governo federal do dia 13 de julho (Tapeba) e do dia 27 de julho deste ano (Tremembé de Almofala). Queremos que vocês conheçam os nossos direitos, a nossa realidade que aparece muito forte nos Pareceres que estamos mandando. Um amigo nos apoiou para nós ter uma quantidade suficiente para vocês todos (Dep Marco Pena Forte, presidente da Comissão do Meio Ambiente e Minorias da Câmara Federal).

Queremos continuar contando com o apoio de todos e este momento é de necessidade de muita solidariedade, muita força para pressionar as autoridades responsáveis pelo cumprimento das Leis que decidem a favor de nós, Povos Indígenas.

Nossa vitória é de todos nós juntos nessa luta que - os oprimidos - índios, trabalhadores, homens e mulheres e crianças - estão enfrentando para a gente ter um direito, um local - digno, a nossa terra que sempre foi nossa.

Vicente Viana Panarena
Cacique Tremembé de Almofala

Francisco Marques de Norciment
Vice-Cacique Tremembé de Almofala

Eosa Roberto Rodrigues Teixeira
Cacique Tapeba

Francisco de Jesus Teixeira
Liderança Tapeba

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS
Presidente: **DEPUTADO MARCO PENAFORTE - PSDB/CE**

PARECER Nº 28/CAD-DID/DAF/93
REF.: PROCESSO FUNAI/BSB/0056/93

ASSUNTO:
IDENTIF./DELIMITAÇÃO DA ÁREA INDÍGENA
TREMEMBÉ DE ALMOFALA

DESPACHO Nº 37, de 8 de julho de 1993, do Sr. Presidente da FUNAI, Claudio dos Santos Romero: APROVA E DETERMINA a publicação do Parecer conclusivo do Processo...

FUNAI, BSB, 0056/93, Referente à ÁREA INDÍGENA TREMEMBÉ DE ALMOFALA.

Publicado em Diário Oficial da União de 27/08/93 N.º 141, SEÇÃO I páginas 10521/10524.

BRASÍLIA - 1993

Em, 15 de fevereiro de 1993

Referência: Processo FUNAI/BSB/0056/93

O presente parecer trata da análise dos estudos procedidos pelo Grupo Técnico constituído através da Portaria PP nº 1.366 de 04.09.92, que apresentou proposta de identificação/delimitação da Área Indígena **TREMEMBÉ DE ALMOFALA**.

Esta terra indígena é caracterizada como de ocupação tradicional do grupo TREMEMBÉ, representante de um dos primeiros povos indígenas a ter contato com os europeus; localiza-se no Município de Itarema, Estado do Ceará, com superfície e perímetro aproximados de 4.900 ha/37 Km.

Os TREMEMBÉ foram assim denominados pelos europeus, aparentemente em razão de viverem em tremedais, tremembés ou tramembés - pântanos com cobertura vegetal. Em função do contato secular com a sociedade nacional e da discriminação sofrida, que resultaram nas profundas mudanças culturais ocorridas, a autodenominação original do Grupo e sua língua foram esquecidas pelos seus atuais 2.247 índios. Sabe-se que o idioma materno do Grupo não se classifica em nenhum tronco ou família conhecidos.

I - HISTÓRICO

Ao início da colonização europeia no Brasil, o território que hoje constitui o Estado do Ceará era habitado por muitos grupos indígenas de diferentes culturas, entre eles o TREMEMBÉ, cujo território tradicional abrangia as terras que atualmente constituem os Estados do Maranhão, do Piauí e do Ceará.

As primeiras referências sobre os TREMEMBÉ foram registradas pelo cronista Pedro Mártir de Algéria, que acompanhou expedição de Pinzón pelas costas da América do Sul, incluindo o nordeste, entre 1500 e 1501 e também pelo navegador Américo Vespúcio, que percorreu o litoral brasileiro de 1501 a 1502. Durante todo o século XVI, os TREMEMBÉ tiveram contatos esporádicos com franceses e portugueses que visitaram o litoral cearense, visando reconhecimento e fundação de algumas fortificações.

O levantamento dos dados históricos indica que tanto Pedro Mártir de Algéria como Américo Vespúcio fizeram contato com os TREMEMBÉ na costa cearense. Estes índios eram pescadores e caçadores nômades; exímios nadadores, vagavam em pequenos grupos pelo litoral e viviam em abrigos provisórios; eram guerreiros, especialistas em emboscadas e por isso, muito temidos; tinham como seus maiores inimigos os TUPINAMBÁ, grupo que dominava a maior extensão da costa brasileira.

A partir do século XVII os portugueses apoderaram-se das terras do Ceará; quando não travavam guerras contra os vários grupos indígenas ali habitantes, aliavam-se a eles, construindo mais fortificações e fundando povoados. Também no início daquele século os holandeses tentaram apossar-se da região do Ceará, aliando-se aos TREMEMBÉ que, no entanto, preferiram a associação com os portugueses para a expulsão daqueles, muito embora índios e portugueses terem tido contato difícil nos primórdios da colonização europeia no Brasil.

No mesmo período deu-se a introdução do trabalho de catequese dos indígenas do Ceará por missionários jesuítas, mas somente em fins do século XVII e início do século XVIII os TREMEMBÉ foram aldeados em mis são localizada na foz do rio Aracati-Mirim. Há, entre os pesquisadores, divergências sobre esse aldeamento: enquanto os TREMEMBÉ de Tutóia/MA foram aldeados por missionários da Companhia de Jesus em fins do século XVII, o aldeamento deste Grupo no Aracati-Mirim/CE teria sido de respon sabilidade de padres seculares - que acabaram por formar a Irmandade de N. Sra. da Conceição de Almofala.

O rei de Portugal, em Carta Régia de 1698, "... assegurou a concessão de sesmarias aos índios da região costeira do Ceará ao Maranhão, enfatizando que de forma alguma estes fossem importunados ou reti rados dos sítios que escolhessem para viver" (fls. 11). Assim, os TREMEMBÉ de Almofala foram aldeados em 03 léguas de terras concedidas ao Padre José Borges de Novaes - tido como o primeiro missionário encarregado des tes índios - e situadas entre os rios Aracati-Mirim e Aracati-Açu.

Durante o século XVIII, o processo de ocupação do território cearense pelos portugueses foi intensificado com a instalação de fazen das dedicadas à pecuária para suprir as regiões vizinhas, como Maranhão e Pernambuco, voltadas para a exploração de drogas do sertão e para a agricultura canavieira, respectivamente; conseqüentemente, aumentaram os conflitos com os índios que, expulsos de suas terras, foram mortos ou es cravizados por colonos.

Há relato histórico sobre a participação dos TREMEMBÉ na rebe lião indígena conhecida por "Levante dos Tapuias", de 1713 a 1715; mais tarde o Grupo amotinou-se de novo, juntamente com os Acriús e os Areriús (ou Arariús) contra os colonos que ocupavam as margens do rio Acaraú e expulsando seu missionário; ao final, foram vencidos e muitos TREMEMBÉ morreram.

Em meados do século XVIII houve tentativa de transferência des tes TREMEMBÉ para a nova Vila de Soure (antigo aldeamento missionário de Caucaia); os índios não se adaptaram ao novo meio e muitos fugiram para os tabuleiros do litoral e para a Capitania do Maranhão. Os TREMEMBÉ que ficaram no Ceará acabaram por fugir para Tutóia.

Em 1766, o Governador Borges da Fonseca, "... compadecido da miserável existência que curtiavam os Tremembés ..." (fls. 12) e conside rando a resistência destes índios, acabou por reuni-los de novo na anti ga missão da foz do Aracati-Mirim, na aldeia de Almofala.

O "Mappa dos Habitantes da Capitania do Ceará-Grande, em 1808 ..." (fls. 13) aponta o local Almofala como aldeamento indígena, en tão com população de 202 pessoas. Já em 1818, o Padre Aires de Casal te ve contato com os TREMEMBÉ que viviam em Almofala, dedicados à subsistên cia.

Com a independência do Brasil de Portugal em 1822, o desfavore cimento aos grupos indígenas com o estabelecimento de nova política eco nômica do Império foi patente, já que incentivava a instalação de colo nias agrícolas e pastoris, bem como pela expansão dos latifúndios, atra vés da invasão e usurpação das terras indígenas.

Durante todo o período em que o Brasil constituiu-se em Colo nia de Portugal, a política adotada com as populações indígenas era dita

da pela Coroa, como também a regulamentação referente à doação de terras definidas como sesmarias.

Com a nova ordem e a extinção da 'Lei das Sesmarias' em 1822, as terras passaram à categoria de devolutas, o que implicou ao Estado dar posse delas àquelas populações já fixadas; ao mesmo tempo, discutia-se nova legislação, pela qual pretendia-se a extinção da Diretoria Geral de Índios das províncias e a dispersão das aldeias. O Ceará, em documento de 1826, pretendia respeitar o aldeamento de Almofala, de onde os TREMEMBÉ poderiam retirar sua subsistência.

As revoltas populares ocorridas na primeira metade do século XIX contaram com a participação indígena, o que serviu de pretexto para a prática de ações repressoras contra os Grupos, das quais participaram tanto o Governo como particulares, objetivando descaracterizar a 'indianidade' daquelas comunidades, provocando sua desorganização interna através do incentivo à divisão de seus territórios em pequenas propriedades individuais e, conseqüentemente, seu desmantelamento como grupo diferenciado.

Em 1846, o Diretor Geral de Índios do Ceará relatou ao Ministro dos Negócios do Império a existência de 09 aldeias localizadas em diferentes pontos daquela Província, inclusive a da Missão Velha do Crato, a mais antiga, bem como a existência de 'índios selvagens' em seus limites.

Em 1850, a promulgação da Lei nº 601 (Lei de Terras), regulamentada em 1854, objetivava ordenar o regime fundiário brasileiro durante o Império e dispôs sobre normas relativas às terras indígenas - inalienáveis, assegurando-as com usufruto exclusivo; estabeleceu ainda a destinação de parte das chamadas terras devolutas para a "colonização dos indígenas".

As dificuldades para o registro das terras, a resistência dos poderosos, a morosidade e o descompromisso na implantação das mudanças estabelecidas pela nova política fundiária foram responsáveis pela invasão dos territórios indígenas.

O "Livro de Registro de Terras da Freguesia da Barra do Acaraú", de 1855 a 1857, aponta o registro de 22 concessões de terra aos TREMEMBÉ de Almofala; em 1857, sob o nº 695 foi registrada a doação de uma légua em quadra aos índios de Almofala - a "terra do aldeamento", que ia da igreja até o mar.

Os limites das terras correspondentes a essa doação e às outras posses são ainda hoje conhecidos pelos índios, atestando que a memória tribal e a tradição oral do Grupo refletem "... ampla dimensão temporal e capacidade de transmissão e persistência" (fls. 15). O reconhecimento e a legitimação dessa ocupação indígena jamais foi respeitada, posto que suas terras foram invadidas e registradas em nome de particulares.

O "Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas de 1862" sugeria a extinção das antigas aldeias, em razão da crescente invasão e conseqüente dispersão de seus habitantes; pretendia também a aviventação de algumas aldeias, as de mais sesmarias seriam vendidas e arrendadas.

A última referência oficial sobre os índios da Província do Ceará é de 1863, que mencionou as terras dos "Trambabes de Almofala, no termo do Acaracú" e as de outros Grupos, com o anúncio da ordem imperial que determinou a incorporação de seus territórios à Fazenda, respeitando apenas algumas posses.

Em fins do século XIX (1896 ou 1898), o povoado de Almofala foi soterrado por uma duna; mais de quarenta anos depois, seu movimento fez reaparecer a antiga aldeia, prontamente retomada pelos TREMEMBÉ.

Após mais de quatro séculos de dominação cultural européia, os TREMEMBÉ de Almofala mantiveram-se coesos, resistindo às perseguições de que foram vítimas, especialmente durante o período colonial - entre a extinção da Junta das Missões e o estabelecimento da Diretoria Geral de índios e no Brasil Independente - entre o fim dessa Diretoria e a fundação do Serviço de Proteção aos Índios-SPI, no início deste século.

A recente valorização econômica daquela região tem provocado intensa invasão das terras TREMEMBÉ DE ALMOFALA; os índios acabam expulsos de seus locais de origem e são submetidos a situações vexatórias. Mas, ainda podem ser localizados alguns dos antigos marcos da "terra do aldeamento": a doação da 'légua em quadra' registrada em 1857.

A denominação "terra do aldeamento" ou "terra santa" utilizada pelos índios, refere-se àquela onde viveram seus antepassados e na qual foi construída igreja dedicada a Nossa Senhora da Conceição, cuja história simbólica reforça a identidade étnica do Grupo, o sentido do 'pertencimento', o ser "de dentro" diferenciando-o do ser "de fora". Essa igreja, que ruiu sob as areias da duna no final do século passado, foi tombada pelo SERPHAN em 1980 e restaurada durante os anos seguintes.

Com relação aos fatos que envolveram a imagem de Nossa Senhora da Conceição e que culminaram na construção da igreja de Almofala, a qual encontra-se indelevelmente ligada à história dos TREMEMBÉ e à "terra do aldeamento" de Almofala, faço constar aqui alguns dos depoimentos mais esclarecedores, selecionados entre os inúmeros registros da memória tribal colhidos pela Senhora Coordenadora do Grupo Técnico.

DEPOIMENTOS:

1. "Essa minha avó contava, que a avó dela contava, que ainda não tinha essa igreja aí de Almofala. Que era a indiarada, tudo mato. Parece que eles, cavando uma cacimba, descobriram enterrada uma coisa amarelinha. Foram cavando e descobriram que era uma pessoa, era a santa, pois é, a santa. Aí arrancaram, fizeram um cálculo que fosse um santo e fizeram uma casa de talba e ramo pra ela. Saiu pro meio do mundo uma notícia pro lado onde a rainha mora, esse Portugal. Por lá noticiaram esse negócio. Aí chegou por aí e disse: eu vou mandar fazer uma igreja pra vocês, vocês têm vontade de orar? Era uma santa de ouro, minha avó dizia. Mandou o material todo de lá. Parece que o material veio todo da Bahia. Veio sim. Aí fizeram a igreja e na hora da igreja feita, ela fez um jogo. Ficou com a santa lá e trouxe outra. Levaram-se embora a santa. Quando o morro entupiu a igreja carregaram os santos todos para Sobral. Foi é pau" (índio José Alves Ribeiro/Zé Galina) - fls. 21/22.

2. "Aí fizeram o torém, embriagaram tudo que foi índio e quando amanheceu o dia, cadê a santa? Cadê nada! Carregaram São Benedito, carregaram São Sebastião, carregaram o Divino Espírito Santo e me carregaram São Miguel. Aí o finado Coutinho contava, quando estava aqui, e ali tem uma índia velha, e minha mãe sempre contava também, que tinha um

cajueiro e aí veio, não sei se foi pelo lado de cima ou pelo lado de baixo, que aí foi muito pau e foi muito sangue. E aí morreu tanto índio em briga, que dava até desgosto. Como de fato, quando endireitaram essa igreja eu vi os caixão de pau de mangue, como daqui a acolá, feito aquelas valas. Eu vi. Osso, meu cristão, dos índios" (índia Maria José Santos Souza/Zeza) - fls. 22.

3. "O nome da santa que apareceu, a primeira, era N^a S^a da Conceição. Os índios velhos chamavam ela Maria Labareda, porque ela era de ouro. Toda feita de ouro" (índia Maria Mulato) - fls. 22.

É importante também mencionar que a área originalmente doada ("uma legoa de terra quadrada") encontra-se atualmente diminuída, em razão de fenômeno geológico que vem causando a invasão dos terrenos da orla marítima pelo mar, adentrando em terras cobertas por vegetação e habitações.

É de conhecimento geral que os limites da "terra do aldeamento" no litoral são as lagoas Luis de Barros e a do Moreira, "englobando esta terra, além da vila de Almofala e das citadas lagoas, as seguintes localidades: Taperá, Amaro, Córrego Preto, Varjota, Torrões, Urubu, Mangue Alto, Camboa da Lama, Saquinho, Lamarão ou Lameirão, Curral do Peixe, Boa Vista, Lagoa do Boi, Cabeça do Boi, Passagem Rasa, Panã, Barro Vermelho, Comum, Alegre, Praia, Aningas, Lagoa Seca, Morro Alto, Barra da Tijuca, Marcação e mais algumas outras" (fls. 18).

Apesar do intenso processo de revolvimento do terreno, cansado pelas atividades agrícola, pecuária, de construção de casas, de estradas e de poços desenvolvidas na região, é grande o potencial arqueológico da Área Indígena **TREMEMBÉ DE ALMOFALA**; muitos são os depoimentos de índios que encontraram os locais de antigas moradas de seus antepassados e vestígios de suas atividades no terreno, quando acharam artefatos como cachimbos e botijas de cerâmica, machados e moedores de pedra, cacos de panelas e alguidares de cerâmica - guardados como relíquias.

Durante o curto período em que realizou os trabalhos de campo, a Senhora Coordenadora do Grupo Técnico teve oportunidade de localizar e identificar nessa Área quatro 'sítios-habitação', "com presença de restos de cozinha (*ostrea sp.*, *anomolocardia brasiliana* e outras espécies de moluscos, vértebras de peixes, assim como ossos de animais de pequeno porte), cacos de cerâmica e sedimentos escurecidos pela presença de matéria orgânica, inclusive carvão" (fls. 19), não sendo possível a realização de prospecção arqueológica da região, em função da indisponibilidade de tempo.

A partir da década de quarenta, com o 'renascimento' do povoado de Almofala teve início o esbulho do território tradicional dos **TREMEMBÉ**, ultimamente intensificado pela crescente valorização econômica da região, em razão da grande rentabilidade de sua produção de lagosta e de coco-da-baía.

Pressionados desde então, os índios vêm sendo obrigados a abandonar suas terras, invadidas por não-índios que, sob o pretexto da compra de coqueiros dos **TREMEMBÉ** - a preços aviltantes, rapidamente cercam os terrenos, quase sempre englobando áreas maiores que aquelas efetivamente compradas e nas quais são plantados mais coqueiros, para garantir a posse da terra. E, não ocorrendo a desocupação, aos índios é permitido ficarem apenas com as casas, para usufruto de suas famílias. Sempre que os **TREMEMBÉ** se estabelecem em outros locais, o processo de apropriação se repete; há registro de casos em que os índios já se viram obrigados

a comprar dos "novos donos" parte de suas próprias terras, onde instalam suas casas.

Em fins da década de setenta, os proprietários da empresa DUCÔCO AGRÍCOLA S/A adquiriram 04 glebas ("Patos", "São Gabriel", "Bitiquara" e "Aguapé"), localizadas à margem direita do rio Aracati-Mirim. No início da década de oitenta, numerosas famílias TREMEMBÉ residentes na localidade de Tapera, situada em região contígua às tais glebas e parte integrante da "terra do aldeamento", foram de lá expulsas pela mencionada Empresa, que empregou o uso da força e da violência, sob a alegação de que aquelas terras incluíam-se em sua propriedade.

Dispersas, muitas famílias mudaram-se para as vizinhas localidades de Varjota, Amaro e Córrego Preto, integrantes de Tapera e onde habitavam seus parentes. Outras famílias, "não tendo para onde ir, conseguiram permissão da empresa para ocupar uma estreita faixa do terreno, lugar antigamente conhecido pelo nome de Zubarana, onde se formou um aglomerado de casas sem qualquer espaço para plantar ou criar animais, com vaga configuração de arruamento, que passou a ser chamado de Vila do Côco" (fls. 20/21).

Os TREMEMBÉ, através do auxílio da Comissão Pastoral da Terra da Diocese de Itapipoca, conseguiram reaver judicialmente parte de suas terras apropriadas pela DUCÔCO. Com a firme intenção de manterem a "terra do aldeamento" e retomarem a localidade de Tapera - hoje um vasto coqueiral, os índios da "Vila do Côco", da Varjota, de Amaro e do Córrego Preto uniram-se àqueles das demais localidades, para reivindicarem à FUNAI providências para a regularização de seu território tradicional.

Mencione-se ainda que a localidade de Torrões, localizada na foz do rio Aracati-Mirim, viu-se tomada por um porto pesqueiro, no qual trabalham muitos não-índios desde a instalação de firma dedicada à pesca da lagosta, que mantém frigoríficos e que pertence ao atual prefeito de Itarema.

A respeito do desencadeamento do processo de apropriação das terras TREMEMBÉ DE ALMOFALA pelos diversos agentes da sociedade nacional, faço constar aqui alguns depoimentos selecionados entre os muitos registros gravados pela Senhora Coordenadora do Grupo Técnico, durante a realização dos trabalhos de campo e que fornecem os meios para a apreensão da realidade vivenciada por esses índios nos últimos tempos, que permitem a visualização do intenso, violento e danoso processo de espoliação a que esse Grupo vem sendo submetido durante os últimos anos, especialmente a partir da década de quarenta, por força do frenético avanço das diferentes frentes expansionistas que tomaram de assalto a região do litoral nordestino do país; ao mesmo tempo, tais depoimentos dão a medida exata deste peso sobre a Comunidade e sua dolorosa compreensão, a custa de miséria, de dor e de morte.

DEPOIMENTOS:

1. "... Esse povo rico tomando as nossas terras e tomaram foi tudo. Tomaram foi tudinho e num tem uma beirada para dizer assim: esta beirada aqui tá desocupada" (índia Maria José Santos Souza/Zeza) - fls. 23.

2. "Do lado de lá desse córrego era um tabuleiro de puçá, caqueiro, murici, e minhas casinha e de minha mãe era lá dentro dos tabuleiro. Agora tomaram conta. E quem compra tanto assim? Toma conta daqui, toma conta de lá, e agora, tá tudo tomado" (índia Joana Henrique dos Santos) - fls. 23.

3. "... Cada pessoa que chega tem poder, né? Chegam com mais recurso. Vão dando direito àqueles que chegam. Sabem que a gente ... Nós começamos esse negócio, já tava quase tudo perdido, devido o pessoal não terem aquele direito, nem de pelo menos relembrar aqueles costumes. Quando se acaba costume, acabou-se o que a gente tem. Ainda, pelo menos, quando existe costume, ainda tem alguma coisa. Quando se acaba costume, não existe mais nada, né? E eles queriam que a gente perdesse todos os costumes, né? ..." (índio Vicente Viana Damasceno/cacique) - fls. 24.

4. "A terra é nossa. Eu nasci e fui criada aqui. Eu tenho neto, eu já tenho bisneto. Agora não tem onde um neto faça uma casa. Essa nossa terra é essa dos índio velho, dessa nossa aldeia" (índia Joana Henrique dos Santos) - fls. 25.

5. "Este terreno, é só um terreno só. Tem só a divisão do rio. Quer dizer que a Varjota fica do outro lado do rio e, assim, somos um povo só, mas é duas localidades: Varjota e Almofala. A Varjota é pequena, o pessoal de lá tá aumentando e tem a outra parte de terra do aldeamento que tá do outro lado de lá. Nós queremos, se tudo der certo, se acontecer a demarcação dessas terras. Trezentos e pouco hectares nós conquistamos pelo usucapião. A outra parte tá na mão de uma empresa, a empresa DUCÔCO. A história é essa. A extrema passa no Córrego Preto, lá onde nós mora. O travessão vai bem assim. Vai tirando lá pro Forno Velho" (índio Antônio Valdir de Orlanda) - fls. 25.

SITUAÇÃO ATUAL

Os TREMEMBÉ de Almofala somam atualmente população de 2.247 indivíduos, compondo 332 famílias distribuídas pelas diversas localidades que formam, em conjunto, a "terra do aldeamento": Tapera, Amaro, Varjota, Córrego Preto, Torrões, Urubu, Mangue Alto, Camboa da Lama, Lamação ou Lameirão, Saquinho, Curral do Peixe, Boa Vista, Lagoa do Boi, Cabeça do Boi, Passagem Rasa, Panã, Barro Velho, Comum, Alegre, Praia, Aningas, Lagoa Seca, Morro Alto, Barra da Tijuca, Marcação e outras, menores.

Esses TREMEMBÉ dedicam-se basicamente à pesca e à agricultura: aqueles que vivem próximos ao mar são pescadores e sua alimentação provém dele, dos rios, dos córregos, das lagoas e também do mangue; os que vivem no interior da Área dedicam-se à agricultura de subsistência - produzem e consomem basicamente mandioca (da qual extraem a goma e fabricam a farinha), o feijão, o milho, a batata. O caju e o côco são largamente consumidos, bem como algumas outras frutas nativas da região. É através da fermentação do caju que os TREMEMBÉ preparam bebida típica denominada **mocororó**, consumida durante as festas, quando dançam o **torém**.

Apesar de, no passado, a caça ter ocupado lugar de destaque entre os TREMEMBÉ de Almofala, atualmente sua escassez é total em função da caça predatória, dos grandes desmatamentos provocados pelas invasões e pelas plantações de coqueiros de cultivo.

Assim como a caça, algumas espécies vegetais destinadas à alimentação, à cura de doenças, à confecção de artefatos e à construção de casas desapareceram quase por completo, em consequência dos desmatamentos que visam a instalação de coqueirais de cultivo.

A população TREMEMBÉ atual de certo é mais numerosa e é estimada em 3.000 indivíduos, se levado em conta o grande número de índios que, ameaçados e pressionados, abandonaram seu território de origem e hoje vivem fora dos limites da Área Indígena TREMEMBÉ DE ALMOFALA. Calcula

la-se que, durante os últimos anos, dezenas de famílias tenham se mudado para outras localidades dentro do Estado do Ceará e até fora dele - para o Maranhão, por exemplo, em busca de melhores condições de vida. A dispersão que vem se verificando entre a população TREMEMBÉ de Almofala é consequência direta da intensificação da invasão de suas terras.

Por outro lado, há que se mencionar que as freqüentes ameaças e pressões sofridas pelos índios, assim como, em certos casos, as relações de parentesco e amizade de alguns com pessoas "de fora" (ocupantes de terras e comerciantes), que têm algum tipo de ascendência sobre eles, foram motivos para que muitos, amedrontados, negassem sua identidade ou, em alguns casos, confirmassem a identidade indígena, mas declarassem que não queriam ser incluídos no censo da população e na reivindicação pela terra.

Hoje em dia esta população acha-se mais concentrada numa parte da antiga "terra do aldeamento", que corresponderia, grosso modo, à cerca de metade do território doado ao povo TREMEMBÉ no século passado. São 37 casas na Vila do Côco; 59 famílias na Varjota, Amaro e Córrego Preto; 56 famílias na Praia, Almofala e Comum; 21 na Passagem Rasa, Cabeça do Boi, Lagoa do Boi e Curral do Peixe; 73 no Barro Vermelho e Camboa da Lama; 17 no Panã; 41 no Lamarão ou Lameirão, Saquinho e Boa Vista; 14 na periferia da Tapera (hoje coberta pelo coqueiral da DUCÔCO); 9 no Uru bu e Mangue Alto; e 19 espalhadas em outros pontos da "terra do aldeamento". Encontram-se sem condições de aí viver e produzir, uma vez que os "de fora" estão se apropriando rapidamente dos terrenos e expulsando-os.

Num processo de empobrecimento muito acentuado, na proporção em que se acham cada vez mais sem terras para cultivar e sem recursos para comprar e manter embarcações de pesca, que não mais confeccionam conforme o costume antigo, os TREMEMBÉ estão se tornando mais e mais dependentes da sociedade envolvente, sob os mais variados pontos de vista.

Grande número de pescadores trabalha para a firma lagosteira de Torrões. A maioria dos moradores da Vila e de outras localidades próximas está empregada no coqueiral da DUCÔCO. Há os pescadores que se mantiveram independentes, mas que precisam vender os peixes para membros da sociedade envolvente.

A falta de atendimento às suas necessidades mais elementares, acrescida da aquisição paulatina de hábitos e gostos da sociedade envolvente, que gera novas necessidades, os faz procurar outros tipos de trabalho, já que vão se tornando cada vez mais dependentes do dinheiro para suprir tais necessidades.

Esta dependência econômica os torna vulneráveis às pressões dos "de fora", que consideram ricos e poderosos, gerando o conflito entre o desejo e a necessidade de reaver a terra que sabem que por direito lhes pertence e o medo das ameaças e represálias, que podem representar a perda de empregos, de favores, de suas habitações e até da própria vida. Os conflitos com mortes, por causa da terra, num passado recente, ainda estão vivos na memória do povo. Este fator leva muitos deles a dissimular sua identidade indígena ou a manipulá-la de acordo com as cicunstanças, se favoráveis ou não. É o resultado do longo convívio com membros da sociedade envolvente interessados em aumentar seus domínios às custas da anexação dos territórios indígenas e da exploração dos índios como mão-de-obra barata, fenômeno este, aliás, fartamente observável em diversos pontos do país, agora como no passado.

Embora as freqüentes expulsões dos índios de seus locais tradicionais de habitação tenham provocado significativa desarticulação sô

cio-cultural no Grupo, os TREMEMBÉ continuam mantendo formas próprias de se organizarem, usos, crenças e tradições, que dão suporte a uma identidade diferenciada. Esta também é reforçada, conforme já foi exposto, pela auto-identificação como índios TREMEMBÉ, originários da antiga missão, nascidos e criados na "terra do aldeamento" ou "terra da santa", com trastando os "de dentro" da terra com os "de fora".

O artesanato TREMEMBÉ é constituído de objetos utilitários em cerâmica e em palha (de tabuba e de carnaúba), assim como de adornos de conchas, búzios, sementes, bambu e vértebras de peixes. Também fiam e tecem o algodão.

As poucas ceramistas ainda existentes vivem no Lamarão ou Lamarão, onde há bom barro para a produção de seu artesanato, como o próprio nome da localidade sugere.

Uma vez que a FUNAI ainda não instalou um Posto Indígena na Área e não presta assistência médico-sanitária e educacional à população, os índios utilizam os recursos do próprio município de Itarema. A DUCÓCO também oferece uma certa assistência aos que vivem nas cercanias.

PROPOSTA DE LIMITES

Os TREMEMBÉ de Almofala, através de seu líder Vicente Damasceno, apresentaram ao Grupo Técnico sua reivindicação, especificando limites, solicitando à FUNAI a imediata regularização fundiária e retirada dos ocupantes não-índios da Área Indígena TREMEMBÉ DE ALMOFALA, com superfície e perímetro aproximados de 4.900 ha/37 Km, respectivamente. Registre-se que a proposta de limites apresentada pelo GT e aprovada pela FUNAI abrange apenas parte do território originalmente ocupado pelos TREMEMBÉ, que abriram mão de expressiva porção da "terra do aldeamento" e que encontra-se atualmente densamente ocupada por não-índios.

O alto espírito cooperativo demonstrado pelos TREMEMBÉ na busca de solução que vise o atendimento dos interesses de sua comunidade, sem perder de vista o inevitável cerco promovido pela sociedade nacional permitiu que a vila de Almofala, o povoado de Torrões, outras localidades menores, uma rodovia e várias lagoas fossem excluídas dos limites da Área Indígena. Entretanto, os índios fecharam questão em torno da necessidade da preservação de seu patrimônio, representado pela igreja de Nossa Senhora da Conceição, do sítio arqueológico (cabeceira do rio Aracati-Mirim), de antigas aldeias e outros locais de grande significação histórico-cultural para o Grupo, bem como lagoas, alagados, área de mata, rios, córregos e acesso ao mar, dos quais retiram os meios imprescindíveis à sua subsistência.

De acordo com a Coordenação do Grupo Técnico, a área avocada pelos TREMEMBÉ de Almofala, com aproximados 4.900 ha, "... desde que devidamente liberados da presença de ocupantes não-índios, têm tamanho e recursos suficientes para atender as necessidades da comunidade Tremembé e garantir sua continuidade física e cultural". (fls. 42)

Ainda, vale mencionar que o GT, em reuniões que promoveu com essa Comunidade, fez registrar o consentimento dos índios quanto ao direito daqueles TREMEMBÉ habitantes das aldeias localizadas na porção da "terra do aldeamento" excluída da proposta de limites, de mudarem-se para a Área Indígena, tão logo sua posse esteja assegurada ao Grupo.

II - SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Após proceder à identificação/delimitação da Área Indígena **TREMEMBÉ DE ALMOFALA**, o Grupo Técnico - Portaria PP nº 1366/92 realizou os levantamentos fundiário e cartorial obrigatórios, em atendimento à determinação contida no Decreto nº 22/91 - parágrafos 1º e 2º do artigo 2º, cujo procedimento técnico pautou-se pelas normas estabelecidas através da Portaria nº 239/FUNAI/SUAF/91, devidamente aprovadas pela Ordem de Serviço nº 005/SUAF/FUNAI/91. Tal levantamento foi acompanhado por técnico indicado pelo INCRA de Fortaleza/CE e contou também com o acompanhamento de dois agentes da Polícia Federal, cuja presença contribuiu para inibir reações hostis de ocupantes não-índios.

Relatório elaborado pelo Agrônomo da FUNAI Nemézio Moreira de Oliveira, responsável pela realização do Levantamento Fundiário, faz exposição acerca da situação de conflito entre os TREMEMBÉ e ocupantes não-índios, materializada por frequentes ameaças sofridas pelas lideranças indígenas, especialmente dirigidas ao Cacique Vicente Viana Damasceño e que culminaram em registro de queixa e solicitação de proteção policial junto à Delegacia de Acaraú/CE (30.09.92); atitude agressiva de alguns não-índios, que não permitiram a realização dos trabalhos de levantamento e avaliação de benfeitorias em seus imóveis; atritos entre os TREMEMBÉ e tentativa de descaracterização étnica daqueles envolvidos com ocupantes não-índios; desinteresse da população regional em relação aos trabalhos desenvolvidos pela FUNAI na região.

Os cálculos relativos à avaliação de benfeitorias indenizáveis foram efetuados com base na Tabela de Valores Médios de Benfeitorias do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca - DNOCS e reajustada pelo índice de 354,74%, com atualização até 31.10.92. Os valores obtidos sofreram correção de 27%, com base na TR de fevereiro/92.

Os levantamentos fundiário e cartorial, contidos no Processo FUNAI/BSB/057/92, apresentaram os seguintes resultados:

- a) cadastramento de 33 imóveis ocupados por não-índios e incidentes nos limites da Área Indígena: 19 foram classificados na categoria 'proprietário' e 14 na categoria 'titular da posse';
- b) realização de vistoria e avaliação de benfeitorias indenizáveis em 26 ocupações;
- c) 07 ocupantes não permitiram a realização de vistoria e avaliação de benfeitorias em seus imóveis, inviabilizando o cálculo do valor das indenizações correspondentes;
- d) constatação da existência de ocupantes proprietários de 03 imóveis = 03; proprietários de 02 imóveis = 02;
- e) o ocupante DUCÔCO AGRÍCOLA S/A não permitiu a realização de vistoria e avaliação de benfeitorias, mas forneceu por escrito relação de bens existentes no imóvel (sem constatação), obtida na sede da empresa em Fortaleza/CE;
- f) Localização de 20 certidões de registro de imóveis no Cartório do 2º Ofício de Acaraú/CE; 13 ocupações não se encontram registradas oficialmente.

Como já mencionado no **HISTÓRICO**, a empresa DUCÔCO AGRÍCOLA S/A "adquiriu" glebas incidentes na área da "terra do aldeamento" **TREMEMBÉ**

DE ALMOFALA (1970/1980), resultando na expulsão de muitas famílias indígenas, obrigadas a se alojarem junto a parentes habitantes das localidades de Varjota, Amaro e Córrego Preto. Temendo novas expulsões, os índios pediram e receberam auxílio da Comissão Pastoral da Terra/Diocese de Itapipoca. Através da ajuda de advogado os TREMEMBÉ moveram processo contra aquela Empresa, conseguindo a posse de 399,94 ha de terras por usucapião, onde atualmente vivem aproximadamente 400 índios dedicados à agricultura, quase todos filiados ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itarema.

Consta também a existência de um porto pesqueiro incidente na localidade de Torrões (à foz do rio Aracati-Mirim), no qual formou-se povoado de não-índios por conta da instalação de firma especializada na pesca da lagosta e que mantém frigoríficos, de propriedade do atual prefeito de Itarema.

III - CONCLUSÃO

O violento processo de conquista e colonização do Brasil pelos portugueses, ocasionando choque cultural entre índios e europeus, foi desestruturador e provocou o rompimento do *ethos* das sociedades pré-colombianas, ao minimizar os índios como pessoas e como sociedades, por não se enquadrarem dentro dos padrões exigidos pela civilização cristã-ocidental.

Assim "civilizados", "caboclizados", os índios foram lesados em seu direito às terras habitadas por seus antepassados em consequência do processo de "integração" que sofreram; incorporando-se ao universo civilizado, os índios foram obrigados a abandonar sua língua, seus costumes e suas tradições, tornando-se dignos de "aceitação".

Transcorridos alguns séculos, muitos dos brasileiros que compõem a sociedade de Itarema - fruto de múltipla e intensa miscigenação - fazendo uso de raciocínio inverso ao dos europeus, num desvario etnocêntrico pretendem, com a inócua tentativa de subtrair dos TREMEMBÉ de Almo fala sua identidade étnica, única e tão somente a apropriação sumária das terras de ocupação tradicional desse Grupo, a terra do aldeamento, aquela que a Coroa Portuguesa reconheceu quando, através do Registro nº 695 de 1857, oficializou a doação de área com uma légua em quadro aos TREMEMBÉ da aldeia de Almo fala, considerada inalienável e de usufruto exclusivo de seus habitantes.

Cabe ao Governo Federal, através da FUNAI, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente: artigo 231 da Constituição Federal/88, Lei nº 6.001/73 e Decreto nº 22/91, concretizando o direito dos povos indígenas sobre seus territórios ancestrais, defendendo seus interesses em prol da manutenção de sua integridade física e cultural.

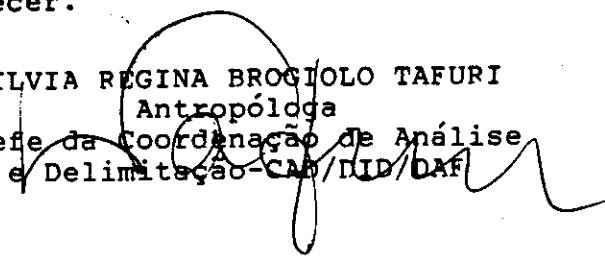
Tendo em vista a procedência legal com que revestiu-se a determinação da FUNAI ao realizar a identificação/delimitação da terra denominada Área Indígena TREMEMBÉ DE ALMO FALA, esta Coordenação aprova a proposta de limites apresentada pelo GT-Portaria P.P nº 1.322/92, considerando a incontestável imemorialidade de sua ocupação pelo grupo TREMEMBÉ, historicamente comprovada, considerando inclusive o fato de que a reivindicação desses índios abrange apenas porção de seu território tradicional, jurisdicionado ao Município de Itarema/CE.

Isto posto e considerando ainda o constrangimento dos TREMEMBÉ face aos perversos mecanismos de pressão exercidos contra si por pseudo-proprietários de sua área, esta Coordenação recomenda a publicação do presente parecer no Diário Oficial da União, bem como seu encaminhamento ao Ministério da Justiça, alertando para a urgência de sua aprovação mediante assinatura e publicação de portaria declaratória correspondente,

pondo fim à cooptação dos TREMEMBÉ dependentes dos empregos oferecidos por não-índios e impedindo a disseminação de atos de violência física e moral contra esses índios, ainda não totalmente submetidos à lei do mais forte.

É o parecer.

SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI
Antropóloga
Chefe da Coordenação de Análise
e Delimitação - CAB/DID/DAF



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS
Presidente: **DEPUTADO MARCO PENAFORTE - PSDB/CE**

FUNAI
DESPACHO Nº 13, DE 6/6/1993

ASSUNTO:
PROCESSO FUNAI/BSB/1115/93
REFERÊNCIA: ÁREA INDÍGENA TAPEBA

BRASÍLIA - 1993

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO Nº 13, DE 6 DE JULHO DE 1993

Assunto: Processo FUNAI/BSB/1115/93. Referência: Área Indígena TAPEBA. Interessado: Grupo Indígena Tapeba. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/1115/93, e considerando o Parecer nº 039/CEA/92, de autoria da Antropóloga LÉLIA LOFEGO RODRIGUES, aprovado pela Resolução nº 07/CEA/93, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1. Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução para a final, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena TAPEBA, de ocupação do respectivo grupo tribal Tapeba com a superfície e perímetro aproximados de 4.658 ha e 77,5 km respectivamente, localizada no Município de Caucaia, Estado do Ceará.

2. Determinar a publicação no DOU do Parecer, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto nº 22/91.

3. Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

CLÁUDIO DOS SANTOS ROMERO

PARECER Nº 39, DE 24 DE OUTUBRO DE 1992

Processos FUNAI/BSB/1986/85, FUNAI/BSB/3201/87. Terra Indígena: TAPEBA. Grupo Indígena: Tapeba. O grupo não mais fala língua indígena. População Indígena: 914 (F. Arquidiocese Fortaleza, 1986). Localização: Município de Caucaia, Estado do Ceará. Situação Fundiária: Identificada em 1986, com 4.675 ha de superfície e 75 km de perímetro aproximados. Levantamento Fundiário realizado em 1987.

1. HISTÓRICO

O histórico do grupo indígena Tapeba está vinculado às etnias Potyguara, Kariri e Tremembé que, segundo consta em vários estudos antropológicos, lhe deram origem; vincula-se também à história dos índios na região Nordeste do Brasil.

Cito: "Os Potyguara, já em 1913, não mais falavam o idioma tribal e, vistos em conjunto, não apresentavam traços somáticos que os diferenciassse da população sertaneja nordestina. A convicção de serem índios contudo, os distinguia como povo, ainda que os usos que cultuassem como símbolos de sua origem indígena, houvessem sido adotados no processo de aculturação. Em condições muito semelhantes à dos Potyguara, viviam no Nordeste vários outros grupos indígenas" (Ribeiro; 1977).

A exemplo disso e em consonância com as peculiaridades da história dos índios no Nordeste, temos o grupo Tapeba, habitante do Município de Caucaia, no Estado do Ceará.

De acordo com o Relatório de Identificação/Delimitação do sociólogo Espírito Santo, datado de 1986, os Tapeba originam-se de índios Potyguara, Kariri e Tremembé, aldeados no início do séc. XVII pela Missão de N.S. dos Prazeres que, posteriormente, deu origem à cidade de Caucaia.

As terras que hoje compõem o Município de Caucaia pertenceram, portanto, ao aldeamento de N.S. dos Prazeres de Caucaia, posto que foram concedidas aos índios de Caucaia e seus herdeiros, "três léguas de terras, com uma légua de largura, meia légua para cada lado, fazendopeão no Olho d'Água Taboca", através do Alvará em forma de Lei, datado de 31/03/1723.

Consta no Dicionário Geográfico e Histórico do Ceará que em 1821 a população de Caucaia era de 1.200 moradores, índios todos eles.

Após a expulsão dos jesuítas, na segunda metade do séc. XVII, o aldeamento transformou-se em Vila. Tal promoção representou, simbolicamente, a extinção da identidade étnica dos agora "cidadãos livres".

Os índios de Caucaia, assim como os outros grupos do Estado do Ceará, foram considerados extintos, de acordo com o Relatório de José da Cunha Figueiredo Jr. à Assembléia Legislativa Provincial, em 09/10/1863.

O Município de Caucaia dista 16 km de Fortaleza e é cortado por duas estradas nacionais, a Fortaleza-Brasília (BR-020) e a Fortaleza-Terezina (BR-222). Possui ainda, uma estação ferroviária inaugurada em 1917.

Segundo o relatório sobre a economia Tapeba, do antropólogo Barreto Filho, de 1987: "Os membros do grupo étnico Tapeba encontram-se distribuídos em 17 áreas do distrito sede do Município de Caucaia, região metropolitana da Grande Fortaleza. Vivem em intenso contato com elementos da sociedade regional, sendo que apenas uma dessas áreas é habitada exclusivamente por Tapeba: a Lagoa dos Tapeba, mais precisamente a Vila dos Temacão. Em algumas dessas áreas, como é o caso do Trilho, das Capoeiras e da Barra Nova, a população Tapeba é francamente hegemônica. Nas Pontes, pode-se dizer que existe uma situação de equilíbrio na distribuição populacional".

Conforme o cadastramento da Arquidiocese de Fortaleza, em 1986 os Tapeba somavam 914 indivíduos distribuídos entre 185 famílias. Desse contingente, 683 indivíduos distribuídos entre 137 famílias localizam-se nas seguintes comunidades: Trilho, Lagoa dos Tapeba, Capoeira 1, Capoeira 2 e Barra Nova. Na comunidade do Trilho localiza-se a maior concentração: 234 indivíduos entre 49 famílias que se estendem por 02 km margeando a estrada de ferro. Nas comunidades localizadas à beira do rio Ceará, Ponte 1, Ponte 2, Pista, Vila Nova, Vila São José e Lado do Daniel, encontram-se 144 Tapeba distribuídos entre 28 famílias. As demais comunidades perfazem o total populacional cadastrado; algumas delas constituem-se como ruas do perímetro urbano de Caucaia, fora dos limites identificados dos como Terra Indígena Tapeba.

Com relação às atividades econômicas, os Tapeba trabalham no corte das folhas da carnaúba para extração de cêra; na captura de crustáceos, na área de mangue da bacia do rio Ceará; no corte e venda de lenha; no fabrico de carvão vegetal e como assalariados absorvidos pelo mercado regional, como as fábricas de cerâmica. A retirada de areia do leito do rio Ceará é uma atividade econômica dominante em determinado período do ciclo produtivo anual. Tal atividade tem, segundo Barreto Filho, uma função na manutenção do equilíbrio dos movimentos da maré. Os depoimentos dos Tapeba demonstram a necessidade vital do grupo nos recursos econômicos provenientes do manguezal e do rio Ceará.

O fato de os Tapeba estarem distribuídos entre 17 comunidades, cujas áreas comportam características fisiográficas específicas, repercute nas diferentes atividades da economia Tapeba. Esse fato não inviabiliza, por exemplo, a utilização do mangue da bacia do rio Ceará, pelas comunidades localizadas mais distantes deste. A economia Tapeba deve ser entendida como um todo integrado, respeitando-se suas especificidades.

2. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Consta do Proc. FUNAI/BSB/1986/85, a solicitação dos Tapeba de identificação das terras por eles tradicionalmente ocupadas, no Município de Caucaia, Estado do Ceará.

A Lei nº 416 de 22/08/85 promulgada pela Prefeitura Municipal de Caucaia, declara como área de proteção ambiental, os mangues da bacia do rio Ceará e autoriza os Tapeba a fiscalizar e zelar pelo cumprimento desta Lei, na condição de moradores da área.

A Port. nº 1327/86, datada de 02/09/86, constitui GT, com representantes da Arquidiocese de Fortaleza, INCRA, MIRAD e FUNAI, para efetuar trabalhos de Identificação/Delimitação da Terra Indígena Tapeba.

O Relatório de Identificação/Delimitação elaborado por Espírito Santo conclui pela identificação de uma área de aproximadamente 4.675 ha de superfície e 75 km de perímetro, ressaltando-se as seguintes características: Fica excluída da terra indígena Tapeba, a faixa de domínio correspondente ao antigo e novo traçados de rodovia BR-222, rodovia do Garrote e ferrovia (RFFSA), segundo legislação em vigor; Fica incluída na Terra Indígena Tapeba, a Glaba Palmirã, descontinua a esta, onde localiza-se a comunidade do Trilho.

Constam ainda da documentação que compõe o Proc. FUNAI/BSB/1985/86: Informações provenientes da Arquidiocese de Fortaleza sobre os Tapeba e a questão indígena no Ceará, assim como informações provenientes dos próprios Tapeba acerca de sua situação, datadas de 1985; Relatório sobre os índios do Município de Caucaia, de antropólogo Vieira Gomes (Museu do Índio, junho de 1985); Informação Técnica nº 71/86 da socióloga Meneses Rola (CTI/MIRAD, 1986); Relatório de Viagem da antropóloga Almeida (CTI/MIRAD, 1986). Todos estes documentos ratificam a unidade étnico-cultural dos Tapeba, bem como reconhecem a inviabilidade da manutenção e do desenvolvimento deste etnia, se não lhes for assegurado o direito à terra e aos recursos econômicos provenientes desta que possibilitem sua sobrevivência físico-cultural.

Em setembro de 1987, foi apresentado à FUNAI, o Relatório do trabalho de levantamento fundiário e plotagem de ocupações incidentes na área, nos termos da Port. nº 2384/87. Foram levantadas então, um total de 118 ocupações, sendo 55 de presumíveis proprietários com títulos registrados em Cartório, 61 de pequenos posseiros e 02 foreiros. As indenizações foram orçadas, em setembro de 1987, em cerca de 64.489,95 OTNs. Orçamento atualizado em aproximadamente R\$ 1.779.234.991,00.

Conforme o Relatório, as principais propriedades incidentes na área identificada são as seguintes: Fazenda Soledade, de propriedade dos herdeiros do Sr. Vicente Ferreira de Arruda Coelho e da Sra. Maria Eliza Xavier Oliveira. O imóvel é composto por terras foreiras do antigo aldeamento dos índios de Caucaia e de marinha pertencentes à União. Localiza-se no referido imóvel a comunidade Tapeba denominada Ponte 2; Fazenda Santa Rita, imóvel de propriedade da TBA (Técnica Brasileira de Alimantos), composto por terras de marinha, pertencentes à União. No interior do imóvel localiza-se a comunidade Tapeba denominada Vila Nova; Fazenda Santa Rita, constituída por terras pertencentes aos Srs. Francisco de Aguiar e José Filiz Lima, composta por terrenos de marinha pertencentes à União. No seu interior, os Tapeba exploram o recurso proveniente dos manguezais: Fazenda Curral do Dizimo, imóvel pertencente à COHAB-CE (Companhia de Habitação do Estado do Ceará). Localiza-se às margens do rio Ceará, sofrendo as influências da maré; Imóvel pertencente ao espólio do Sr. Mauro Rodrigues Barbosa. Neste imóvel foi excluída uma área de 670 m, onde fica localizada uma fábrica de cerâmica, por decisão dos Tapeba; Fazenda Múlicia, de propriedade do Sr. Pedro Roberson Feitosa. Há

bitam a Fazenda três famílias Tapeba. O proprietário vem praticando a derrubada indiscriminada dos carnaubais existentes no imóvel; Fazenda Lagoa dos Porcos 1, de propriedade da imobiliária Torpin Ltda. Existem famílias Tapeba que habitam seu interior, como posseiros; Fazenda Santa Teresinha, de propriedade do Sr. Antonio Ribeiro Martins, onde habitam várias famílias Tapeba. Neste imóvel localiza-se uma fábrica de cerâmica. Em virtude de sua plotagem, a equipe do GT decidiu pela permanência da mesma no levantamento; Fazenda Santa Lúcia, de propriedade da Dinamic Empreendimentos Imobiliários Ltda. Vem sendo realizado desmatamento indiscriminado dos carnaubais, além de terem sido fechados os rios Tapeba e Jua que atravessam a área do imóvel, com duas barragens construídas sem a autorização do Município de Caucaia; Sítio Itapeba, de propriedade dos herdeiros do Sr. Crisólito Guimarães. Nesta propriedade localiza-se a Lagoa dos Tapeba, de valor histórico para a comunidade que a ocupava há 30 anos atrás, tendo sido dali expulsa pelo proprietário e indo habitar as faixas de terra situadas às margens da Linha de Rede Ferroviária Federal formando, então, a comunidade do Trilho; Imóvel Barra Nova, de propriedade do Sr. Ivan Bezerra. Consta que a população indígena que habitava o local foi expulsa pelo atual proprietário; Imóveis situados nas localidades de Barra Nova, Alto Alegre e Lagoa dos Porcos, pertencentes à Agronecúria Bom Jesus Ltda. São existem como benfeitórias, as cercas do imóvel Alto Alegre; Os ocupantes não índios das comunidades das Pontes 1 e 2 as sentiram na realização do levantamento de suas posses.

Com relação ao levantamento cartorial, existe um total de 06 imóveis com os registros imobiliários devidamente fornecidos pelo Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia. Há ainda um total de 42 escrituras solicitadas no citado Cartório.

Em carta datada de março de 1988, dirigida aos membros do GTI instituído pelo Decreto nº 94.945/87, pelo então Presidente da FUNAI e coordenador do grupo, constam as seguintes informações: "A população indígena de Caucaia contou com a composição das etnias Potyguara, Tremembé e Kariri, denominando-se Tapeba como forma de identificação contraposta à designação genérica Tapuia. As terras que hoje compõem o Município de Caucaia, pertenceram ao aldeamento de N.S. dos Prazeres de Caucaia, posto que através do Alvará em forma de Lei, datado de 31/03/1723, são concedidas aos índios de Caucaia, três léguas de terras, com uma légua de largura, meia légua para cada lado, fazendo peço no Olho D'Água Taboca. Tal concessão equivaleria hoje a aproximadamente 30.000 ha. Com a extinção do aldeamento, as terras que lhe pertenceram são ilegalmente incorporadas ao patrimônio do Município e dos próprios nacionais".

O mesmo GTI, em julho de 1988 (apenas 04 meses depois), resolve paradoxalmente, "tendo em vista as dúvidas quanto à etnia dos remanescentes, não considerar como terra indígena, conforme previsto no inciso I do Art. 17 da Lei nº 6.001/73, a área proposta pela FUNAI a vista da documentação que compõe o Proc. FUNAI/BSB/1986/85 e aguardar novos subsídios do Governo do Estado ou de entidades, para reestudar o assunto".

Após a resolução do GTI, foram destinados à FUNAI, manifestos de diversas entidades civis contrárias a tal resolução, solicitando a agilização do processo de reconhecimento da ocupação dos Tapeba sobre seu território tradicional.

Soma-se ao apelo destas entidades, o seguinte pronunciamento do então Governador do Estado do Ceará, Sr. Tasso Jereissati, por ocasião do centenário da Abolição da Escravatura: "Estamos na firme determinação de ajudar também a Igreja na sua faina contra a discriminação feita aos indígenas ou aos seus remanescentes, convindo particularizar aqui a situação dos Tapeba, ora praticamente vegetando às margens do rio Ceará" (F. Tribuna do Ceará; 10/02/88).

Tais manifestos colaboram para reconhecer aos Tapeba sua identidade, e portanto seu direito à terra que tradicionalmente habitam, apoiados que estão no seguinte critério de identificação étnica: "O que decide se um grupo de indivíduos pode ser considerado indígena ou não, seja qual for sua composição racial, estejam em que estado estiverem suas tradições pré-colombianas, é o fato deles próprios se considerarem índios ou não e de serem considerados índios ou não pela população que os cerca. É com base neste critério de identificação étnica que se pode estimar o número de índios existentes no Brasil atualmente" (Melatti; 1987).

Além do auto-reconhecimento dos Tapeba de sua etnia, são reconhecidos como grupo indígena pelo Estado, Município, população vizinha, outros grupos indígenas e por substanciais estudos antropológicos, como mostra a farta documentação que compõe o Processo já referido.

3. CONCLUSÃO

Considerando que a Terra Indígena Tapeba, localizada no Município de Caucaia, Estado do Ceará, caracteriza-se como de ocupação tradicional indígena, nos termos do Art. 231 da Constituição Federal e do Art. 17 da Lei nº 6.001/73, proponho:

Que a CEA obtenha a anuência do grupo indígena, para posterior publicação deste Parecer, se aprovado, no DOU e de seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Justiça, objetivando a declaração de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, da Terra Indígena Tapeba, com aproximados 4.675 ha de superfície e 75 km de perímetro; E que se proceda, junto aos órgãos competentes, o assentamento da população não indígena incidente na área, conforme Decreto nº 22/91.

LELIA LOFEGO RODRIGUES

Campanha pela Demarcação das
Terras Indígenas no Ceará
TERRA DEMARCADA - VIDA GARANTIDA

109

Fortaleza, 14 de junho de 1993

Aos Senhores Deputados Federais da
Comissão do Direito do Consumidor, do Meio Ambiente
e das Minorias da Câmara Federal - em Brasília
À atenção do Sr. Deputado Marco Pena Forte,
Presidente da Comissão
FORTALEZA-Ceará

Senhores Deputados :

Nós se reunimos para colocar os nossos problemas,
Grupos Indígenas: Genipapo-Canindé, Pitaguary, Tapeba e
Tremembé - aproveitando essa grande oportunidade de sermos
ouvidos por essa Comissão :

1. GENIPAPO-CANINDÉ

A Lagoa da Encantada onde nós mora - lá é onde nós trabalhava, don
de bebia água, pescava, tomava banho, lavava roupa. Faz uns tempos
- uns três (3) anos para cá que nós não pode mais usar a água dessa lagoa
para nada. Por causa da contaminação. De manhã cedo ela está limpa. De
pois de 8 para 9 horas vai ficando "polmada" por causa da borra da cana
de açúcar que a Empresa Ypioca Agro-Industrial Ltda. joga dentro da nossa
lagoa. E agora estão chupando a água para aguar os canaviais deles.

Nossa sobrevivência depende dessa lagoa. Tem ainda a ameaça de lo
teamentos - uns já instalados dentro da nossa terra Encantada e ou
tros chegando. Antigamente nós andava de pés - agora tem estrada direto
para a nossa lagoa. Facilitou nós por uma parte mas por outro chega gente
de fora, querendo comprar nossa terra mas nós não quer vender, nós não
quer sair da nossa terra. Tem as cabanas e nos fim de semana tem muitos
bêbados. Até dão bebida a nós - adultos e crianças.

Já fizemos abaixo-assinado denunciando essa situação à Prefeitura -
de Aquiraz, aos jornais e televisão em Fortaleza.

Nós sem essa lagoa, sem a nossa Lagoa da Encantada, nós vai ser na
da. Onde nós vamos sobreviver ?

2. PITAGUARY

Queremos terra para viver. Vivemos espalhados, sofrendo, passando
necessidade. Não temos onde morar, sofrendo muito. Nossos avo
res tinham suas terras. Hoje nós não tem mais. Mas as nossas terras estão
ainda no mesmo lugar. Temos o registro da nossa terra em Cartório - Sí
tio Pitaguary, pertencente aos Índios Pitaguary, de onde fomos expulsos,
corridos, ameaçados. Queremos voltar para o que é nosso. "Vai ter um
tempo que nós vai se apossar do que é nosso", dizia nossos avo
res....

Vivemos da caça mas vivemos apertados. Tem o açude - de Santo An
tonio do Pitaguary, no município do Maracanaú. Tem água para beber, co
zinhar, pescar, lavar a roupinha, os animais. Água sadia, não é contami

Campanha pela Demarcação das
Terras Indígenas no Ceará
TERRA DEMARCADA - VIDA GARANTIDA

2.

nada. Já secaram uma vez. Botaram areia dentro, ano passado em maio. Mas choveu, criou água de novo. Agora estão procurando secar de novo. Os técnicos da EPACE vão lá e abrem as comportas. Nós fecha. Eles abrem de novo... Não temos direito a nada. Nós precisa dessa água. Esse açude foi feito por nós Índios Pitaguary. Começamos com um buraco. Hoje é um açude. Nós não pode botar um roçado na nossa própria terra. Os técnicos da EPACE não dão. Se nós tentar ameaçam com peia, cadeia e ainda botam vigia para pastorar nós.

Nossa serra tá toda sendo destruída, estão cortando as madeira e fazendo umas pedreira nela.

3. TAPEBA

Para nós Índios o mais importante é a terra. Nós quer que os Deputados pressionem o Ministro da Justiça a assinar a demarcação das terras do Povo Indígena Tapeba para nós se libertar, nós se acha igualmente no tempo dos escravos. Estamos vivendo oprimido sem liberdade de pisar na nossa terra. Nós queremos uma demarcação séria para garantir os 4.675 hectares. Nossa terra, do Povo Tapeba de Caucaia, era muito mais. Era 18 mil hectares. Acabou ficando em 4.675. Nós aceitamos, assinamos o documento para ver se a nossa terra sai.

Comunidade do Trilho e Lagoa do Tapeba :

Somos as comunidades mais longe e falta tudo: água, energia elétrica, problemas graves com cólera, verminose, falta Posto de saúde, a educação é dos brancos, até a diretora discrimina nós.

Vila Nova: nós vivemos sem sossego. Existe ação de despejo na justiça federal contra trezentas (300) famílias e seus processos na justiça de Caucaia envolvendo mais duzentas (200) famílias que são as mesmas que estão na justiça federal. Quem faz essas injustiças é o dono da TBA, Antonio Sales. Existe uma lei na Constituição para defender o Índio só que a Procuradora da República - Rita Barros - não se sabe quem ela está defendendo: os índios ou o dono da TBA. Queremos que os Deputados levem para a Procuradoria da República em Brasília essa denúncia.

4. TREMembÉ DE ALMOFALA

Nós Tremembé de Almofala queremos que os Deputados Federais acompanhem as ameaças de morte, os espancamentos das lideranças que já aconteceu, as ameaças de expulsão das tristes moradas que nós tem, a perseguição de quererem despejar nós para outros cantos, a polícia nas nossas casas duas, três vezes ao dia. Não temos direito de ser bem atendidos nos hospitais do município de Itarema, não temos onde trabalhar, nem plantar - a nossa terra toda cercada, sem receber alimentos dos sacolão - tudo por causa de nós estar nessa luta pela nossa terra.

O deputado Stenio Rios é quem está fazendo todo confronto de agressão dos brancos contra os Índios. E de Índios contra os próprios parentes indígenas. Até não índios de outros cantos do município de Itarema, fora da nossa terra ele trás para as reunião em Almofala, na praça da nossa Igreja. Por causa desse confronto muitos vão atrás da palavra dele, deputado, e ficam revoltado contra nós - Índios que estamos nessa luta. A verdade que nós contamos pessoalmente aos nossos parentes eles não acreditam. Eles acreditam no pronunciamento que o deputado bota nos programa de rádio.

Campanha pela Demarcação das
Terras Indígenas no Ceará
TERRA DEMARCADA - VIDA GARANTIDA

3.

Tem cousas que ele devia se meter e nunca se meteu nem como vereador, nem como prefeito, nem como deputado: muitas famílias foram desabrigadas pelas dunas, pela maré e até pelas cercas. E ele nunca fez nada. Hoje só porque nós está buscando um direito, uma liberdade, ele se junta com o deputado Manoel Duca da Silveira, fazendo abaixo-assinado para o Ministro da Justiça para que ele não assine o processo de demarcação de nossas terras. Aonde ele nunca convidou os deputado dele para fazer um abaixo-assinado para arranjar uma obra de serviço para proteger a população indígena das praias da Almofala.

Ele fica pressionando o Ministro da Justiça, os deputados na Assembleia do Ceará e em Brasília, aos nossos Bispos, ao Governador do Estado do Ceará, à FUNAI em Brasília e em João Pessoa, ao Procurador Dr. Oscar Costa Filho, nos jornais, nas televisão e nas rádios de Fortaleza e Itarema, e a própria população de Almofala - Índios e não Índios - com uma lista falsa contendo nomes de 414 famílias que vai da Igrejinha da Almofala até os Torrões - que essas famílias tem que ser desalojada na demarcação das nossas terras pelo governo federal. Nós temos cópia dessa lista. Conferindo esses nomes das famílias nós vemos que:

- 14 nomes de pais de família já falecidos há muito tempo (alguns nem a casa existe mais)
 - 21 nomes de pessoas duas vezes - repetido o nome - de índios e não índios
 - 05 famílias (marido, mulher e filhos), ao todo 14 pessoas, aparecem cada pessoa numa casa separada
 - 05 famílias indígenas aparecem como não índios (posseiros)
 - 51 Índios (famílias) Tremembé que têm medo de aparecer como Índio
 - 105 Índios Tremembé (famílias) aparecem como não índios e apoiam a luta pela demarcação das terras indígenas
 - 23 Índios (nós Índios Tremembé, lideranças), que estamos na luta - pela nossa terra, até o nome do Cacique Vicente Viana, nós que estamos ameaçados de morte, de expulsão porque lutamos pela demarcação da nossa terra - nossos nomes estão na lista...
 - 27 Não Índios - posseiros, vários nem nascidos lá em Almofala. Outros tem casa lá e moram em Itarema, Fortaleza, Brasília...
- Com essas informações dá para entender que nós temos os nossos direitos. Essa é a nossa verdade.

Nós, Povos Indígenas no Ceará, nós quer ter nossa VITÓRIA DA TERRA nesta Ano Internacional dos Povos Indígenas no Mundo e no Ano da Demarcação das Terras Indígenas no Brasil.

Nós estamos reunidos numa Campanha pela Demarcação das Terras Indígenas no Ceará - desde 14 de abril deste ano de 1993 e terá a duração de seis (6) meses. Muitas entidades, e até parlamentares, igrejas, associações, amigos estão apoiando essa nossa luta.

Nós estamos reunidos também para animar e ajudar os nossos parentes indígenas - outros Povos Indígenas que ainda so

brevivem em vários recantos no Ceará e que ainda não são co
nhecidos, reconhecidos no Ceará, no Brasil.

Nós queremos receber o que é de nós todos. Queremos vi
ver sossegados, sem ameaças, sem medo, sem prejuízo dos nos
sos mangues, nossas lagoas e açudes, nossos rios, nossas ter
ras, nossas praias, nossas crianças, nossa história. Por is
so queremos receber uma BOA RESPOSTA dos Senhores Deputados-
que nos visitam e nos ouvem. Será uma alegria grande para
nós, nosso Povo Indígena, esse DIA que nós vamos receber as
nossas TERRAS.

TERRA DEMARCADA - VIDA GARANTIDA !

- Vicente Viana Paredes
- Francisco Marques do Nascimento
- João Batista de Sousa
- Manoel Alim dos Santos
- José Valdir da Holanda
- Alfauel Marciano Santos
- Jose Odilio Marques
- Francisco Medeiros dos Santos
- Raimundo Marques do Nascimento
- FRANCISCA FIRMIDA DA SILVA SANTOS
- Raimundo Sales Vilas Boas de Oliveira
- Atorís de Brito

TERRA DEMARCADA - VIDA PRESERVADA

Elizabete Cruz da Silva

Valdemir Zis mestre da Silva

Francisco de Jesus

Raimundo Rodrigues Teófilo

Raimundo dos Reis Soares

Benilde Silva dos Reis Cruz

Alexandre Ferreira da Cruz

Luiz Cabral da Silva

Sebastião Alves

Virgínia da Silva

Maria Cláudia Alves

Márcia Passara Alves

Francisco de Jesus

Raimundo Augusto Torres

Prefeitura Municipal de Caucaia

114

LEI Nº 416, DE 22 DE AGOSTO DE 1985

Declara, como áreas de proteção ambiental, os mangues da bacia do Rio Ceará, situados na jurisdição do Município de Caucaia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Objetivando a preservação de sua excepcional beleza, a proteção de sua flora e fauna e a conveniência de assegurar condições de bem-estar público, ficam declaradas de acordo com o disposto nos Artigos 8º e 9º das Leis Federais de nºs. 6.902 de 27 de abril de 1981 e nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, como áreas de proteção ambiental, os mangues da bacia do Rio Ceará, situados na jurisdição do Município de Caucaia.

Art. 2º - O arrendamento e/ou aforamento destas áreas por parte do Serviço Público da União-S.P.U., deverá ter o APROVO da Prefeitura e da Câmara Municipal de Caucaia.

Parágrafo Único - No caso de transferência do foro ou arrendamento para outrem, também será obrigatório o que reza o "caput" do artigo anterior.

Art. 3º - O arrendatário ou foreiro deverá declarar por escrito à Prefeitura e a Câmara Municipal de Caucaia a finalidade e objetivo do arrendamento ou foro.

Parágrafo Primeiro - A declaração deverá estar acompanhada de TERMO DE COMPROMISSO, onde compromete-se a preservar os recursos naturais.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO implicará por parte dos órgãos municipais do pedido de anulação do arrendamento e/ou aforamento, bem como suas transferências junto aos órgãos federais.

Art. 4º - A área de proteção dos mangues do Rio Ceará, obede



ce a sua delimitação natural, ficando proibido, nas áreas de aba dos mangues:

Parágrafo Primeiro - A construção de indústrias ou similares.

Parágrafo Segundo - A realização de obras de terraplenagem, abertura de canais viários de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O exercício de atividades capazes de acelerar a erosão das terras ou acentuar o assoreamento das coleções hídricas.

Parágrafo Quarto - O exercício de atividades que ameçam extinguir as espécies raras da biota local e nativas da região.

Parágrafo Quinto - O uso de biocidas, em desacordo com as normas ou recomendações técnicas oficiais.

Art. 5º - Nas áreas de mangue próximas a Bacia do Rio Ceará, só serão permitidas a construção de unidades unifamiliares do tipo existente no local.

Art. 6º - É proibido o lançamento de dejetos industriais ou residenciais de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Os conjuntos habitacionais construídos nas proximidades da área reservada que ferirem o disposto no presente artigo propiciarão ao Município o direito de acionar os órgãos responsáveis pela sua construção, nos termos da Legislação Civil e Penal em vigor.

Art. 7º - A implantação, supervisão, administração e fiscalização da área de proteção ambiental dos mangues do Rio Ceará, serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Caucaia.

Parágrafo Único - Fica assegurada a participação do cidadão, da Associação das Comunidades do Rio Ceará, da comunidade dos Índios Tapebas e de entidades preservacionistas na fiscalização do que preconiza o presente diploma legal.

Art. 8º - A construção ou reforma de unidades unifamiliares

1875

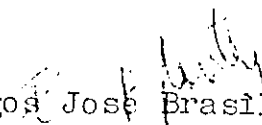


Prefeitura Municipal de Caucaia

miliares do tipo existente no local, abertura de rodovias e ruas, redes de transmissão de energia ou transmissão de telefonia, dentro da aba dos mangues dependerão de consulta prévia submetida à Prefeitura Municipal de Caucaia e das entidades constantes no Parágrafo Único do Art. 7º.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 22 de agosto de 1985.


Domingos José Brasileiro Pontes
PREFEITO MUNICIPAL

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

Art. 1º - O Município de Caucaia; entidade de Direito Público Interno da República Federativa do Brasil, incorporado à unidade administrativa do Estado do Ceará e integrante da Região Fisiográfica de Tabuleiros Pré-Litorâneos, predominantemente, adota, no exercício de sua autonomia e como definição de sua existência, os seguintes Princípios Fundamentais:

I - sempre observância da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Ceará, ressalvada nesta qualquer incompatibilidade com a Carta Magna e com o exercício da Autonomia Municipal;

II - absoluto respeito aos direitos humanos, com garantia de amparo e defesa do idoso, do doente, da criança e da maternidade;

III - absoluto respeito pelos povos indígenas e/ou remanescentes, com garantia de amparo às pessoas, preservação de sua culturas e reconhecimento de seus valores sociais como parte (e formadores) do patrimônio público municipal, estadual e nacional, e idêntico reconhecimento à enorme contribuição da raça negra;

IV - O Município proporcionará ao povo Tabebuá fixado em seu território, desde que solicitado por suas comunidades ou organizações se integrem em seus hábitos, crença e costumes, assistência técnica e meios para sua sobrevivência e preservação física e cultural;

V - defesa inequívoca do ambiente natural (inclusive dos mananciais hídricos, com a preservação e repovoamento da flora e da fauna e combate aos agentes poluidores), bem como do patrimônio cultural;

VI - a intransigente do ambiente nacional, da riqueza e patrimônio da Nação, do espaço marítimos e aéreo contra o que não prevalecerão interesses internacionais ou multinacionais;

VII - adoção de medidas desestimuladoras do êxodo involuntário e negativo, sob qualquer aspecto, da população comunitária, especialmente a rural, apoiando iniciativas econômicas capazes de propiciar o aumento da renda familiar, em especial das camadas de baixa renda, e iniciativas que proporcionem a justa distribuição de terras e de condições de uso aos que nela trabalham;

VIII - compromisso de aceleração do acesso de população aos benefícios da educação, da saúde e do bem-estar social, calcada na realidade econômica e cultural da comunidade, pelo aumento das oportunidades de emprego e de renda familiar;

- estímulos financeiros e técnicos diretos e indiretos, associados com a União, o Estado e entidades públicas e/ou privadas, bem como incentivos fiscais, a empreendimento econômicos geradores de mão-de-obra e outros efeitos sociais financeiros;

7
Constituição Estadual
título VIII capítulo IV

Art. 287. O Estado respeitará e fará respeitar os direitos, bens materiais, crenças, tradições e garantias reconhecidas aos índios pela Constituição da República.

§ 1º O órgão do Ministério Público designará um de seus membros para, em caráter permanente, dar assistência jurídica e judiciária aos índios do Estado, suas comunidades e organizações, nos termos do art. 232 da Constituição da República.

§ 2º O Estado proporcionará aos índios de seu território, desde que lhe seja solicitado por suas comunidades e organizações, e sem interferir em seus hábitos, crenças e costumes, assistência técnica e meios de sobrevivência e de preservação física e cultural.

Capítulo X
DA POLÍTICA URBANA

Art. 288. A política urbana, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.



Prefeitura Municipal de Caucaia

OF. Nº 221/93 - GAP

CAUCAIA, 16 DE JULHO DE 1993.

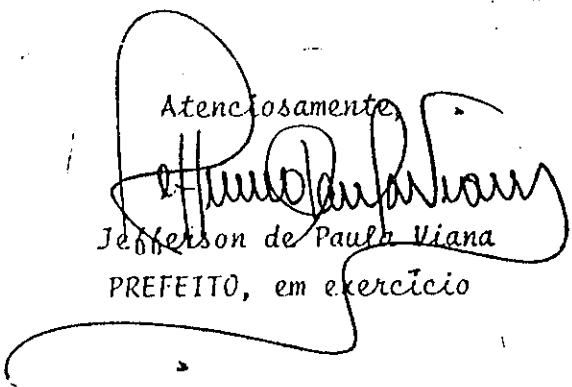
Prezado Senhor,

Venho através deste solicitar a especial atenção de V.Sa. no sentido de proceder estudos técnicos-econômicos, visando a ampliação de distribuição de energia elétrica próximo ao trilho, de Capuan, Comunidade dos Tapebas, neste Município.

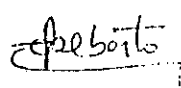
As despesas dos referidos trabalhos deverão ser cobradas na conta nº 0901064000-0 desta Prefeitura.

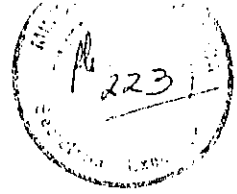
Na oportunidade apresento a V.Sa. protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Jefferson de Paula Viana
PREFEITO, em exercício

ILMO. SR.
DR. EDNILTON PINHEIRO
M.D. CHEFE DO ESCRITÓRIO LOCAL DA COELCE
CAUCAIA - CE.

Recobido em
19/07/93




PARECER CJ Nº 154/93

PROCESSO Nº: 08620.001115/93-62
INTERESSADO: Grupo Indígena TAPEBA
ASSUNTO : Expedição de Portaria

O presente processo trata de expedição de Portaria Declaratória da área indígena TAPEBA, localizada no município de Caucaia, Estado do Ceará.

2. Joeirado todo o processo de 220 fls. nada há o que ser acrescentado, conquanto está em consonância com a lei.

3. O Relatório antropológico aborda a saga indígena, seu "habitat", seu direito inmemorável à terra, suas tradições, suas raízes, enfim, é um trabalho perfeito e a comportar encômios.

4. O trabalho demarcatório, como sói acontecer em casos similares, é peça de "experts", toda ele perfeito e dentro dos padrões.

5. O processo foi todo ele espelhado, estando em consonância com a lei, máxime o art. 231 da Carta Magna, Decreto nº 22/91 e Lei nº 6.001/73, sem dissonâncias ou discrepâncias.

6. Em estando o processo em ordem pode o Sr. Ministro da Justiça chancelá-lo.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA EXECUTIVA

Folha Nº 222

Processo Nº FUNAI-01115/93-62

Rubrica

120

De ordem do Senhor Secretário-Executivo,
encaminhe-se o presente Processo à Consultoria Ju-
rídica para exame e parecer.

MJ/SE, em 22 de julho de 1993.

[Assinatura]
Gabto de *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*
Chely do Gabinete/SE/MJ

22 07 93
17:25 H
[Assinatura]

As Dr Humberto de Azevedo
e demais pleome e
parecer.

Em, 26/7/93
[Assinatura]
Guilherme Henrique Magalhães Neto
Consultor Jurídico do MJ

Exmo. Sr.
Superintendente da Polícia Federal no
Estado do Ceará.

A Equipe da Pastoral Indigenista da Arquidiocese de Fortaleza, vem, através do seu representante abaixo assinado, expor e requerer a V. Excia., o seguinte:

Acreditamos ser do inteiro conhecimento de V.Excia., as ameaças que vêm sendo feitas à Comunidade dos Índios Tapeba, do Município de Caucaia - Ce.

Essas ameaças, partidas de fazendeiros e políticos do Município de Caucaia - Ce., tiveram o seu ápice no último sábado (dia 21.05.88), quando o fazendeiro e provável candidato à Prefeitura do Município de Caucaia, de nome José Gerardo Arruda Filho, tentou obrigar a Comunidade dos Índios Tapeba, a submeter-se à realização de um exame sanguíneo, com vistas a comprovação ou não da condição de indígenas dos integrantes da mesma (SIC).

Tal imposição, é um completo absurdo, pelos seguintes motivos:

a) A ninguém é imposto a obrigatoriedade da prestação de qualquer tipo de exame, seja ele médico ou laboratorial; b) em qualquer parte do mundo, exame de sangue ou de algum outro tipo, visando a comprovação da identidade étnica de qualquer grupo diferenciado de uma dada sociedade; a legislação brasileira pertinente ao Índio ou mais precisamente, o Estatuto do Índio (Lei nº 6001/73) não menciona em nenhum dos seus dispositivos, coisa absurda e afrontosa exigência do fazendeiro e político José Gerardo Arruda Filho.

Assim, visa o fazendeiro criar, como efetivamente criou, um clima de coação à liberdade de reivindicação da Comunidade dos Índios Tapeba, que vêm solicitando ao Governo Federal (UNIÃO) e ao Governo Estadual, a demarcação de uma área para ser-

vir de habitat aos mesmos.

Prova disso, é que os dois periódicos de maior circulação no Estado, Jornais "O POVO" e "Diário do Nordeste", em suas edições de ontem (22.05.88), denunciaram os fatos aqui relacionados, às páginas 10 e 12, respectivamente.

Nas referidas reportagens, os dois órgãos da imprensa cearense, denunciam também a existência de capangas armados na sede da fazenda do sr. José Gerardo, denominada "Soledade", localizada às margem da BR-222, no trecho que liga Fortaleza à Caucaia.

Esses capangas, são usados para impingirem medo à Comunidade dos Índios Tapeba, posto que continuamente os mesmos ameaçam à Comunidade.

Além disso, o fazendeiro está instigando um conflito entre os índios e os brancos, que habitam às Comunidades de Ponte I e Ponte II, localizadas as margens do Rio Ceará, vizinhos a Ponte da BR-222, sobre o mesmo Rio,

Todas essas atitudes, visam conturbar a realização de uma visita que será feita aquela região, por parte do Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no dia 25 do corrente mês.

Assim, solicitamos a V.Excia., respeitosamente, a adoção das seguintes e urgentes providências:

- a) Abertura de inquérito Policial para apurar os fatos aqui narrados, praticados pelo fazendeiro José Gerardo de Arruda Filho;
- b) Envio de um contingente à Fazenda Soledade, com o fim de desarmar a capangada armada à soldo do sr. José Gerardo.
- c) Policiamento ostensivo na área, visando oferecer proteção a Comunidade dos Índios Tapeba, nesse momento ameaçado em sua integridade física e liberdade de manifestação.

Dessa maneira, acreditamos estar V.Excia. evitando a práticas de atos danosos aos Índios Tapeba, garantindo assim o respeito que lhes é devido.

N. Termos
P. Deferimento

Fortaleza, 23 de maio de 1988

Maria de Lourdes da Luz

11/5/93
Fl. 225
Rubrica

225

124

Handwritten notes and signatures:
"De 13 de julho de 1993"
"Secretaria de Justiça"
"Ex. Exat. 11/5/93"
"124"

Exmo. Sr. Ministro da Justiça

ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO, Senador Suplente pelo Estado Ceará, comparece à presença de V. Exa. a fim de expor e requerer o seguinte:

1- O D.O.U. de 13 de julho de 1993, pag.9627, publica despacho do Sr. Presidente da FUNAI, exarado no processo FUNAI/BSB/1115/93, aprovando relatório de delimitação de área indígena Tapeba, no município de Caucaia-Ce. e encaminhando o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça para decisão.

2- Procura-se, através do processo FUNAI/BSB/1115/93, burlar a decisão tomada pelo Grupo de Trabalho Interministerial, instituído pela Portaria PP 2384, de 15.07.87, para "proceder levantamento fundiário e plotagem de ocupações incidentes na área indígena Tapeba, no município de Caucaia-Ce", no sentido de retirar-se o processo de pauta, pois a visita à área se fazia necessário para melhor avaliação da situação existente."

3- O GTI em questão julgou necessário visitar a área, diante do relatório que lhe foi apresentado pelo Cel. Antonio Carlos Carneiro da Silva, representante do Conselho de Segurança Nacional, e do Dr. Renato Leoni, representante do Ministério do Interior, que estiveram no local e constataram a inexistência de índios na área.

4- Com efeito, como se vê do Memorial anexo, apresentado ao GTI, a suposta área indígena:

- a) é terreno de Marinha;
- b) está dentro da zona urbana da cidade de Caucaia, de acordo com a Lei Municipal 430, de 05 de setembro de 1986, sendo, por conseguinte, impossível conceber-se que ali viva comunidade indígena ou grupo tribal em estado de completo isolamento em relação aos outros setores da comunhão nacional, como exige o art. 30, inciso II, da Lei 6001/73, para que tenha direito à proteção constitucional;
- c) Segundo declaração anexa do Prefeito de Caucaia, foram construídos, em terreno pertencente à antiga Fazenda Soledade, incluída na suposta área indígena, 02(dois), conjuntos habitacionais, sendo um com 1264 unidades residenciais e outro, com 148 unidades residenciais, providos de infra-estrutura, tais como: grupos escolares, estabelecimentos comerciais, etc; há também, doado pelos

proprietários da antiga Fazenda Soledade, um Estádio Municipal e a Escola de 1º grau Flávio Marcílio; existe um loteamento urbano denominado Parque Soledade, em cujos lotes poderão ser construídas 15 mil casas, aprovado pela Prefeitura de Caucaia, com cerca de 1 mil lotes já vendidos e grande número de residências e estabelecimentos comerciais construídos;

d) Tem uma área de 50 hectares, pertencente à antiga Fazenda Soledade, que foi desapropriada pela Prefeitura de Caucaia para urbanizar o terreno em benefício da população de baixa renda que invadira totalmente o local e ali construiu seus casebres;

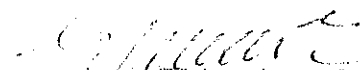
e) Não é habitada por indígenas. Os habitantes da favela do Rio Ceará, como nas demais favelas existentes em Caucaia e na Região Metropolitana de Fortaleza, representam o extrato social e racial médio do cearense de baixa renda: brancos, caboclos, mestiços e possivelmente alguns descendentes remotos de índios, mas totalmente aculturados.

5) Dai porque, Sr. Ministro, os interessados em manter a ficção da suposta área indígena recusam-se a visitar o local, como decidiu o GTI, instituído pela Portaria No 2384/87. Ao invés de fazê-lo, como lhe cumpria, a atual administração da Funai preferiu louvar-se num parecer de pessoa que nunca esteve no Ceará, e que jamais pôs os pés nas pretensas paragens indígenas, porque só assim poderão consumir a mistificação de plantar em pleno centro urbano da cidade de Caucaia e da região metropolitana de Fortaleza um aldeamento índio, que, se porventura existiu, em passado remoto, desapareceu há séculos.

6) Diante do exposto, requer a V. Exa. que, com fundamento no parágrafo 10 do art. 2º do Decreto n.22, de 4.02.91, determine à Funai que institua Grupo de Trabalho, da qual faça parte representante do Município de Caucaia, que, em visita no local, apure a real situação da suposta área Tapeba.

Termos em que
P. deferimento

Brailia, 2 agosto de 1993


Esmerino Oliveira Arruda Coelho